



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1300.01.0001480/2023-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 288/2023

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: maior desconto

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Prestação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela contratante, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA PROVA DE CONCEITO
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DAS GARANTIAS
20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO A do Termo de Referência - TABELA DE COEFICIENTES PARA CONVERSÃO DE US

ANEXO B do Termo de Referência - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS - LOTES 01 A 06

ANEXO C do Termo de Referência- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO D do Termo de Referência -COMPOSIÇÃO E DEMONSTRATIVO BDI

ANEXO E do Termo de Referência - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA

ANEXO F do Termo de Referência - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO

ANEXO G do Termo de Referência - ADESÃO POR ÓRGÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e da **Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002** e dos **Decretos Estaduais nº 48.012, de 22 de julho de 2020** e nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas **Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 48.636, de 19 de junho de 2023, pela Resoluções SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho de 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.**

1.1. O pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados na **Resolução SEPLAG nº 084, de 11 de outubro de 2023**.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 18 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do governo do estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. **DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Órgão/entidade gerenciador(a):

3.1.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais;

3.2.1.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

3.2.1.3. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

3.2.1.4. Departamento de Estradas e Rodagem;

3.2.1.5. Escola de Saúde Pública de Minas Gerais;

3.2.1.6. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais;

3.2.1.7. Fundação Helena Antipoff;

3.2.1.8. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

3.2.1.9. Fundação João Pinheiro;

3.2.1.10. Fundação Ezequiel Dias;

3.2.1.11. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais;

- 3.2.1.12. Instituto Mineiro de Agropecuária;
- 3.2.1.13. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.1.14. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.1.15. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.1.16. Polícia Militar de Minas Gerais;
- 3.2.1.17. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo;
- 3.2.1.18. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- 3.2.1.19. Secretaria de Estado de Educação;
- 3.2.1.20. Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- 3.2.1.21. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- 3.2.1.22. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.2.1.23. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 3.2.1.24. Secretaria de Estado da Saúde;
- 3.2.1.25. Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.1.26. Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.1.27. Universidade Estadual de Montes Claros;
- 3.2.1.28. Fundação Clóvis Salgado.

3.3. Órgãos não participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo,

suficiência das quantidades e qualidades dos serviços a serem prestados, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às especificações dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a ordem de serviço ou documento equivalente para a prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via *e-mail* comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

- 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).
- 4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um *e-mail* de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).
- 5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo C do Termo de Referência - Modelo de Proposta Comercial.
- 8.1.1. Valor unitário e total do item.
- 8.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A proposta comercial deverá contemplar o preço para unidade de serviço incluindo o BDI com ISS máximo, de 5% (cinco por cento) e em conformidade com as demais especificações deste Termo de Referência. Ressalta-se que a inclusão do BDI com ISS de 5% (cinco por cento) no preço da unidade de serviço, conforme já mencionado no item 1.6.8, será apenas para fins de padronização da proposta, considerando o princípio da isonomia na sessão de lances. Posteriormente, para a efetivação do contrato e execução dos serviços, esse percentual será desmembrado do valor da Unidade de Serviço (US) para que seja aplicado na remuneração o percentual de BDI correspondente ao percentual de ISS vigente na localidade de execução do serviço.
- 8.4. Será considerada mais vantajosa aquela que apresentar **o maior desconto** por Valor de Unidade de Serviço somado ao BDI referente ao ISS máximo.
- 8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 8.5.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

8.5.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.6. Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.6.4. O disposto nos subitens 8.4.1. e 8.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.6.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo pregoeiro, via *chat*, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do maior desconto para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua "vantajosidade".
- 9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **DO EMPATE FICTO**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **DO EMPATE REAL**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.21.1. O critério de julgamento será o de maior desconto sobre o Valor de Unidade de Serviço - US, apurado de acordo com o Anexo C - Modelo de Proposta Comercial, incluindo o BDI, conforme Anexo C.1 - Demonstrativo do BDI.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

10. **DA PROVA DE CONCEITO**

10.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

11. **DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN), acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos (CAGEF/CAFIMP), acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), acessível pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6511638933288::NO:3,4,6;>

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Ministério da Economia, acessível pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo C do Termo de Referência - Modelo de proposta e demonstrativo BDI e das declarações constantes no Anexo II - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário (CDT), que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os lotes:** Para todos os lotes, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. A LICITANTE deverá apresentar, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93:

11.10.1.2. A licitante deverá apresentar, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93:

11.10.1.2.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** DA EMPRESA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), constante atividades de execução e/ou manutenção e/ou reformas de edificações;

11.10.1.2.2. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE**, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, constando:

11.10.2. Atividades de execução e/ou manutenção predial e/ou reformas de correção/ modernização realizadas pela licitante em edificações, compatíveis com o escopo definido no item 1.4 do Anexo I - Termo de Referência, com as devidas descrições técnicas dos serviços realizados, **necessariamente caracterizando experiência em todos os serviços abaixo listados**, ainda que em diferentes momentos:

- Uma Manutenção e/ou Modernização de Sistema Hidráulico;
- Uma Manutenção e/ou Modernização de Sistema Elétrico;

- Uma Manutenção e/ou Modernização de Edificações em geral.

11.10.3. Os atestados deverão conter:

- 11.10.3.0.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 11.10.3.0.2. Local e data de emissão;
- 11.10.3.0.3. Nome, cargo, telefone, *e-mail* e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 11.10.3.0.4. Período da execução da atividade.

11.10.4. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

11.10.6. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, conforme item 11.10.2.

11.10.6.1. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

11.10.6.2. O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

11.10.6.3. Na fase habilitatória, a comprovação do vínculo poderá ser demonstrada por declaração formal da disponibilidade do profissional quando da execução contratual sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e das penas previstas no Edital.

11.10.6.4. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

11.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

11.11.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

11.11.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.11.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

11.11.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 11.11.1.

11.11.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 5.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras (<http://www.compras.mg.gov.br/>), e serão analisados após a classificação das propostas.

11.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.12.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.12.5.1. A não regularização da documentação deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o *e-mail*

comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

14.2. O pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais (SEI/MG), por meio do [link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI/MG podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou *e-mail*, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este Edital.

18.1.1. A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da contratante, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento)** de cada Ordem de Serviço. Uma vez que os serviços serão executados em localidades distintas, conforme demanda eventual e futura, a subcontratação pode proporcionar ainda mais celeridade às respostas, já que otimiza e facilita a logística de atendimento. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A subcontratação poderá ser autorizada pela contratante, desde que os serviços subcontratados configurem serviços acessórios e complementares, necessários ao cumprimento do escopo principal da ordem de serviço. Esta análise será feita pelo responsável técnico da contratante, mediante solicitação da contratada após recebimento da Ordem de Serviço Específica.

18.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas, quando relacionadas com o objeto do contrato. Não haverá qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto a subcontratada.

19. DAS GARANTIAS

19.1. **Garantia da execução:** a contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 19.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual.
- 19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 19.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 19.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor da contratante;
- 19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.8. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.9. Será considerada extinta a garantia:
- 19.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para os órgãos/entidades da Administração Direta ou Indireta do estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 20.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela contratante.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

20.2. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.7. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Jafer Alves Jabour

**Superintendência Central de Licitações e Contratações
Subsecretaria de Compras Públicas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente.**, em 26/12/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78988993** e o código CRC **FF78A2D0**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS
Subsecretaria de Edificações

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
21/12/2023	SEPLAG	1501566

1- OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da CONTRATANTE, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela CONTRATANTE, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
1	000101893	353.238,00	Unidade de serviço (US)	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Norte	86	R\$ 44.009.922,42

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
2	000101893	648.240,00	Unidade de serviço (US)	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES,	Triângulo e Alto Paranaíba	88	R\$ 80.764.221,60

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
				ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO			

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
3	000101893	393.952,00	Unidade de serviço (US)	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Sul	141	R\$ 49.082.479,68

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
4	000101893	1.763.131,00	Unidade de serviço (US)	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Central	182	R\$ 219.668.491,29

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
5	000101893	524.424,00	Unidade de serviço (US)	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Jequitinhonha e Mucuri	87	R\$ 65.337.986,16

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Região	Quant. de Municípios	Valor do lote (Quantidade de US * valor de referência)
6	000101893	668.610,00	Unidade de serviço (US)	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Leste	269	R\$ 83.302.119,90

1.2- As quantidades de Unidades de Serviços previstas pelos Órgãos/entes aderentes foram somadas por região, registrando o quantitativo final destacado abaixo:

Item	Região	Quant. US	Preço de Referência (com BDI)	Valor total previsto
1	Norte (Montes Claros)	353.238,00	124,59	R\$ 44.009.922,42
2	Triângulo e Alto Paranaíba (Uberlândia)	648.240,00	124,59	R\$ 80.764.221,60
3	Sul (Varginha)	393.952,00	124,59	R\$ 49.082.479,68
4	Central (Belo Horizonte)	1.763.131,00	124,59	R\$ 219.668.491,29
5	Jequitinhonha e Mucuri (Teófilo Otoni)	524.424,00	124,59	R\$ 65.337.986,16
6	Leste (Governador Valadares)	668.610,00	124,59	R\$ 83.302.119,90
	TOTAL	4.351.595,00	124,59	R\$ 542.165.221,05

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 - Constitui objeto do presente registro de preços a habilitação de empresas de engenharia, conforme requisitos previstos em edital, para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção predial. A mensuração dos serviços a serem contratados será feita por meio de "Unidades de Serviço", estimadas e organizadas em 06 (seis) lotes, para o estado de Minas Gerais, e especificadas conforme este Termo de Referência e Anexo A - Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço.

1.3.2 - Os serviços eventualmente contratados serão planejados e orçados a partir de composição de itens que têm como referência as tabelas referencias de preços unitários para obras de edificação, do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras- SICOR-MG, conforme listado abaixo:

- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Norte- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 01;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Triângulo e Alto Paranaíba - S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 02;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Sul- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 03;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Central- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 04;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Jequitinhonha e Mucuri- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 05;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Leste- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 06.

1.3.3 - As tabelas e as composições estão disponíveis no endereço eletrônico abaixo, item "Referencial de Preço":

<http://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/login>

1.4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.4.1- Os serviços compreendem **reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação, conservação e modernização de edificações e demais estabelecimentos do CONTRATANTE, com o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas em cada serviço e localidade específicos**, observando padrões de qualidade definidos nas especificações e normas técnicas pertinentes e em conformidade com Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço (Anexo A) e composições de custo da Tabela Referencial de Preços de Edificação SICOR-MG. A execução dos serviços visa sanar as deficiências das instalações físicas, não sendo permitidas alterações dos ambientes, aumento de área construída ou construção de equipamentos complementares, e serão executadas sob eventuais demandas do CONTRATANTE.

1.4.2 - Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de baixa complexidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 48.012/2020, ficando vedada a execução de obras e serviços que necessitem de projeto básico e executivo, como conceituados e definidos nos termos do art. 6º, IX e X da Lei 8.666/93.

1.4.3 - Os serviços que configuram o escopo desta contratação compreendem os seguintes itens^[1]:

1.4.3.1 - Serviços Preliminares: Abertura de acesso, capina, demolições, limpeza do terreno, retirada e remoção de estruturas, materiais, tubulações, entulhos, resíduos diversos e demais serviços relacionados;

1.4.3.2 - Instalações provisórias: Escritório, mobilização e desmobilização, serviços de proteção, deslocamento vertical, placa de obra e demais serviços correlatos;

1.4.3.3 - Estrutura de Concreto e Metálica: Serviços referentes a estrutura de concreto e aço para a manutenção e demais serviços relacionados;

1.4.3.4 - Serviços em Alvenarias e Painéis: Alvenarias, blocos de vidro, cobogó, divisórias fechamentos, placas de gesso, recolocação, retirada e demais serviços relacionados (todos os materiais deverão sempre que possível acompanhar o padrão existente);

1.4.3.5 - Serviços em coberturas: Revisão e manutenção na cobertura visando a eliminação de vazamentos e falhas. Os itens danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente. A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando a mesma apresentar deformações. Possíveis reparos ou substituições de calhas, canaletas, chaminés, coifas, conexões pluviais, cumeeiras, estruturas, fibras, pingadeiras, rufos, suportes, suspiros, telhas, tramas, tubos e demais serviços relacionados;

1.4.3.6 - Serviços em forros: Revisões ou reparos em forro conforme o revestimento existente, podendo ser substituído, parcialmente ou em sua totalidade conforme a situação encontrada;

1.4.3.7 - Serviços de marcenaria e serralheria mobiliário e sinalizações visuais: Revisões ou reparos em marcenaria, serralheria visando a eliminação de falhas ou itens danificados;

1.4.3.8 - Serviços hidráulicos e hidrossanitários: Reparos nas instalações para eliminação de vazamentos, limpezas, desobstrução, verificação de cavalete, tubulações, conexões e equipamentos das redes de água fria, rede de esgoto, rede de águas pluviais, aparelhos e metais sanitários (Incluindo acessórios como buchas, caixas, conjuntos elevatórios, gabinetes, porta papel, ralos, registros, saboneteiras, suportes, tampões, terminais, válvulas, vedações e demais serviços relacionados);

1.4.3.9 - Serviços nas instalações de gases: Serviços de reparos nas instalações de gases para a eliminação de danos;

1.4.3.10- Serviços na Rede de incêndio: Verificação das tubulações, registros; bombas (quando existentes); registro de recalque no passeio; revisão de itens do sistema como hidrantes, detector de fumaça, iluminação de emergência, inclusive mangueiras e acessórios, placas de sinalização, sistemas de alarme, sistemas de sinalização e demais serviços relacionados, com atenção as normas técnicas vigentes;

1.4.3.11 - Serviços elétricos e de iluminação: Verificação, manutenção e adequação das instalações elétricas (cabeario e tubulações, calhas e dutos, interruptores e tomadas, luminárias, sistema de para-raios, placas, perfilados, terminais e demais serviços relacionados). Os critérios adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos. O atendimento às Normas Técnicas é imprescindível na execução da reforma ou execução destas instalações;

1.4.3.12 - Serviços de CFTV: serviços de verificação, manutenção e adequação das instalações do sistema de circuito fechado de TV – CFTV;

1.4.3.13 - Serviços de SPDA: serviços de verificação, manutenção e adequação das instalações do sistema de proteção de descargas atmosférica - SPDA.;

1.4.3.14 - Serviços de impermeabilização: Os itens que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações deverão ser impermeabilizados de acordo com normas e especificações (Caixas separadora água e óleo, calhas, canaletas, juntas de dilatação, lajes, poços de visita, reservatórios, superfícies diversas e demais itens relacionados);

1.4.3.15 - Serviços em Pisos: Os pisos danificados deverão ser demolidos e refeitos total ou parcialmente segundo a sua necessidade, incluindo contra pisos, passeios, revestimentos, rodapé, soleira, testeira (os materiais deverão sempre que possível acompanhar o existente);

1.4.3.16 - Serviços de Revestimentos: Possíveis serviços como apicoamento, remoção, reparo, substituição, instalação, limpeza, entre outros serviços relacionados. Os revestimentos de tetos e paredes que apresentarem sinais de soltura ou danos, deverão ser removidos e refeitos conforme o padrão existente;

1.4.3.17 - Serviços de Pintura e Proteção Anticorrosiva: Remoção de falhas, lixamento quando necessário, retoque de massa e recobrimento com demãos necessárias (emassamento, estuques, fundo selador, jateamento, limpeza, lixamento, polimento, solventes, texturas, tintas, tratamento em esquadrias de madeira e metálicas, paredes, pisos, tetos e demais serviços relacionados);

1.4.3.18 - Serviços de telefonia e instalações complementares: Manutenção de tubulações, caixas, calhas, conectores, conexões, cordoalhas, eletroduto, perfilados, fios, cabos e interruptores telefônicos, placas e tomadas, tubulações, suportes, terminais e demais serviços relacionados;

1.4.3.19 - Serviços de esquadrias, ferragens e vidros: Manutenção dos elementos, com a substituição das partes danificadas ou faltantes, observando o padrão existente (alizes, aramados batentes, claraboias, fechaduras, ferragens, grades e gradis, guarda-corpos, janelas, marcos, portas, portões, puxadores, vidros e demais serviços relacionados);

1.4.3.20 - Serviços de drenagem e contenção: Boca-de-lobo, bueiro, caixa coletora, calhas, canaletas, contenção de taludes, desobstrução de caixas, tubulações, poços de visita, redes pluviais, recuperação vegetal, reservatórios, revestimentos, sarjetas, taludes, tampões, tubulações e demais serviços relacionados;

1.4.3.21 - Serviços de urbanização e paisagismo : Manutenção, recuperação ou substituição de alambrados, cercas, destoca, gradeados, portões, irrigação, mourões, paisagismo, placas de sinalização, plantio, poda, recomposição de passeio, revestimento com biomanta, revolvimento de solos, semeadura e demais serviços relacionados;

1.4.3.22 - Serviços complementares: Manutenção das áreas externas no entorno das edificações, como reparos dos componentes afins, tais como muros, alambrados, pisos, taludes, quadra, canaletas, pavimentações, vias, etc.

1.4.3.23 - Serviços de transportes, carga e descarga de material: Realização de serviços de transporte, carga e descarga de material de qualquer natureza;

1.4.3.24 - Serviços de Ensaio em concreto: Serviços de ensaios em concreto para a verificação da conformidade com as especificações;

1.4.3.25 - Serviços de vistoria e cadastro, produção de relatório técnico e manual de manutenção e operação: realização dos serviços de vistoria e cadastro e produção de relatório técnico e manual de manutenção e operação para definição dos serviços, garantia da segurança, conformidade com regulamentos e qualidade do trabalho de manutenção das edificações;

1.4.3.26 - Serviços de Sondagens: Serviços de sondagem para se obter informações cruciais para manutenção da edificação ou de sua estrutura de fundação;

1.4.3.27 - Levantamento planialtimétrico e locação topográfica: Serviços de levantamento planialtimétrico para obter informações detalhadas sobre o terreno, tanto em termos de sua posição horizontal quanto vertical e locação topográfica para a precisão da demarcação das manutenções em conformidade com o especificado.

1.4.4 - A CONTRATANTE deverá apresentar eventual demanda para cada unidade a ser objeto de intervenção em um Relatório Técnico Específico. Para compor a demanda, a CONTRATANTE deverá realizar vistoria na unidade e levantar todos os serviços e quantidades necessários à recuperação da edificação, gerando uma planilha específica com base na Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço (Anexo A).

1.4.5 - Os serviços necessários deverão ser detalhados em Ordem de Serviço Específica (Anexo E), acompanhada de Relatório Técnico (Anexo F), onde serão definidos os serviços, as quantidades e o prazo de execução para cada serviço.

1.4.6 - Compete única e exclusivamente à CONTRATANTE, por meio do seu corpo técnico, definir os itens de serviço e quantidades necessárias para realização da demanda dentro do escopo desta contratação, de modo que o objeto da Ordem de Serviço caracterize, obrigatoriamente, um serviço comum de engenharia, observados os conceitos do artigo 6º da Lei 8.666/1993 e as normas técnicas relacionadas à matéria.

1.4.7 - Após a assinatura da Ordem de Serviço Específica, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, para análise e aprovação do CONTRATANTE, em acordo com o prazo de execução estabelecido.

1.4.8 - A CONTRATADA terá o prazo de 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para apontar qualquer inconsistência encontrada nos itens de serviço.

1.4.9 - Não fazem parte do objeto da contratação os serviços de troca, recuperação e conservação de equipamentos que constituam peças isoladas e que não estejam incorporados ao serviço específico, inclusive elevadores.

1.4.10 - A CONTRATADA deverá ter capacidade operacional para executar, pelo menos, 3 (três) Ordens de Serviço Específica de forma simultânea por Contrato.

1.4.11 - O somatório dos valores dos serviços a serem executados em cada Ordem de Serviço (OS) Específica deverá ser igual ou superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais). Caso o CONTRATANTE necessite acrescentar itens faltantes em uma nova ordem de serviço, por meio de um complemento à ordem de serviço anterior, este poderá ser num valor menor que o mínimo exigido, esclarecendo tratar-se de um complemento à OS anterior. Importante frisar que o valor mínimo foi estimado para valer a mobilização inicial da empresa. Portanto, qualquer OS de valor menor deve ser sempre de modo a complementar a anterior, recalculando custos, para não haver prejuízo à empresa ou ao interesse público.

1.4.12 - Ficará a cargo de cada CONTRATANTE a solicitação de equipe fixa para atendimento de demandas, quando julgar necessário e pertinente. Essa equipe deverá ser mensurada levando em consideração as composições da Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço e o saldo de cotas de Unidades de Serviços disponível no contrato. A solicitação deverá ser feita através da emissão da Ordem de Serviço Específica, considerando o prazo previsto para a manutenção da equipe.

1.4.13 - Para fins deste instrumento, considera-se:

- a) **Reparos Preventivos:** pequenas intervenções destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de uma edificação, colocando em risco seu funcionamento;
- b) **Reparos Corretivos:** pequenas intervenções destinadas readequar ou reparar problemas identificados em uma edificação, que afetam sua estrutura e/ou seu funcionamento;
- c) **Adaptação:** serviços de modificações prediais, com a aplicação e/ou substituição de materiais, podendo incluir também mudanças nas instalações, de forma manter a finalidade e ou funcionalidade de um a edificação;
- d) **Recuperação:** serviços que visam recuperar as condições de uso de parte de edificações e/ou suas instalações com problemas, com aplicação e/ou substituição de materiais, componentes ou acessórios;
- e) **Conservação:** serviços que objetivam corrigir defeitos nas edificações e instalações, porém sem alteração significativa, mantendo sua finalidade e funcionamento;
- f) **Modernização:** serviços de adequação em uma edificação e/ou suas instalações para atender a uma exigência de atualização normativa e/ou tecnológica para manutenção de sua finalidade e funcionalidade;
- g) **Ordem de Serviço Específica:** documento emitido pelo CONTRATANTE delineando os serviços a serem executados, seus quantitativos, prazo e local, conforme normas estabelecidas no Edital de licitação.

1.5 - UNIDADES DE SERVIÇO

1.5.1- Os serviços que caracterizam o objeto do presente Termo de Referência serão medidos em Unidades de Serviço (US).

1.5.2- Considera-se Unidade de Serviço (US) a unidade em que seu valor, multiplicado pelo Fator de Conversão do Preço Unitário (FCPU) e pelo quantitativo (QTD), possa remunerar cada atividade prevista na Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço (Anexo A).

1.5.3- A quantidade de Unidades de Serviço (US) discriminada nas tabelas do Item 1 - Objeto - deste Termo de Referência refere-se à estimativa de eventuais demandas de serviços estabelecidos pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O somatório da quantidade de US dos CONTRATOS firmados pelos Órgãos Gerenciadores e Participantes da ATA não poderá ultrapassar a quantidade de US estabelecida por cada órgão aderente.

1.5.4- A relação de municípios que compõem os lotes 01 a 06 está relacionada no Anexo B – Relação de Municípios.

1.6 - TABELA DE COEFICIENTES DE CONVERSÃO

1.6.1- A Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço (Anexo A), remete à:

- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Norte- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 01;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO Região Triângulo e Alto Paranaíba - S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 02;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Sul- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 03;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Central- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 04;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Jequitinhonha e Mucuri- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 05;
- TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO- Região Leste- S/ Desoneração AGOSTO/2023, para o lote 06.

1.6.2- Quando da execução de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização das edificações e demais instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com o fornecimento e mobilização de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, custos, taxas, impostos e demais despesas de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigida pela CONTRATANTE.

1.6.3- Para efeito de remuneração, serão adotados os fatores de conversão de preço unitário - FCPU (encontrados no Anexo A deste Termo de Referência) correspondentes a cada serviço especificado na ORDEM DE SERVIÇO, multiplicados pelo valor da UNIDADE DE SERVIÇO (US).

1.6.4- A remuneração da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço Específica, levará em consideração o valor da Unidade de Serviço (US), o valor do Fator de Conversão do Preço Unitário (FCPU) e o Quantitativo (QTD) solicitado, correspondentes a cada serviço especificado na ORDEM DE SERVIÇO.

1.6.5- Cada Ordem de Serviço Específica deverá conter uma planilha de custos para os serviços a serem executados por edificação. O planejamento deverá indicar cada item necessário à execução dos serviços, bem como a quantidade de cada um deles. O preço unitário de cada item da planilha de custo será definido através da multiplicação do seu respectivo Fator de Conversão do Preço Unitário (FCPU) pelo valor da Unidade de Serviço (US). Dessa forma, o valor da remuneração (R) será calculado através do somatório (Σ) dos valores totais de cada item que compõe a Ordem de Serviço, definidos pela quantidade demandada de cada item multiplicada pelo seu respectivo preço unitário ($US * FCPU$).

1.6.6 - Por conseguinte, o valor da remuneração (R), se dará da seguinte forma:

$$R = \Sigma [QTD (US * FCPU)]$$

Onde:

R: Remuneração

US: Valor da Unidade de Serviço

Σ : Somatório dos valores de cada item da OS.

QTD: Quantidade Solicitada do item (Na unidade correspondente ao serviço, ex: M, M², M³, U, etc.).

FCPU: Fator de Conversão do Preço Unitário

1.6.7 - O valor da Unidade de Serviço (US) deverá ser informado na proposta, conforme Anexo C – Modelo de Proposta Comercial. A empresa deverá apresentar o valor da Unidade de Serviço (US) com inclusão do percentual de BDI (considerando o ISS máximo de 5%) para posterior desmembramento dos valores.

1.6.8- O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) será calculado nos termos do ANEXO D – Composição de BDI e deverá compor a proposta de preço da empresa licitante. O demonstrativo do BDI deverá ser anexado à proposta, conforme ANEXO C.1 - Demonstrativo de BDI. Ressalta-se que para efeito de comparação na sessão de lances do Pregão Eletrônico, seguindo o princípio da isonomia, o BDI aplicado no preço da Unidade de Serviço deverá levar em consideração o ISS (Imposto Sobre Serviço) de 5% (cinco por cento). Posteriormente, para fins de execução dos serviços, o valor da Unidade de Serviço licitado será desmembrado, de modo a separar o percentual de BDI do referido valor, e será aplicado na remuneração o percentual de BDI correspondente a alíquota de Imposto sobre o Serviço (ISS) compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, observando o percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no Art. 8º, inciso II, da LC nº.116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, conforme definições do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU. Para tal, o Demonstrativo de BDI deverá conter os percentuais específicos para cada valor de recolhimento de ISS usualmente utilizados pelos municípios, conforme indicado no Anexo C.1. Os demais parâmetros indicados na proposta serão utilizados para o cálculo do BDI, caso alguma alíquota de ISS não esteja descrita na tabela do Anexo C.1.

1.6.9- A Ordem de Serviço Específica deverá ser emitida pela CONTRATANTE e deverá conter todos os dados necessários para identificar o local de execução do serviço, a descrição do serviço a ser executado, indicação da quantidade de Unidade de Serviço, e a descrição de sua composição. A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada de Relatório Técnico para melhor identificação e descrição dos serviços.

1.6.10 - A Ordem de Serviço Específica **deverá ser assinada por servidor devidamente capacitado como, por exemplo, engenheiro civil ou arquiteto.**

1.6.10.1- A Ordem de Serviço Específica poderá contemplar apenas serviços comuns de Engenharia, conforme preconiza a Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Estadual 48.021/2020.

1.6.11 - Os serviços referentes a mobilização e desmobilização, **quando aplicáveis**, deverão estar itemizados na Ordem de Serviço Específica, considerando a distância da rodoviária municipal da sede do município base de cada um dos Lotes (Lote 01 - Montes Claros; Lote 02- Uberlândia; Lote 03- Varginha; Lote 04 - Belo Horizonte; Lote 05- Teófilo Otoni; Lote 06- Governador Valadares) até o local onde serão executados os serviços. Para tal, deverão ser selecionados os itens compatíveis na Tabela de Coeficientes para Conversão de Unidades de Serviço (Anexo A).

1.6.12 - Deverão ser considerados, **quando aplicáveis**, os itens referentes à administração local. Estes deverão estar itemizados na Ordem de Serviço Específica conforme itens da Tabela de Coeficientes para

Conversão de Unidades de Serviço. O valor referente à Administração local será medido e pago proporcionalmente ao percentual de execução do serviço.

1.6.13- As propostas deverão ser apresentadas conforme Anexo C - Modelo de Proposta Comercial e Anexo C.1 - Modelo de Demonstrativo de BDI.

2 - DOS LOTES:

2.1 - DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.2- Considera-se que os eventuais serviços serão executados em edificações diversas das áreas de abrangência da Região Norte, Jequitinhonha e Mucuri, Sul, Triângulo e Alto Paranaíba, Leste e Central. O intuito dessa proposta é expandir a contratação para todo o Estado, considerando a experiência bem sucedida de contratação e execução do projeto piloto, referente ao processo SEI 1300.01.0004541/2021-26 - Ata de Registro de Preços 91/2022 - Planejamento 330/2021. A iniciativa dará continuidade ao fomento e possibilidade de participação de um maior número de empresas que assistam às demandas por esses serviços e agreguem facilidades logísticas, para o atendimento às edificações dos órgãos/entes aderentes.

2.1.3- Dessa forma, a proposta a ser utilizada no pregão será definida pelos municípios que integram os lotes 01 a 06, conforme Anexo B do presente instrumento.

2.2- LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1- Destaca-se que a exclusividade de participação de Micro empresas e Empresas de pequeno porte não se aplica no presente certame. A não restrição de participação justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para contratação dos serviços em questão não seria vantajoso para a administração em razão da variedade de itens, locais de atendimento e ainda, dimensão e valores significativos previstos para cada lote.

2.2.2- O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

2.2.3- Os incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2.4- Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

2.2.5- Cabe ressaltar que o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, maior desconto ou técnica e preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A contratação se justifica, inicialmente, para garantir infraestrutura adequada e assegurar a qualidade e segurança dos serviços oferecidos pelo Governo de Minas Gerais à sociedade, tendo como objetivo efetuar a manutenção predial de edificações e infraestrutura de interesse do Estado, para proporcionar segurança, conforto e estabilidade aos usuários e servidores.

3.2 - Somada, ainda, ao quantitativo vultoso de unidades e imóveis, a localização em municípios distintos agrega em complexidade a responsabilidade de gerir de forma adequada a rede física utilizada para as atividades voltadas às políticas públicas, sendo estas de elevado interesse público.

3.3 - Visa, finalmente, a contratação aqui proposta a viabilização de procedimento de maior celeridade e eficiência.

3.4- A estimativa quantitativa da contratação foi efetuada pelos órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais, tendo em vista o histórico de demanda por serviços de manutenção predial e disponibilidade financeira destes. Posteriormente, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão compilou os quantitativos demandados, chegando ao quantitativo final de unidades de serviço.

4- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1- Conforme o parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto nº 48.012/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, é obrigatória a utilização desta modalidade nas licitações para contratações de serviços comuns de engenharia.

4.2- Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, "*consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*". No Parecer nº 00051/2019/DECOR/CGU/AGU, que traz o entendimento do Prof. Victor Amorim, para quem "*tal serviço será considerado como 'comum' se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. É esse o entendimento que se extrai da expressão 'especificações usuais de mercado' (...)*".

4.3- Logo, a caracterização do objeto do presente processo licitatório como serviço comum de engenharia fica observada na utilização da tabela referencial de preços unitários para obras de edificação, do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras- SICOR-MG (<http://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/login>), já amplamente difundida em grandes licitações de obras e serviços de engenharia do Estado de Minas Gerais, o que atesta a capacidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, lançando mão de especificações já praticadas no mercado. Portanto, esclarecida a qualificação do objeto como serviço comum de engenharia, fica justificada a utilização da modalidade pregão no procedimento licitatório.

4.4- O Registro de Preços para contratação de futura e eventual execução de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização das edificações, e demais instalações da CONTRATANTE, visa atender às demandas de conservação rotineiras requeridas na gestão de edificações da Administração Pública estadual. Ademais, tem a finalidade de proporcionar maior eficiência na resposta a demandas com vistas à manutenção predial, proporcionando ações mais céleres e otimizadas.

4.5- O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, estabelece no art. 4º que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.6- Considerado o objeto da contratação, percebe-se que a adoção do sistema de registro de preços atende ao dispositivo legal que o regulamenta, além de conferir vantagens técnicas e econômicas à administração pública.

4.7 - Trata-se de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1- Será admitida a participação de empresas organizadas em Consórcio.

5.2- A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/1993, requerendo-se, entretanto que sua opção seja previamente justificada.

5.3- Nesse sentido, importa observar que a admissão do consórcio corrobora com o agrupamento de municípios em lotes. Ressalta-se que se trata de contratação de grande vulto de serviços simultâneos, aliado ao fato dos serviços poderem ser executados em municípios distintos, a admissão de consórcio possibilitará maior participação de empresas interessadas, que poderão aliar *expertises*, *know-how*, equipes, equipamentos e aporte financeiro para execução dos serviços em localidades diferentes. Importante notar também, que a formalização do consórcio não representará prejuízo quanto à definição de responsabilidade ou de cumprimento das ordens de serviço, haja vista que a nova formação escolhida pelas empresas atribuirá ao consórcio – e a seus integrantes – a responsabilização pela qualidade dos trabalhos e o cumprimento de normas técnicas e prazos estabelecidos.

5.4- Dessa forma, permitir a participação de mais de uma empresa na execução dos serviços, além do reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal, permitirá também, a participação de um maior número de empresas, com aumento na competitividade.

5.5 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

5.6- Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.7- As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

5.8- Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- Para todos os lotes, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. A LICITANTE deverá apresentar, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93:

6.1.1- REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), constando atividades de execução e/ou manutenção e/ou reformas de edificações.

6.1.2- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, constando:

6.1.2.1- Atividades de execução e/ou manutenção predial e/ou reformas de correção/ modernização realizadas pela LICITANTE em edificações, compatíveis com o escopo definido no item 1.4, com as devidas descrições técnicas dos serviços realizados, **necessariamente caracterizando experiência em todos os serviços abaixo listados**, ainda que em diferentes momentos:

- Uma Manutenção e/ou Modernização de Sistema Hidráulico;
- Uma Manutenção e/ou Modernização de Sistema Elétrico;
- Uma Manutenção e/ou Modernização de Edificações em geral.

6.1.2.2 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.3- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, conforme item 6.1.2.1.

6.1.3.1- A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

6.1.3.2 - O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

6.1.3.3 - Na fase habilitatória, a comprovação do vínculo poderá ser demonstrada por declaração formal da disponibilidade do profissional quando da execução contratual sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e das penas previstas no Edital.

6.1.3.4- A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

7- CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1- A proposta comercial deverá contemplar o preço para unidade de serviço incluindo o BDI com ISS máximo, de 5% (cinco por cento) e em conformidade com as demais especificações deste Termo de Referência. Ressalta-se que a inclusão do BDI com ISS de 5% (cinco por cento) no preço da unidade de serviço, conforme já mencionado no item 1.6.8, será apenas para fins de padronização da proposta, considerando o princípio da isonomia na sessão de lances. Posteriormente, para a efetivação do contrato e execução dos serviços, esse percentual será desmembrado do valor da Unidade de Serviço (US) para que seja aplicado na remuneração o percentual de BDI correspondente ao percentual de ISS vigente na localidade de execução do serviço.

7.2- Será considerada mais vantajosa aquela que apresentar **o maior desconto** por Valor de Unidade de Serviço somado ao BDI referente ao ISS máximo.

8 - DA PROVA DE CONCEITO

8.1 DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1 Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame.

9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1- Prazo da prestação dos serviços:

9.1.1- A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1- Início das atividades: até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

9.1.1.2- Periodicidade: a periodicidade irá variar de acordo com o tipo de serviço solicitado, e será especificada na ordem de serviço.

9.2- Do local da prestação dos serviços:

9.2.1- Os serviços serão prestados nos municípios que constam no Anexo B, conforme demanda.

9.3- Condições de recebimento:

9.3.1- Os serviços serão recebidos:

9.3.1.1- Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

9.3.1.1.1- A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo seguir as especificações da Ordem de Serviço Específica e padrões existentes nas edificações de intervenção, devendo ainda estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.1.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 90 dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.3.2- O recebimento/aprovação dos serviços pelos Órgãos Contratantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, ou ainda pela solidez dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4- Cronograma físico-financeiro: O cronograma físico-financeiro de cada atendimento prestado será definido no momento da emissão da ordem de serviço, posta a diversidade de intervenções a serem realizadas.

9.5- Planejamento e alinhamento:

9.5.1- Interferências com concessionárias:

9.5.1.1- A CONTRATADA deverá verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação do problema;

9.5.1.2- A CONTRATADA deverá verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;

9.5.1.3- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias.

9.5.2- Interferências climáticas:

9.5.2.1- A CONTRATADA deverá analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando em relatórios adequados os problemas por elas causados;

9.5.2.2- A CONTRATADA deverá traçar estratégias para minimizar os efeitos causados pelas interferências climáticas no desenvolvimento dos serviços, e se for o caso, propor soluções mais adequadas diante do cenário anormal.

9.5.3- Segurança do Trabalho:

9.5.3.1- A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação impostas pela Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, modificada pela Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, e pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

9.5.3.2- A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, constantes nas Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 26, da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho.

9.5.4- Controle Tecnológico:

9.5.4.1- Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios e/ou instituições acreditadas, referentes aos materiais e serviços, que são controlados por normas e orientações específicas, em especial as conformidades com a norma da ABNT.

9.6- Normas Ambientais e do Patrimônio Artístico, Histórico, Cultural e Paisagístico:

9.6.1- A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, respondendo pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente.

9.6.2- Quando se tratar de intervenção em imóvel tombado pelo patrimônio federal, estadual e/ou municipal, a CONTRATADA deverá observar as normas e legislação pertinentes.

9.6.3- Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da aferição dos serviços, com base na medição e nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2- O pagamento somente poderá ser parcelado, para Serviços com duração maior do que 30 dias, conforme Ordem de Serviço específica emitida, Cronograma citado no item 9.4 e medições realizadas nos moldes da cláusula 12 deste Termo de Referência.

11- DO CONTRATO:

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93, por se tratar de um serviço continuado.

11.3 - A CONTRATANTE poderá realizar avaliações periódicas, a cada período de 12 (doze) meses, para verificar a pertinência do objeto do contrato, a manutenção da compatibilidade dos valores e da qualidade com o mercado, conforme preconizado no Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

11.3.1- Constatada desvantagem no preço ou no modelo dos serviços contratados, a Administração Pública reserva-se o direito de rescindir o contrato antecipadamente, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização pela extinção do vínculo antes do prazo estipulado.

11.3.2- A manutenção do contrato após o primeiro período de 12 (doze) meses dependerá da demonstração pela CONTRATADA de que estão sendo mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.3.3- A CONTRATADA compromete-se a apresentar, a cada avaliação periódica, os documentos e informações necessários para comprovar a continuidade das condições inicialmente ofertadas como vantajosas para a Administração Pública.

11.4- Durante o prazo de vigência, observado o interregno mínimo de 12 meses contados da apresentação da proposta, o preço da Unidade de Serviço contratada poderá ser reajustado monetariamente para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices setoriais específicos com base na variação da Coluna 35 / Edificações dos Índices de Construção Civil (INCC), calculados mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1- O direito a que se refere o item 11.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.4.2- Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.4.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.4.

11.4.4- Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.4-5- Os preços serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da fórmula a seguir:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V \quad \text{onde:}$$

I_0

R = Reajuste

I_1 = Índice do mês do fato gerador do evento.

I_0 = Índice do mês de referência do orçamento.

V = Valor da Unidade de Serviço a ser reajustada.

I_1 e I_0 = Índices correspondentes à atividade preponderante dos serviços, fornecidos para a **Coluna 35 – Edificações** da Tabela Custo nacional da construção civil e obras públicas.

12- DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

12.1- Mensalmente, até o último dia do mês, a CONTRATANTE efetuará a aprovação da medição dos serviços realizados naquele período.

12.2- As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, a memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início dos serviços, bem como indicação dos setores e áreas da edificação em que o serviços está sendo aferido.

12.3- As medições deverão considerar a previsão no Cronograma Físico Financeiro, respeitando rigorosamente a correspondência contida na Ordem de Serviço Específica, os Fatores de Conversão de cada item e valor (R\$) da Unidade de Serviço.

12.4- As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medições que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término dos serviços, ou àquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.

12.5- Todo e qualquer serviço medido deverá constar, obrigatoriamente, na Ordem de Serviço Específica e, conseqüentemente, na Tabela de Coeficientes de Unidades de Serviços, e cobrirão todos os custos diretos e indiretos necessários para a devida execução dos serviços.

13- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1- Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1- Cada órgão designará seu agente para acompanhamento e fiscalização do contrato celebrado a partir desta ata.

13.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4- O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, da proposta da CONTRATADA e da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13.5.1- Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14- DAS GARANTIAS:

14.1- Garantia de execução:

14.1.1- O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% do valor total do contrato.

14.1.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

14.1.4 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.1.5- A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.2- Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1- Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis , 90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, ou conforme garantia específica, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento)** de cada Ordem de Serviço. Uma vez que os serviços serão executados em localidades distintas, conforme demanda eventual e futura, a subcontratação pode proporcionar ainda mais celeridade às respostas, já que otimiza e facilita a logística de atendimento. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato. A subcontratação poderá ser autorizada pela CONTRATANTE desde que os serviços subcontratados configurem serviços acessórios e complementares, necessários ao cumprimento do escopo principal da ordem de serviço. Esta análise será feita pelo responsável técnico da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA após recebimento da Ordem de Serviço Específica.

15.2- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas quando relacionadas com o objeto do contrato. Não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto a subcontratada.

16- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1- Da Contratada:

16.1.1- Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, e, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11- Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.1.13- Ser responsável civil pela execução do serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), quando for o caso, que deverá ter todo poder para representá-lo junto ao CONTRATANTE.

16.1.14- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar.

16.1.15- Zelar pela qualidade dos serviços e sua correção em tempo hábil, caso necessário, que só serão medidos após a sua conclusão e aceitação pelo CONTRATANTE.

16.1.16- Notificar ao CONTRATANTE, no caso da verificação no decorrer da realização do serviço a necessidade de acréscimo de serviços adicionais não previstos na ordem de serviço.

16.1.17- Providenciar, quando for o caso, licenças, aprovações e registros junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais.

16.1.18- Apresentar ART ou RRT junto ao CREA ou CAU assinada pelo Responsável Técnico pela execução do serviço, quando necessário. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo da emissão desses documentos.

16.1.19- Responsabilizar-se pelos custos de mobilização e manutenção da equipe nos municípios de intervenção, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, além dos custos previstos na Ordem de Serviço Específica.

16.1.20- Encarregar-se do pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer valores decorrentes da execução dos serviços.

16.1.21- Determinar o uso obrigatório, por todos os seus funcionários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente, inclusive normativas locais. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

16.1.22- Utilizar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado em conformidade com a proposta aprovada.

16.1.23- Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução de serviço específico, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002 e Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, ou quaisquer outras normas/legislações aplicáveis que vierem à substituí-las. A comprovação da destinação adequada deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO DA SEINFRA, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições.

16.1.24- Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços de acordo com as especificidades de cada ordem de serviço.

16.1.24.1- O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membro(s) da equipe que, a seu juízo, não esteja(m) correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução do serviço.

16.1.25- A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

16.1.26- A CONTRATADA será responsável pela indenização à CONTRATANTE e terceiros em caso de danos a materiais, pessoas, bens e demais acidentes decorrentes das atividades executadas.

16.2- Da Contratante:

16.2.1- Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2- Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3- Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4- Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16.2.11- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1 - advertência por escrito;

17.1.2 - multa de até:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, e caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

IV - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3- A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.7- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.8- As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

17.9- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

I- Retardarem a execução do objeto;

II- Comportar-se de modo inidôneo;

17.9.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

III- Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.10- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$124,59** (cento e vinte quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo considerado o valor de R\$100 (cem reais) para Unidade de Serviço e R\$ 24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o BDI referente ao Imposto sobre o Serviço (ISS) máximo, conforme subitem 1.6.7 deste Termo de Referência.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Fica entendido que a Ordem de Serviço, Relatório Técnico e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

19.2- Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

19.3- As condições estabelecidas no presente instrumento serão parte integrante do Edital e complementares à Ata de Registro de Preços.

20- ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - Tabela de Coeficientes para conversão de Unidades de Serviço

ANEXO B - Relação de Municípios - Lotes 01 a 06

ANEXO C - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO C.1 - Demonstrativo do BDI

ANEXO D - Composição de BDI

ANEXO D.1 - Valores de referência – Demonstrativo do BDI – sem desoneração

ANEXO E - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO F - Modelo de Relatório Técnico

ANEXO G - Lista de órgãos/entes e respectivas unidades de serviço por lote

^[1] Os serviços listados somente poderão ser contemplados na Ordem de Serviço Específica quando tratarem de serviços complementares à manutenção, reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação, conservação e modernização de edificações e se enquadrarem nos termos de serviços comuns de engenharia, conforme disposto na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Estadual 48.021/2020.

Responsável pela elaboração:

Ana Carolina Utsch Corrêa

Assessora da Subsecretaria de Edificações - Seinfra

Aprovação:

Débora Dias do Carmo

Subsecretária de Edificações - Seinfra



Documento assinado eletronicamente por **Débora Dias do Carmo, Subsecretária**, em 22/12/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Utsch Correa, Servidora Pública**, em 22/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79321309** e o código CRC **EFE2F5ED**.

Referência: Processo nº 1300.01.0001480/2023-23

SEI nº 79321309



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V- MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 288/2023

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO da Subsecretaria de Compras Públicas, na qualidade de órgão gerenciador e o(a) _____, como órgão não-participante, para fins de participação no Registro de Preços nº XXX/XXXX para prestação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, mediante contrato, para órgãos e entidades da Administração Pública do estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/XXXX, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO da Subsecretaria de Compras Públicas, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, XX de XXXXX de XXXX

Representante do órgão não-participante



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 21/12/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79247685** e o código CRC **8AD3A5F0**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1300.01.0001480/2023-23

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio [inserir nome do órgão/ente], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº [inserir nº/ano]**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 288/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO	PREÇO DA UNIDADE DE SERVIÇO SEM BDI (R\$)	Preço máximo do BDI (R\$)	PREÇO DA UNIDADE DE SERVIÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI (R\$)
1							
2							
3							
...							

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$[inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base na variação da Coluna 35/Edificações dos Índices de Construção Civil (INCC), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os preços serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da fórmula a seguir:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V \quad \text{onde:}$$

R = Reajuste

I_1 = Índice do mês do fato gerador do evento.

I_0 = Índice do mês de referência do orçamento.

V = Valor da Unidade de Serviço a ser reajustada.

I_1 e I_0 = Índices correspondentes à atividade preponderante dos serviços, fornecidos para a **Coluna 35 – Edificações** da Tabela Custo nacional da construção civil e obras públicas.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8. **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A contratada prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão, especialmente designado pela contratante no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento da contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado (CGE) para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento)** de cada Ordem de Serviço. Uma vez que os serviços serão executados em localidades distintas, conforme demanda eventual e futura, a subcontratação pode proporcionar ainda mais celeridade às respostas, já que otimiza e facilita a logística de atendimento. A

CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato. A subcontratação poderá ser autorizada pela CONTRATANTE desde que os serviços subcontratados configurem serviços acessórios e complementares, necessários ao cumprimento do escopo principal da ordem de serviço. Esta análise será feita pelo responsável técnico da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA após recebimento da Ordem de Serviço Específica.

14.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas quando relacionadas com o objeto do contrato. Não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto a subcontratada.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

16.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a CONTRATANTE efetuará a aprovação da medição dos serviços realizados naquele período.

16.2. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, a memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início dos serviços, bem como indicação dos setores e áreas da edificação em que o serviços está sendo aferido.

16.3. As medições deverão considerar a previsão no Cronograma Físico Financeiro, respeitando rigorosamente a correspondência contida na Ordem de Serviço Específica, os Fatores de Conversão de cada item e valor (R\$) da Unidade de Serviço.

16.4. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medições que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término dos serviços, ou àquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra

16.5. Todo e qualquer serviço medido deverá constar, obrigatoriamente, na Ordem de Serviço Específica e, conseqüentemente, na Tabela de Coeficientes de Unidades de Serviços, e cobrirão todos os custos diretos e indiretos necessários para a devida execução dos serviços.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A CONTRATANTE poderá realizar avaliações periódicas, a cada período de 12 (doze) meses, para verificar a pertinência do objeto do contrato, a manutenção da compatibilidade dos valores e da qualidade com o mercado, conforme preconizado no Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

17.5.1. Constatada desvantagem no preço ou no modelo dos serviços contratados, a Administração Pública reserva-se o direito de rescindir o contrato antecipadamente, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização pela extinção do vínculo antes do prazo estipulado.

17.5.2. A manutenção do contrato após o primeiro período de 12 (doze) meses dependerá da demonstração pela CONTRATADA de que estão sendo mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

17.5.3. A CONTRATADA compromete-se a apresentar, a cada avaliação periódica, os documentos e informações necessários para comprovar a continuidade das condições inicialmente ofertadas como vantajosas para a Administração Pública.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.7. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

17.8. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

18.2. No presente contrato, a contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

18.3. A contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

18.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

18.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.6. A contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores.

18.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

19.1.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

(cargo)
(ÓRGÃO E ENTIDADE)

Representante Legal
(BENEFICIÁRIO)

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

BDI

ANEXO III

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ANEXO IV

TABELA DE COEFICIENTES



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 22/12/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79385123** e o código CRC **ABE870FC**.

Referência: Processo nº 1300.01.0001480/2023-23

SEI nº 79385123



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 288/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações,

recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela contratante, sob demanda, futura e eventual, cujos termos são parte integrante deste instrumento, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgãos e entidades da Administração Pública do estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	REGIÃO	Nº US	VALOR DA US SEM BDI (R\$)	VALOR DA US COM BDI MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE COM BDI (R\$)

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 3.2.3. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.4. Departamento de Estradas e Rodagem;
- 3.2.5. Escola de Saúde Pública de Minas Gerais;
- 3.2.6. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.7. Fundação Helena Antipoff;
- 3.2.8. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.9. Fundação João Pinheiro;
- 3.2.10. Fundação Ezequiel Dias;
- 3.2.11. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais;

- 3.2.12. Instituto Mineiro de Agropecuária;
- 3.2.13. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.14. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.15. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.16. Polícia Militar de Minas Gerais;
- 3.2.17. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo;
- 3.2.18. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- 3.2.19. Secretaria de Estado de Educação;
- 3.2.20. Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- 3.2.21. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- 3.2.22. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.2.23. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 3.2.24. Secretaria de Estado da Saúde;
- 3.2.25. Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.26. Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.27. Universidade Estadual de Montes Claros;
- 3.2.28. Fundação Clóvis Salgado.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual (CAGEF).

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do órgão/entidade

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 20/12/2023, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **78951649** e o código CRC **3944CC41**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

Pelo presente instrumento, o estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898, de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 288/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **cadastro reserva para registro de preços** para contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela contratante, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades descritas e especificadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 288/2023, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	REGIÃO	Nº US	VALOR US SEM BDI (R\$)	VALOR US COM BDI MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE COM BDI (R\$)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do órgão/entidade

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 20/12/2023, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78952417** e o código CRC **C811F9CC**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

ANEXO II – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 288/2023, Processo nº 288/2023**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 288/2023**, **Processo nº 288/2023**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincas Leal, Diretor (a)**, em 20/12/2023, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79153933** e o código CRC **A143FF30**.

REFERÊNCIA: TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE
REGIÃO CENTRAL - SEM DESONERAÇÃO - AGOSTO/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8663	SERVIÇOS PRELIMINARES
8702	LIMPEZA DO TERRENO
ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA
ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ
ED-8143	RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE
ED-28162	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E
8703	DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO
ED-50702	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA
8704	SUPRESSÃO DE ÁRVORE
ED-50699	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30)
ED-50697	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15)
8706	REMOÇÃO DE TELhado
ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO,
ED-48446	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO,
ED-48455	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM
ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO,
ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU
ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM
ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48510	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, COM
ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
8707	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO
ED-48500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES,
ED-48466	REMOÇÃO MANUAL DE INTERFONE, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM
ED-48469	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU
ED-48499	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE
ED-48515	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES,
8708	DEMOLIÇÃO DE FORRO
ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO
8709	REMOÇÃO DE FORRO
ED-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA,
ED-48459	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA,
ED-48464	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO,
ED-28355	REMOÇÃO MANUAL ESTRUTURA OU TRAMA DE SUSTENTAÇÃO DE MADEIRA OU METÁLICA
8710	REMOÇÃO DE ESQUADRIA
ED-48496	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE ALIZARES, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48458	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURA E
ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM
ED-48495	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO,
8711	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
ED-48465	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE
8712	REMOÇÃO DE LOUÇA E ACESSÓRIOS
ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM
ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO
ED-48471	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS EMBUTIDOS (BASE DE REGISTRO, VÁLVULA DE
8713	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA E BANCADA
ED-48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.

ED-48453	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA COMERCIAL EM LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO
ED-8024	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E
ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE,
ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA,
8714	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA
ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE
ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO,
8715	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO
ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E
ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E
ED-48443	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO,
ED-48445	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO,
ED-48442	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO,
ED-48444	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO
8716	REMOÇÃO DE PADRÃO CONCESSIONÁRIA
ED-48475	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM REAPROVEITAMENTO,
ED-48474	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO,
8717	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ED-48487	DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM,
ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE
ED-48489	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ
ED-48486	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ
ED-48492	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO
ED-48490	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48488	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇADA PORTUGUESA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48473	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO EM PEDRA (GNAISSE, BASALTO, ETC.), COM
ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM
ED-48476	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-
ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO,
8718	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO
ED-48504	DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAMINADO MELAMÍNICO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA OU
ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM,
ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO
ED-48503	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA,
ED-48478	REMOÇÃO MANUAL DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO,
8719	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PISO
ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE
ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM
ED-48481	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.),
ED-48483	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO E
ED-48482	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO,
ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E
ED-48485	REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE TÁBUAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48484	REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE TACO DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO,
ED-48508	REMOÇÃO MANUAL DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO, COM REAPROVEITAMENTO,
8720	REMOÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO
ED-48434	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
ED-48439	REMOÇÃO MANUAL DE CERCA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E
ED-48449	REMOÇÃO MANUAL DE CONCERTINA, COM DIÂMETRO DE ATÉ 730MM, COM
8721	REMOÇÃO DE VIDRO
ED-48516	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
8722	REMOÇÃO DE ITEM ESCOLAR
ED-48498	REMOÇÃO MANUAL DE QUADRO NEGRO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE
8664	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
8723	PLACA DE OBRA
ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.
ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.
ED-28428	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.
ED-28429	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP.
8724	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ÁGUA E ENERGIA
ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE
ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA

8725	ESCRITÓRIO DE OBRA
ED-50125	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM
ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES
ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2,
ED-50130	BARRACÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM
ED-50126	BARRACÃO DE OBRA PARA VESTIÁRIO TIPO-I, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE
ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)
ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA),
ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER
ED-16356	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)
ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-16359	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-16360	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 5 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-16361	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 6 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-16363	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 8 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-
ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO,
ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE
ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE
ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA
ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE
ED-16352	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA
ED-16353	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 6, PARA VESTIÁRIO DE OBRA
ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA
ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA
ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E
8726	LOCAÇÃO DA OBRA
ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE
8727	TAPUME E CERCA
ED-50136	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, COM CINCO (5) FIOS DE ARAME FARPADO,
ED-50162	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE
ED-50166	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA,
ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA
ED-50159	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO,
ED-50164	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELA GALVANIZADA, COM
ED-50165	TAPUME REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELA
8728	PROTEÇÃO DE TRANSEUNTE
ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE
ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE
ED-50156	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA,
8729	ANDAIME
ED-28530	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E
ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM
ED-48243	CONDUTOR/DUTO DE ENTULHO EM POLIETILENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,
ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO
ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE
ED-48246	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO
ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO
ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE
ED-48249	TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA
ED-48248	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO, EXCLUSIVE BANDEJA SALVA
8730	BANDEJA DE PROTEÇÃO/SALVA VIDAS

ED-28493	BANDEJA SALVA VIDAS, TIPO PRIMÁRIA, EM SUPORTE METÁLICO COM FORRO EM COMPENSADO RESINADO E TÁBUA, COMPRIMENTO DE 250CM COM COMPLEMENTO DE
ED-28494	BANDEJA SALVA VIDAS, TIPO SECUNDÁRIA, EM SUPORTE METÁLICO COM FORRO EM COMPENSADO RESINADO E TÁBUA, COMPRIMENTO DE 140CM COM COMPLEMENTO DE
8665	TRABALHOS EM TERRA
8731	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO
ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE
ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA
8732	ESCAVAÇÃO MECÂNICA
ED-51116	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU
ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU
ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM
ED-51106	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM
8733	ESCAVAÇÃO MANUAL
ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL,
ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL
ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE
8734	COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA
ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE
8735	ATERRO E REATERRO
ED-51097	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO
ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE
ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL
ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO
8736	ESCORAMENTO DE VALA
ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E
8741	CONCRETO PREPARADO EM OBRA
ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA,
ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA,
ED-49782	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49783	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49785	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49781	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
8744	LASTRO DE AREIA, BRITA E CONCRETO
ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL
ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E
ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E
ED-14560	LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL
8746	ARMAÇÃO EM AÇO
ED-29582	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA
ED-29563	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM
ED-29580	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-75, DIÂMETRO Ø3,8MM, TRAMA COM
ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM
ED-48296	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE
ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE
ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR
ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE
8747	FÔRMA E DESFORMA
ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO
ED-49647	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO
ED-49648	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO
ED-49644	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 10MM, REAPROVEITAMENTO
ED-49645	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO
ED-49646	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO
ED-49649	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E
ED-8457	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E
ED-8458	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E
ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE
ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE
8748	CONCRETO USINADO
ED-49637	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA,

ED-49629	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE
ED-49625	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 10MPA,
ED-49627	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA,
8750	CONCRETO PREPARADO EM OBRA
ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA,
ED-49614	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49615	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49616	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49617	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
ED-49613	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM
8751	ESTRUTURA METÁLICA
ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE
ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE
8754	POLIMENTO E NÍVEL ZERO EM CONCRETO
ED-50619	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE
8755	GRAUTE
ED-49662	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU
8756	RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
ED-49660	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ
ED-49656	LIXAMENTO MECANIZADO DA ARMADURA COM ESCOVA CIRCULAR, EXCLUSIVE REFORÇO
ED-49657	PROTEÇÃO DE ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO
ED-50523	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM,
ED-50524	TRATAMENTO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE RASPAGEM,
8669	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS
8757	ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO
ED-48222	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO LAMINADO, 18 FUROS, ESP. 11CM, COM
ED-48224	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO LAMINADO, 18 FUROS, ESP. 23,5CM,
ED-48221	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO LAMINADO, 18 FUROS, ESP. 5,5CM, COM
8758	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO
ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM
ED-48227	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, PARA
ED-48230	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, COM
ED-48228	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, PARA
ED-48226	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 5CM, PARA
8759	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO
ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA
ED-48233	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA
ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA
8760	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (VEDAÇÃO)
ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO
ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO,
ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO
ED-48193	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO,
ED-48194	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, COM ACABAMENTO
ED-48191	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO,
8762	ALVENARIA DE BLOCO AUTOCLAVADO (CAA)
ED-48203	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO (CCA),
ED-48204	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO (CCA),
ED-48205	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO (CCA),
8764	ELEMENTO VAZADO
ED-48208	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ DE CONCRETO (20X40CM), ESP. 10CM, TIPO
ED-48206	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ CERÂMICO (18X18CM), ESP. 7CM, COM
8765	ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO
ED-48235	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE VIDRO, BLOCO DE VIDRO (10X20CM), ESP. 10CM,
ED-48236	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE VIDRO, BLOCO DE VIDRO (10X20CM), ESP. 10CM,
ED-48234	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO (19X19CM), ESP. 8CM, TIPO ONDULADO,
8767	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA
ED-8346	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO
ED-48397	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO
8768	VERGA E CONTRA-VERGA
ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM,
ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM,
8769	PAREDE DE GESSO ACARTONADO
ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E

ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS
ED-48211	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS
8770	DIVISÓRIA COMPENSADO NAVAL
ED-48536	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE AÇO
ED-48537	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE
8771	DIVISÓRIA EM PEDRA
ED-48532	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO
ED-48535	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, PERFIL TIPO "U" EM ALUMÍNIO
ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO,
ED-48531	DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM
ED-48534	DIVISÓRIA EM MARMORITE, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO
8670	ESQUADRIAS E FERRAGENS
8773	ESQUADRIA METÁLICA
ED-13926	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, BATENTE COM
ED-50951	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE
ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA
ED-13908	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, EM CHAPA GALVANIZADA
ED-13888	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA
ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL
ED-50983	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA
ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18),
ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA
ED-50986	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA
8774	JANELA DE ALUMÍNIO
ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE
ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E
ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO
ED-29483	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO
ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA,
ED-29482	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/SUPREMA,
8775	JANELA DE FERRO E METALON
ED-50931	ASSENTAMENTO DE JANELA METÁLICA. TIPO BASCULANTE OU FIXA, EXCLUSIVE
ED-50932	ASSENTAMENTO DE JANELA METÁLICA, TIPO DE CORRER OU MÁXIM-AR, EXCLUSIVE
ED-50934	ASSENTAMENTO DE PORTA DE METÁLICA UMA (1) OU DUAS (2) FOLHAS, EXCLUSIVE
ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50957	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50955	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50958	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50956	FORNECIMENTO DE JANELA EM FERRO, TIPO MÁXIM-AR, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50959	FORNECIMENTO DE JANELA EM METALON, TIPO MÁXIM-AR, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50960	FORNECIMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
8776	PORTA DE ALUMÍNIO
ED-29452	FERRAGENS PARA PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR DE UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE
ED-29454	FERRAGENS PARA PORTA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE
ED-29485	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (120X210)CM COMPLETA, LINHA
ED-29486	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (140X210)CM COMPLETA, LINHA
ED-29487	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS (160X210)CM COMPLETA, LINHA
ED-29477	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (60X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA,
ED-29478	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (70X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA,
ED-29479	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (80X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA,
ED-29480	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (90X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA,
8777	PORTA DE FERRO E METALON
ED-50933	ASSENTAMENTO DE GRADIL E PORTÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO
ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA
ED-50971	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1)
ED-50972	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1)
ED-50974	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1)
ED-50973	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1)
ED-50975	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1)
ED-50976	PORTA METÁLICA PARA SANITÁRIO EM EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 1,25MM (GSG-18),
ED-50978	PORTA METÁLICA PARA SANITÁRIO EM EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 1,25MM (GSG-18),

ED-50977	PORTA METÁLICA PARA SANITÁRIO EM EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 1,25MM (GSG-18),
8778	PORTA DE MADEIRA DE LEI
ED-49585	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (60X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA
ED-49586	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA
ED-49587	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA
ED-49588	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (90X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA
ED-49584	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, LARGURA MENOR OU IGUAL A 60CM, ALTURA MENOR OU
ED-49589	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (60X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL
ED-49590	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL
ED-49591	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL
ED-49592	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (90X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL
ED-49596	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X165)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49600	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49601	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49596	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X165)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49611	RÉGUA PARA ALIZAR, LARGURA DE 5CM, PARA UMA (1) FACE, ACABAMENTO NATURAL
ED-49612	RÉGUA PARA ALIZAR, LARGURA DE 7CM, PARA UMA (1) FACE, ACABAMENTO NATURAL
8779	PORTA EM MADEIRA DE LEI COM LAMINADO MELAMÍNICO
ED-49607	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49606	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49605	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49604	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
8780	PORTA DE MADEIRA COM TARJETA
ED-49597	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (100X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49598	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (100X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49593	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49594	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X180)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49595	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X180)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
ED-49596	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X165)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA,
8782	VISOR PARA PORTA
ED-7066	FORNECIMENTO DE VISOR 30X20 CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO E=4 MM COM
8783	FERRAGEM E ACESSÓRIOS
ED-49697	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3"X2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO
ED-49698	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO
ED-49701	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE
ED-21612	FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO,
ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM,
ED-49700	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE
ED-23033	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHAS, INCLUSIVE
ED-13911	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, BATENTE COM
ED-49702	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO
ED-49704	TARJETA CROMADA, TIPO FECHO, INSTALADA EM PORTA DE SANITÁRIO, INCLUSIVE
ED-49705	TARJETA CROMADA, TIPO LIVRE/OCUPADO, INSTALADA EM PORTA DE SANITÁRIO,
8784	PORTA CORTA-FOGO
ED-50990	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (160X210)CM, TIPO DE ABRIR, DUAS (2) FOLHAS,
ED-50988	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA
ED-50989	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE
8785	VEDAÇÃO E CALAFETAGEM
ED-50992	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS COM APLICAÇÃO DE SELANTE À BASE DE SILICONE
8865	PORTA EM AÇO DE ENROLAR
ED-50970	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA,
8671	COBERTURAS E PROTEÇÕES
8786	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA
ED-48414	CAIBRO DE MADEIRA PARA TELHADO, EM PARAJU, DIMENSÃO (7X4)CM, INCLUSIVE
ED-48409	ENGRADAMENTO EM MADEIRA, PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA
ED-48410	ENGRADAMENTO EM MADEIRA, PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA
ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA
ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU
ED-48412	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA, EM PARAJU, DIMENSÃO (12X8)CM, INCLUSIVE IÇAMENTO
ED-48411	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA, EM PARAJU, DIMENSÃO (15X8)CM, INCLUSIVE IÇAMENTO

ED-48413	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA, EM PARAJU, DIMENSÃO (8X8)CM, INCLUSIVE IÇAMENTO
ED-48415	RIPA DE MADEIRA, EM PARAJU, DIMENSÃO (4X1,5)CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL
8787	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA
ED-20574	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO
ED-20575	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO,
ED-20602	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO,
ED-20576	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA RAMPA
ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO
ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO
ED-20572	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO
8788	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO
ED-48423	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 5MM, COM
ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM
ED-48425	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 8MM, COM
ED-48426	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, LARGURA 49CM,
ED-48427	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, LARGURA 90CM,
ED-48417	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA
8789	COBERTURA COM TELHA METÁLICA
ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM,
ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA
ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP.
ED-48432	COBERTURA EM TELHA ONDULADA TRADICIONAL DE FIBRA VEGETAL COM BETUME, ESP.
ED-48431	COBERTURA EM TELHA ONDULADA TRADICIONAL DE FIBRA VEGETAL COM BETUME, ESP.
ED-48418	RUFO EM POLIETILENO PARA TELHA VEGETAL TRADICIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
8790	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA
ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE
ED-48419	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO FRANCESA, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE
ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO PLAN, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE
ED-48406	EMBOÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E
8791	CUMEEIRA E ESPIGÃO
ED-48403	CUMEEIRA DE EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, LARGURA 49CM,
ED-48404	CUMEEIRA DE EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, LARGURA 90CM,
ED-48402	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO
ED-48401	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU
ED-48405	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBRA VEGETAL COM BETUME, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA
ED-48400	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO
ED-48416	ESPIGÃO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA
8792	CALHA GALVANIZADA
ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50662	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50654	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50655	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50658	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50659	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50653	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50648	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50649	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50650	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50651	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE
ED-50652	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE
8793	RUFO GALVANIZADO
ED-50682	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM
ED-50683	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM
ED-50675	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
ED-50676	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
ED-50677	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
ED-50679	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
ED-50680	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM

ED-50681	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
ED-50684	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM
ED-50685	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM
8794	CHAPINS GALVANIZADOS
ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM
8795	FECHAMENTO DE ONDA DE TELHA
ED-33596	VEDA ONDA EM POLIETILENO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA
8797	CONDUTORE DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC
ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC,
ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC,
8798	GRELHA E RALO
ED-49962	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE
ED-49960	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 50MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE
ED-49961	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 75MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE
8799	DISPOSITIVO DE DRENAGEM
ED-50671	BUZINOTE DE DRENAGEM, PARA LAJES, EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO DE 50MM (2"),
ED-28551	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO
10529	MANTA ALUMINIZADA
ED-52311	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA-CAIBRO
8672	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO
8800	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO
ED-50764	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE
8801	ARGAMASSA COM ADITIVO
ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO
ED-50171	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO
ED-50175	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA
8802	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
ED-13286	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-13288	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-13289	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-13290	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-13291	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP.
8803	PROTEÇÃO MECÂNICA
ED-50176	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM,
ED-13279	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM,
ED-13280	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-13281	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-13282	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM,
ED-13283	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM,
ED-13284	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-13285	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
8804	EMULSÃO ASFÁTICA
ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁTICA, DUAS (2) DEMÃOS
8805	MANTA ASFÁTICA
ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM
ED-50169	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM - ANTI-RAIZ
8673	PISOS
8807	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE
ED-50533	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM
ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO
8808	CONTRAPISO
ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.
8809	PISO DE ARDÓSIA
ED-50534	REVESTIMENTO COM ARDÓSIA APLICADO EM PISO (20X20CM), ESP. 1CM, ACABAMENTO
ED-50535	REVESTIMENTO COM ARDÓSIA APLICADO EM PISO (30X30CM), ESP. 1CM, ACABAMENTO
ED-50536	REVESTIMENTO COM ARDÓSIA APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 1CM, ACABAMENTO
8810	PISO CERÂMICO
ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,

ED-50543	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,
ED-50722	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,
ED-50723	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,
ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,
ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,
ED-50541	REVESTIMENTO COM CERÂMICA VERMELHO NATURAL PARA PISO, ASSENTAMENTO COM
8811	PISO EM PORCELANATO
ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO
ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO,
8812	PISO DE LADRILHO
ED-50582	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA
ED-50581	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA
ED-50580	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA
ED-50585	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA
ED-50584	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA
ED-50583	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA
8814	PISO DE MÁRMORE E GRANITO
ED-50576	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PISO, ESP. 2CM,
ED-50609	REVESTIMENTO COM MÁRMORE BRANCO APLICADO EM PISO, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO
ED-50610	REVESTIMENTO COM MÁRMORE BRANCO APLICADO EM PISO, ESP. 3CM, ASSENTAMENTO
8815	REJUNTAMENTO
ED-17821	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA
ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA
ED-17822	APLICAÇÃO DE REJUNTE COM CIMENTO BRANCO PARA REVESTIMENTOS DE
ED-9122	APLICAÇÃO DE REJUNTE COM CIMENTO BRANCO PARA REVESTIMENTOS DE
ED-17823	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE
ED-17824	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE
8816	PISO VINÍLICO
ED-50632	PLACA VINÍLICA 30 X 30 CM E = 2 MM
8817	PISO DE MADEIRA
ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO
ED-17868	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO
ED-17867	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO,
ED-17861	APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PISO DE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE RASPAGEM
ED-17864	CALAFETAÇÃO DE PISO DE TÁBUA CORRIDA DE MADEIRA (10CMX100CM), EXCLUSIVE
ED-17863	CALAFETAÇÃO DE PISO DE TACÃO DE MADEIRA (10CMX40CM), EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE
ED-17862	CALAFETAÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA (7CMX14CM), EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE
ED-17859	RASPAGEM EM PISO DE MADEIRA, EXCLUSIVE CALAFETAÇÃO
ED-50604	TACÃO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 10 X 40 CM ASSENTADO COM COLA ESPECIAL A BASE DE
ED-50602	TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 7 X 21 CM ASSENTADO COM COLA ESPECIAL A BASE DE
8818	PISO CIMENTADO
ED-50563	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO
ED-50547	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50545	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50549	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50548	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50546	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50550	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50551	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM,
ED-50564	PISO CIMENTADO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, DESEMPENADO E FELTRADO COM
ED-50552	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM,
ED-50558	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50556	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50560	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50553	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM,
ED-50559	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50557	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50561	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50554	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM,
ED-50562	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM,
ED-50555	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM,
8819	PISO DE GRANITINA E MARMORITE
ED-50617	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/MARMORITE, EXCLUSIVE RESINA
ED-50616	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR

ED-50615	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR
ED-50614	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA,
ED-50613	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA,
ED-50612	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA,
ED-50611	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA,
8820	PISO EM CONCRETO
ED-50573	PISO EM CONCRETO FCK = 20 MPA COM 25 KG DE DRAMIX/M3
ED-9317	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM
ED-50571	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM
ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA
ED-9321	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA
ED-9319	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA
ED-9318	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO,
ED-50572	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO
8822	PISO EM TIJOLO MACIÇO
ED-50631	PISO COM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO PRENSADO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA
8823	PISO INDUSTRIAIS
ED-50578	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ESP. 8MM,
ED-50577	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR CINZA, ESP. 8MM,
8824	PISO PODOTÁTIL (TÁTIL)
ED-50629	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 12MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM
ED-50630	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 12MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM
ED-50627	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM
ED-50628	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM
ED-50626	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 12MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO
ED-50625	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 12MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO
ED-50624	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO
ED-50623	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO
ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA
ED-50586	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA
ED-15227	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA
ED-50587	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA
8825	PISO DE BORRACHA
ED-50538	PLACA DE BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO PARA COLA PRETO
8826	JUNTA DE DILATAÇÃO
ED-50579	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10
8827	DEGRAU E PATAMAR
ED-50574	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE
ED-50537	DEGRAU DE PEDRA ARDÓSIA E = 20 MM, L = 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE
ED-50575	FAIXA/FRISO ANTIDERRAPANTE EM PEDRA, LARGURA 50MM, EM DEGRAU DE ESCADA,
8828	SÓCULO
ED-50621	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE
8674	RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL
8829	RODAPÉ DE ARDÓSIA
ED-50766	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PEDRA ARDÓSIA, ESP. 7MM, ALTURA 5CM,
ED-50767	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PEDRA ARDÓSIA, ESP. 7MM, ALTURA 7CM,
8830	RODAPÉ CERÂMICO
ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI
8831	RODAPÉ DE GRANITINA E MARMORITE
ED-50786	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 10CM,
ED-50784	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 5CM,
ED-50785	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 7CM,
ED-50783	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 10CM,
ED-50781	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 5CM,
ED-50782	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 7CM,
8832	RODAPÉS DE GRANITO
ED-50774	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 10CM,
ED-50773	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 5CM,
ED-50772	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 7CM,
8833	RODAPÉS DE MÁRMORE
ED-50780	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESP. 2CM, ALTURA 10CM,
ED-50778	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESP. 2CM, ALTURA 5CM,
ED-50779	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESP. 2CM, ALTURA 7CM,
8834	RODAPÉ DE MADEIRA

ED-50777	RODAPÉ EM MADEIRA SUCUPIRA/IPÊ/CUMARÚ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ESP. 2CM,
8835	RODAPÉ CIMENTADO
ED-50770	RODAPÉ COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 2CM, ALTURA 10CM,
ED-50768	RODAPÉ COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 2CM, ALTURA 5CM,
ED-50769	RODAPÉ COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 2CM, ALTURA 7CM,
8836	RODAPÉS INDUSTRIAL (ALTA RESISTÊNCIA)
ED-50775	RODAPÉ COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA INDUSTRIAL, ACABAMENTO POLIDO,
ED-50776	RODAPÉ COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA INDUSTRIAL, ACABAMENTO POLIDO,
8837	PEITORIL DE ARDÓSIA
ED-50993	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM
8838	PEITORIL DE GRANITO
ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM
ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM
8839	PEITORIL DE MÁRMORE
ED-50999	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM
ED-51000	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 3 CM
8840	PEITORIL DE CONCRETO
ED-50994	PEITORIL DE CONCRETO E = 3 CM, FCK >= 13,5 MPA, L = 20 CM
ED-50995	PEITORIL DE CONCRETO E = 3 CM, FCK >= 13,5 MPA, L = 25 CM
ED-50996	PEITORIL PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 18 MPA, INCLUSIVE GANCHO PARA FIXAÇÃO
8841	SOLEIRA DE ARDÓSIA
ED-51001	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM
8842	SOLEIRA DE GRANITINA E MARMORITE
ED-50622	SOLEIRA DE MARMORITE, COR CIMENTO NATURAL, E = 3 CM
8843	SOLEIRA DE GRANITO
ED-51002	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO
ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO
8844	SOLEIRA DE MÁRMORE
ED-51004	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM
ED-51005	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 3 CM
8675	REVESTIMENTOS
8845	REVESTIMENTO DE ARGAMASSA
ED-50731	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM
ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO
ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM
ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM
ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM
ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO
ED-50734	FRISO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 3/8" (USO INTERNO)
ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO
ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO
ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO
ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3
ED-50763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3
8846	REVESTIMENTO INTERNO DE GESSO
ED-50736	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)
ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)
8847	REVESTIMENTO NATADO
ED-50746	REVESTIMENTO NATADO LISO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA,
ED-9071	REVESTIMENTO NATADO LISO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA,
8848	REVESTIMENTO EM CERÂMICA
ED-50721	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS
ED-50720	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS
ED-50726	CERÂMICA DECORADA EM FAIXA 50 X 200 MM
ED-50743	LITOCERÂMICA DE 6,0 X 22,5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA,
ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), EM DIAGONAL, ASSENTAMENTO COM
ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO
ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO
ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO,
ED-50749	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO (VIDROTEL), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-
ED-50750	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-
8850	REVESTIMENTO EM FAIXA E FILETE
ED-50725	FAIXA / FILETE / LISTELO EM CERAMICA, LISO OU CORDAO, BRANCO, *2 X 30* CM (L X C)
8851	REVESTIMENTO COM LADRILHO

ED-50739	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PAREDE (20X20CM) COM
ED-50740	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PAREDE (25X25CM) COM
8852	REVESTIMENTO DE MÁRMORE E GRANITO
ED-50714	REVESTIMENTO COM ARDÓSIA APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 1CM,
ED-50737	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM,
ED-50744	REVESTIMENTO COM MÁRMORE BRANCO APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM,
ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM,
8853	REVESTIMENTO EM LAMINADO E MADEIRA
ED-9127	PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO EM PAREDE, INCLUSIVE UMA
ED-50742	REVESTIMENTO EM LAMBRIS DE MADEIRA, LARGURA 10CM, INCLUSIVE BARROTEAMENTO
ED-9124	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO
ED-9125	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE DE MADEIRA,
8854	REVESTIMENTO ESPECIAL
ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL COM
8676	FORROS
8855	FORRO DE GESSO
ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO
ED-49687	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO
ED-49685	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO
ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR
8856	FORRO DE MADEIRA
ED-49691	CIMALHA DE MADEIRA PARA FORRO DE MADEIRA
ED-49692	EMPENAS DE MADEIRA (RÉGUAS)
ED-49690	FORRO DE MADEIRA DE PINUS
ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM
8857	FORRO DE PVC
ED-28728	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE
ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC,
8858	RODAFORRO, MOLDURA E ACESSÓRIOS
ED-49688	COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO
8677	MARCENARIA E SERRALHERIA
8859	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO
ED-32000	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM,
ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM,
ED-32002	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO
ED-31997	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE
ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM,
ED-50936	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM,
ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,
ED-32097	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,
ED-32096	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,
ED-32104	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,
ED-32103	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,
ED-32102	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA,
ED-32063	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO
ED-32062	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO
ED-32061	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO
ED-32095	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO,
ED-32094	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO
ED-32093	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO
ED-32101	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO COM
ED-32100	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO COM
ED-32099	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO COM
ED-32060	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO
ED-32059	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO

ED-32058	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2" ESP. 3MM GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1 1/4"X3/16") E DIVISÃO
8861	ALAMBRADO PARA QUADRA
ED-50921	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50.8MM) E FIO BWG12 (2.77MM) ALTURA 1M EXCLUSIVE PINTURA
ED-50920	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50.8MM) E FIO BWG12 (2.77MM) ALTURA 4M EXCLUSIVE PINTURA
ED-50922	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50.8MM) E FIO BWG12 (2.77MM) ALTURA 6M EXCLUSIVE PINTURA
ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50.8MM) E FIO BWG12 (2.77MM) EXCLUSIVE PINTURA INCLUSIVE
ED-26408	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50.8MM) E FIO BWG12 (2.77MM)
8862	PEÇA ESPECIAL DE SERRALHERIA
ED-50966	MASTRO DE PÁTIO PARA BANDEIRA, EM TUBO GALVANIZADO 2" - H = 6,00 M
ED-50967	MASTRO PARA FACHADA
ED-50968	MASTROS DE PÁTIO PARA BANDEIRAS (H = 2,00 M E 6,00 M E DE 1,00 M E 9,00 M)
8863	ALÇAPÃO METÁLICO
ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM
ED-50925	ALÇAPÃO (70X70)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM
ED-50924	ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM
8864	ESCADA DE MARINHEIRO
ED-50947	DEGRAU DE ESCADA DE MARINHEIRO DE FERRO REDONDO DE 7/8" ENGASTADO
ED-50949	ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D = 3/4" E D = 1/2"
ED-50948	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"
8781	BATE-MACA
ED-49582	BATE MACA EM MADEIRA, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ
ED-49583	PROTETOR DE PAREDE/BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, LARGURA
8678	PINTURA
8866	LIXAMENTO PARA PINTURA
ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA
ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA
ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA
ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA
8867	SELADOR PAREDE
ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE,
ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU
ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE
8868	MASSA CORRIDA (PVA E ACRÍLICA)
ED-50485	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE
ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO,
ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE
ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE
ED-50483	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA
ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA
ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50475	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO
ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50479	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE
8869	PINTURA LÁTEX (PVA)
ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE
ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E
ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE
ED-50500	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E
ED-50504	PINTURA LÁTEX (PVA) EM RODAPÉ OU MOLDURAS (ALTURA DE 5 CM A 7C M), EXCLUSIVE
ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E
ED-50503	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA
ED-50501	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E
8870	PINTURA ACRÍLICA
ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E
ED-50455	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA
ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E
ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA

ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA
ED-50454	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA
8871	PINTURA A CAL
ED-50470	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50469	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE INTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO
8872	MASSA CORRIDA SOBRE MADEIRA
ED-50481	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA
ED-50482	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS,
8873	PINTURA PRESERVATIVA PARA MADEIRA
ED-50512	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS
ED-50511	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS,
8874	PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA
ED-50530	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO COM FILTRO SOLAR EM MADEIRA, DUAS (2)
ED-9026	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM BATE MACA DE MADEIRA SEM CORRIMÃO,
ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2)
ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2)
ED-50528	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2)
ED-50531	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM RÉGUAS PARA FIXAÇÃO CARTAZES E
8875	PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA
ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1)
8876	CERA EM ESQUADRIA DE MADEIRA
ED-50471	APLICAÇÃO DE CERA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50472	APLICAÇÃO DE CERA EM RODAPÉS COM ALTURA DE 10 CM, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE
8877	PINTURA ESMALTE
ED-50509	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS,
ED-50510	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, TRÊS (3) DEMÃOS,
8878	PINTURA ESMALTE SOBRE FERRO
ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1)
ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1)
ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS,
8879	PINTURA EPÓXI EM PAREDE
ED-9917	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA
ED-9919	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA
ED-9918	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA
8880	PINTURA EPÓXI EM PISO
ED-9937	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE
ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI
ED-9933	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI
ED-16659	PINTURA LÁTEX (PVA) EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE
ED-9935	PREPARAÇÃO PARA PINTURA (EPÓXI) EM PISO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER
8881	PINTURA E VERNIZ EM CONCRETO
ED-50517	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE,
ED-50513	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1)
ED-50525	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS,
8882	REVESTIMENTO TEXTURIZADO
ED-9013	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR
ED-50519	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1)
ED-50520	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO
ED-50521	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR
8883	PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA
ED-50532	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E
ED-50487	PINTURA EPÓXI EM SUPERFÍCIES DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS
ED-50488	PINTURA EPÓXI EM SUPERFÍCIES DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, APLICAÇÃO
ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1)
8884	PINTURA ESPECIAL
ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO
ED-50466	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO,
ED-50465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE
8885	PINTURA PARA VAGA DE GARAGEM
ED-50460	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2)
ED-50462	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4)
ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS
ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS
ED-50463	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, QUATRO (4) DEMÃOS

ED-50464	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
ED-50468	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE
ED-50490	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM
ED-50518	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE
8679	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
8886	BOJO EM AÇO INOX
ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM),
ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM),
ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE
8887	CUBA
ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE
ED-50280	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE
ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE
ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
ED-50281	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE
8888	TANQUE
ED-50288	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREPOR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE
ED-50289	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE
ED-50290	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE
ED-9156	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE
ED-9155	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES, CAPACIDADE 20 LITROS, INCLUSIVE
ED-50293	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE
ED-50294	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 24 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE
8889	TORNEIRA
ED-29152	TORNEIRA METÁLICA ANTIVANDALISMO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO
ED-22766	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO
ED-22765	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO
ED-50328	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE
ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE
ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO
ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO
ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM
ED-50327	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, SEM
ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO
ED-50325	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO
ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA,
ED-22902	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR,
8890	LIGAÇÃO FLEXÍVEL
ED-50317	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E
8891	VÁLVULA
ED-50349	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL PARA TANQUE, DN (1.1/4"),
ED-50335	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2" X 3/4"
ED-50336	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 4" X 1 1/2"
ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2"
ED-50347	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1"
ED-50348	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"
8892	SIFÃO
ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO
ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO,
8893	BACIA SANITÁRIA
ED-50300	BACIA DE LOUÇA TURCA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS,
ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE
ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR
ED-50296	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE
ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE
ED-50299	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE
8894	MICTÓRIO
ED-50285	MICTÓRIO COLETIVO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AISI 304, CHAPA 22, COM
ED-50284	MICTÓRIO COLETIVO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AISI 304, CHAPA 22, COM
ED-50286	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE
8895	VÁLVULA E CAIXA DE DESCARGA
ED-9134	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE
ED-49938	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS

ED-9133	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2"
8896	BEBEDOURO ELÉTRICO
ED-48169	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX
ED-48170	BEBEDOURO MF-F PINTADO
ED-48171	BEBEDOURO MG-F INFANTIL INOX
ED-48172	BEBEDOURO MG-F INFANTIL PINTADO
8897	DUCHA HIGIÊNICA
ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2"
8898	CHUVEIRO
ED-50310	BRAÇO PARA CHUVEIRO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (20MM),
ED-16344	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE
ED-50314	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA
ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE
8899	COMPLEMENTO DE LOUÇA
ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO
ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)
ED-48159	BANCO ARTICULADO EM FÓRMICA COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE
ED-50309	BOLSA DE BORRACHA D = 1 1/2"
ED-48174	CABIDE DE LOUÇA COM DOIS (2) GANCHOS, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO EM
ED-48175	CABIDE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 1/2"
ED-48176	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO
ED-48180	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS
ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS
ED-50318	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO
ED-48185	MEIA SABONETEIRA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA
ED-48179	PAPELEIRA DE LOUÇA COM ROLETE, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM
ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO
ED-50319	PARAFUSO CASTELO, NÚMERO 8, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM ARRUELA E BUCHA DE
ED-48186	SABONETEIRA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA
ED-48187	SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR
ED-50332	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DN 1.1/2", COMPRIMENTO
ED-9135	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DN 1.1/2", COMPRIMENTO
ED-50333	TUBO LONGO DN 40MM (1.1/2"), PARA CAIXA DE DESCARGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E
ED-50334	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D = 1 1/2"
8900	DISPENSADOR
ED-48155	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATÓRIO 800 ML
ED-48183	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO
ED-48184	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM
ED-48189	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM
ED-48188	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM
8901	EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR)
ED-48158	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE
ED-48165	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA
ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM),
ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE
ED-48166	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE
ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE
ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE
ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE
ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE
8680	BANCADAS E PRATELEIRAS
8902	BANCADA EM AÇO INOX
ED-48337	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL
8903	BANCADA EM ARDÓSIA
ED-48338	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA
ED-48339	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON
8904	BANCADA EM GRANITO
ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA
ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON
ED-21657	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO,
ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO,
8905	BANCADA EM MÁRMORE
ED-48346	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA
ED-48345	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30

8906	ACABAMENTO, FURO E COLAGEM DE BOJO
ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA
8907	TESTEIRA E RODABANCADA EM GRANITO
ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM,
ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM,
ED-48351	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA
ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE
ED-21634	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE
ED-21635	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE
8908	TESTEIRA E RODABANCADA EM MÁRMORE
ED-48350	RODABANCADA EM MÁRMORE BRANCO H = 10 CM, E = 2 CM
ED-48349	RODABANCADA EM MÁRMORE BRANCO H = 7 CM, E = 2 CM
ED-48352	TESTEIRA EM MÁRMORE BRANCO
8909	BANCADA EM CONCRETO
ED-48341	BANCADA EM CONCRETO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM
ED-48340	BANCADA SIMPLES EM CONCRETO, APOIADA EM ALVENARIA
8910	PRATELEIRA DE ARDÓSIA
ED-50688	PRATELEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM
ED-50687	PRATELEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM EMBUTIDA EM PAREDE
8911	PRATELEIRA DE GRANITO
ED-50692	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE
ED-50691	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA SOBRE ALVENARIA
8912	PRATELEIRA DE MÁRMORE
ED-50696	PRATELEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X
ED-50695	PRATELEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM, APOIADA SOBRE ALVENARIA
8913	PRATELEIRAS DE MADEIRA
ED-50693	PRATELEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM
ED-50694	PRATELEIRA DE MADEIRA PINTADA DE ESMALTE, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM
8914	PRATELEIRA DE CONCRETO
ED-50690	PRATELEIRA DE CONCRETO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM
ED-50689	PRATELEIRA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO E = 4 CM, APOIADA SOBRE ALVENARIA
8681	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8915	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (450/750V)
ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48971	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48976	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,
ED-49339	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 10 MM2
ED-49335	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2
ED-49336	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2
ED-49337	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2
ED-49338	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 6 MM2
8916	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (0,6/1KV)
ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-48986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49022	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49028	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49004	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49031	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49007	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-48992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-48995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
ED-49016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO,
8917	CORDOALHA

ED-49132	CABO DE COBRE NU # 10 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ED-49133	CABO DE COBRE NU # 16 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ED-49134	CABO DE COBRE NU # 25 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ED-49135	CABO DE COBRE NU # 35 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ED-49136	CABO DE COBRE NU # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ED-49137	CABO DE COBRE NU # 70 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ED-49138	CABO DE COBRE NU # 95 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO
8918	CAIXA EM PVC LIGAÇÃO E PASSAGEM
ED-16634	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO COM SUPORTE PARA
ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2",
ED-49194	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2",
ED-49188	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4",
ED-49195	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4",
ED-49191	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM
ED-49190	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM
ED-49189	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM
ED-49192	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL,
ED-49193	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL,
ED-49196	CAIXA ESTANQUE AQUATIC 4x2"
8919	CAIXA METÁLICA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM
ED-49213	CAIXA DE PASSAGEM CP-N2 INCLUSIVE TAMPA
ED-49151	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 102 X
ED-49152	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 152 X
ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X
ED-49154	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 252 X
ED-49155	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 302 X
ED-49156	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 352 X
ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM
ED-49149	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM
ED-49150	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330 X 330 X 122 MM
ED-49164	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE
ED-49165	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE
ED-49214	CAIXA DE PASSAGEM 15 x 15 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA
ED-49215	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA
8920	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA
8921	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONIA
ED-49178	CAIXA DE PASSAGEM Nº 2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20 X 20 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO
ED-49217	CAIXA DE PASSAGEM Nº 2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20 X 20 X 13,5) CM EM CHAPA DE AÇO
ED-49179	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO
ED-49219	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 13,5) CM EM CHAPA DE AÇO
ED-49182	CAIXA DE PASSAGEM Nº 6 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (120 X 120 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO
ED-49225	CAIXA DE PASSAGEM Nº 6 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (120 X 120 X 13,5) CM EM CHAPA DE
ED-49218	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 2, DIMENSÃO (20X20)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49183	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 3, DIMENSÃO (40X40)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49220	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 3, DIMENSÃO (40X40)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49184	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 4, DIMENSÃO (60X60)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49222	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 4, DIMENSÃO (60X60)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49185	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 5, DIMENSÃO (80X80)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49224	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 5, DIMENSÃO (80X80)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49186	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 6, DIMENSÃO (100X100)CM, EM CHAPA DE AÇO
ED-49227	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 8, DIMENSÃO (150X150)CM, EM CHAPA DE AÇO
8922	INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSÓRIOS
ED-49058	CAMPAINHA DE EMBUTIR EM CAIXA 2x4", DO TIPO CIGARRA, 127V
ED-49057	CAMPAINHA DE SOBREPOR (SINCRONSOM 117)
ED-15740	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15783	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15788	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15747	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15773	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15776	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15772	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15775	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15745	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15739	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-

ED-15782	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15787	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15746	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15771	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15774	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15789	CONJUNTO DE DOIS (2) MÓDULOS COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø 10MM, COM PLACA
ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15790	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15756	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO
ED-15791	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO
ED-15757	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3)
ED-15793	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3)
ED-15759	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS USB (CONECTOR USB TIPO A), CORRENTE 1A, TENSÃO
ED-15785	CONJUNTO DE QUATRO (4) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15784	CONJUNTO DE QUATRO (4) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15786	CONJUNTO DE SEIS (6) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15742	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15741	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15744	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15770	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15737	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15736	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15766	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15769	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15738	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PULSADOR (CAMPAINHA), CORRENTE 10A, TENSÃO
ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V),
ED-15743	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V)
ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V)
ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V)
ED-15778	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15780	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15777	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15779	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-
ED-15763	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2"
ED-49483	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 3"X3", TIPO REDONDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO,
ED-15764	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,
ED-15781	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,
ED-15753	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE ANTENA (CONECTOR COAXIAL), COM PLACA 4"X2" DE
ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15761	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15792	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15758	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15796	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,
ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V,
ED-15750	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS,
ED-15754	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA USB (CONECTOR USB TIPO A), CORRENTE 1A, TENSÃO
ED-49115	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO,
ED-49114	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES,
ED-49116	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)
ED-5633	MÓDULO CEGO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E
ED-5634	MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø 10MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E
ED-15726	MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V),
ED-15712	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V),
ED-5616	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE
ED-5615	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE
ED-5632	MÓDULO PARA ANTENA (CONECTOR COAXIAL) PARA CABO COAXIAL DE 75 OHMS,
ED-5617	MÓDULO PULSADOR CAMPAINHA, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE
ED-5626	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-
ED-5627	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-
ED-15727	MÓDULO TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE
ED-5628	MÓDULO TOMADA USB (CONECTOR USB TIPO A), CORRENTE 1A, TENSÃO 5V, (1A-5V),
ED-5618	PLACA 4"X2" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE

ED-5621	PLACA 4"X2" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-5622	PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-5620	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-5619	PLACA 4"X4" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE
ED-5623	PLACA 4"X4" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-5624	PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-5625	PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-5614	SUPORTE PARA PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA
ED-5613	SUPORTE PARA PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA
8923	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO
ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM
8924	CONDULETE EM ALUMÍNIO
ED-17955	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-17957	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-17956	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-17958	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-17954	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-49071	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49073	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-49072	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-49074	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49070	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-49080	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49082	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-49081	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-49083	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49079	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-17960	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-17962	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-17961	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-17963	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LB", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-17959	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LB", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-49122	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49124	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-49123	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-49125	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49121	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-49107	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49109	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-49108	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-49110	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49106	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-49089	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49091	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-49090	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-49092	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49088	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-17965	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-17967	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-17966	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-17968	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-17964	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-49098	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49100	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-49099	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-49101	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO
ED-49097	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
ED-17985	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM DUAS (2) TOMADA DE DADOS OU
ED-17981	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO,
ED-17980	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES,
ED-17983	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA DE DADOS OU
ED-17982	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)
ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)
ED-17979	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM DUAS (2) TOMADA DE DADOS OU

ED-17978	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)
ED-17991	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE
ED-17993	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE
ED-17992	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE
ED-17994	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE
ED-17990	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE
8925	ELETRODUTO FLEXÍVEL
ED-17951	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM
ED-49413	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM
ED-17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM
ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM
ED-17953	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM
ED-7249	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC
ED-7251	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC
ED-7250	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC
ED-7252	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC
ED-7253	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC
ED-7248	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC
8926	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC
ED-49315	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49307	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 16 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49310	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49311	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49313	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 60 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49314	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-17935	SONDAGEM DE ELETRODUTO/DUTOS COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DO FIO
8927	ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO
ED-49316	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO
ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO
ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO
ED-49324	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49319	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49320	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49321	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49322	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49323	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49333	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49325	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49326	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49327	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49328	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49329	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49330	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49331	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
ED-49332	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E
8928	PERFILADO LISO E PERFURADO
ED-49463	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "C" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO
ED-49464	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "I" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO
ED-49465	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "L" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO
ED-49466	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "T" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO
ED-49467	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "X" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO
ED-19583	FIXAÇÃO DE PERFILADO HORIZONTAL, INCLUSIVE SUPORTE, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS,
ED-49446	PERFILADO LISO (38X19)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO
ED-49447	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO
ED-49448	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO
ED-49451	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-49450	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-49457	SUPORTE OU GANCHO DE LUMINÁRIA PARA PERFILADO (38X38)MM, TIPO CURTO, EM
ED-49458	SUPORTE OU GANCHO DE LUMINÁRIA PARA PERFILADO (38X38)MM, TIPO LONGO, EM
8929	ELETROCALHA LISA
ED-19511	ELETROCALHA LISA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM

ED-19510	ELETROCALHA LISA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19513	ELETROCALHA LISA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19512	ELETROCALHA LISA (150X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19515	ELETROCALHA LISA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19517	ELETROCALHA LISA (300X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19516	ELETROCALHA LISA (300X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19518	ELETROCALHA LISA (400X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
8930	ELETROCALHA PERFURADA
ED-19520	ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19519	ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19522	ELETROCALHA PERFURADA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19521	ELETROCALHA PERFURADA (150X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19524	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19523	ELETROCALHA PERFURADA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19526	ELETROCALHA PERFURADA (300X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19525	ELETROCALHA PERFURADA (300X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
ED-19527	ELETROCALHA PERFURADA (400X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM
8931	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL
ED-19508	FIXAÇÃO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MAIOR QUE 200 MM E
ED-19507	FIXAÇÃO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 200
ED-49461	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE
ED-15650	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE
ED-15970	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 5/16", INCLUSIVE
8932	LUMINÁRIA
ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1)
ED-13346	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1)
ED-9955	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1)
ED-9954	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-
ED-49405	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA
ED-49404	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27,
ED-49403	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA
ED-49402	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA
ED-49387	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2)
ED-49393	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2)
ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2)
ED-13337	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2)
ED-49389	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4)
ED-49395	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4)
ED-13340	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4)
ED-13339	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4)
ED-49385	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA
ED-49391	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA
ED-13336	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA
ED-13335	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA
ED-49386	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS
ED-49392	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS
ED-49388	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS
ED-49394	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS
ED-49384	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR
ED-49390	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR
ED-27082	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS
ED-27080	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS
ED-27081	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES
ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25
ED-13356	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25
ED-13355	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA
ED-49408	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE
ED-49410	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE
ED-49409	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE
ED-49406	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE
ED-49407	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE
ED-49401	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO
ED-13354	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO

ED-13353	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO
ED-49400	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO, PARA
ED-49496	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO , DE IODETO METÁLICO OU
8933	REATOR ELETRÔNICO
ED-49514	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA DUAS
ED-49518	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA DUAS
ED-49516	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA DUAS
ED-49520	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA DUAS
ED-49513	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA UMA (1)
ED-49517	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA UMA (1)
ED-49515	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA UMA (1)
ED-49519	REATOR ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (A.F.P), PARTIDA RÁPIDA, PARA UMA (1)
8934	LÂMPADA E ACESSÓRIOS
ED-49371	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 11W, TENSÃO
ED-49372	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 15W, TENSÃO
ED-49373	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 20W, TENSÃO
ED-49374	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 23W, TENSÃO
ED-49370	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 9W, TENSÃO
ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K,
ED-13344	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K,
ED-13342	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K,
ED-49379	LÂMPADA MISTA DE 160W/220V
ED-49375	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 16W, FORNECIMENTO E
ED-49377	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 20W, FORNECIMENTO E
ED-49376	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 32W, FORNECIMENTO E
ED-49378	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 40W, FORNECIMENTO E
ED-9973	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 18W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA
ED-9974	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 40W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA
ED-9972	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 9W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA
ED-49380	RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA COM ROSCA E-27, FORNECIMENTO E
8939	CANALETA EM PVC
ED-49060	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES,
ED-49061	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES,
8943	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES,
ED-49505	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES,
ED-49499	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE
ED-49500	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A
ED-49501	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A
ED-49502	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A
ED-49503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 42 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A
ED-49504	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A
ED-49498	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE
8944	DISJUNTOR
ED-49248	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A
ED-49249	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 120A
ED-49250	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 125A
ED-49251	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200A
ED-49240	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A
ED-49241	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A
ED-49242	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A
ED-49243	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A
ED-49244	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A
ED-49245	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A
ED-49246	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A
ED-49247	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A
ED-49268	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A
ED-49281	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 100A
ED-49269	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A
ED-49270	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A
ED-49271	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A
ED-49272	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A
ED-49273	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A
ED-49274	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A

ED-49275	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A
ED-49276	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A
ED-49277	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A
ED-49278	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 60A
ED-49279	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70A
ED-49280	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 90A
ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE
ED-15115	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE
ED-15116	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE
ED-15117	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN,
ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A
ED-49229	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A
ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A
ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A
ED-49232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A
ED-49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A
ED-49234	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A
ED-49235	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A
ED-49236	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A
ED-49237	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A
ED-49238	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 60A
ED-49239	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70A
ED-49294	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 150A PARA MEDIDOR
ED-49252	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A
ED-49263	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A
ED-49264	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 120A
ED-49265	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 125A
ED-49253	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A
ED-49267	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A
ED-49254	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A
ED-49266	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200A
ED-49255	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A
ED-49256	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A
ED-49257	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A
ED-49258	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A
ED-49259	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A
ED-49260	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A
ED-49261	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A
ED-49262	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A
ED-49282	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A
ED-49293	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 100A
ED-49283	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A
ED-49284	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A
ED-49285	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A
ED-49286	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A
ED-49287	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A
ED-49288	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A
ED-49289	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A
ED-49290	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 60A
ED-49291	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70A
ED-49292	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 90A
8945	SUPRESSOR DE SURTO
ED-49528	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO DE CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA
8947	QUADRO DE COMANDO
ED-49507	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 0,5 CV, RECALQUE
ED-49508	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 1,0 CV, RECALQUE
ED-49509	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 1,5 CV, RECALQUE
ED-49510	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 2,0 CV, RECALQUE
ED-49511	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 2,5 CV, RECALQUE
ED-49512	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV, RECALQUE
ED-50184	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO
8949	CONECTOR
ED-48701	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO

8950	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNA
ED-49172	CAIXA ALVENARIA 70 X 70 X 50 CM PARA REFLETOR, COM GRADE, TIPO 1, INCLUSIVE
ED-49173	CAIXA ALVENARIA 90 X 90 X 65 CM PARA REFLETOR, COM GRADE, TIPO 2, INCLUSIVE
ED-49497	POSTE TELEFÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO , (LIVRE)
ED-49523	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 120V COM CAPACIDADE DE CARGA 1200VA, INCLUSIVE
ED-49524	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE
8951	SIRENE
ED-49526	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, TIMBRE Ø 150MM, 100DCB
ED-49525	SIRENE PARA ALCANCE ATÉ 500 M REF. RT-10
10715	COMPONENTES PARA QUADROS ELÉTRICOS
ED-51066	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 35A
ED-51065	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 63A
10716	FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA
ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU
8682	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA
8954	FIO E CABO PARA REDE LÓGICA
ED-48365	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A
8955	FIO E CABO TELEFÔNICO
ED-48936	CABO TELEFÔNICO CCE-APL-50.2
ED-48937	CABO TELEFÔNICO CCE-APL-50.3
ED-48938	CABO TELEFÔNICO CCE-APL-50.4
ED-48939	CABO TELEFÔNICO CCE-APL-50.5
ED-48940	CABO TELEFÔNICO CCE-APL-50.6
ED-48931	CABO TELEFÔNICO CI 50.10
ED-48935	CABO TELEFÔNICO CI 50.100
ED-48932	CABO TELEFÔNICO CI 50.20
ED-48933	CABO TELEFÔNICO CI 50.30
ED-48934	CABO TELEFÔNICO CI 50.50
ED-48941	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.10
ED-48945	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.100
ED-48942	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.20
ED-48943	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.30
ED-48944	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.50
ED-49341	FIO TELEFÔNICO EXTERNO 2 X 100 - FE
ED-49340	FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP.
8956	TOMADA PARA REDE LÓGICA E TELEFONIA
ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA
ED-15794	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA
ED-15795	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS TELEFÔNICAS (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X4" DE
ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2"
ED-15751	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM
ED-15760	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11) E UMA (1) TOMADA DE
ED-49119	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA DE DADOS OU
ED-5630	MÓDULO PARA REDE (CONECTOR RJ45 CAT.5E), INCLUSIVE FORNECIMENTO E
ED-5631	MÓDULO PARA REDE (CONECTOR RJ45 CAT.6E), INCLUSIVE FORNECIMENTO E
ED-5629	MÓDULO PARA TELEFONE (CONECTOR RJ11), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,
ED-48383	TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE
8683	SISTEMAS DE CFTV
8960	FIO E CABO PARA CFTV
ED-48364	CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU,
ED-48363	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS
8684	INSTALAÇÕES DE SPDA
8961	HASTE PARA ATERRAMENTO
ED-49343	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM,CONFORME
ED-49342	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 3000 MM,CONFORME
ED-51067	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M
8962	CAIXA DE INSPEÇÃO
ED-51056	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CIMENTO AGREGADO 300X300 MM COM TAPA EM FERRO
ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM
8965	PROTEÇÃO CONTRA SURTO
ED-51092	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60kA
8966	BARRA CHATA,CHAPA E FITA METÁLICA

ED-51018	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1/4" X 3M
ED-51019	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M
ED-51049	CURVA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1/4" X 300MM
ED-51050	CURVA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 300MM
ED-51051	CURVA DE COBRE 3/4" X 3/16" X 300MM
8967	BARRA REDONDA DE AÇO GALVANIZADA À FOGO
ED-51022	RE-BAR 10MM X 3M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM
ED-51023	RE-BAR 3/8" X 3,4M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM
ED-51021	RE-BAR 8MM X 4M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM
8968	CABO DE ALUMÍNIO NÚ
ED-13943	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA 2/0 AWG 7 FIOSX3,50MM, PARA ELEMENTOS DE
ED-13937	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA 2/0 AWG 7 FIOSX3,50MM, PARA ELEMENTOS DE
8969	CABO DE COBRE NÚ
ED-13938	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL
ED-13931	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE
ED-13939	CABO DE COBRE NU #25MM2 - 7 FIOSX2,06MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE
ED-13932	CABO DE COBRE NU #25MM2 - 7 FIOSX2,06MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE
ED-13940	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL
ED-13934	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE
ED-13935	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE
ED-13941	CABO DE COBRE NU #50MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL
8970	CORDOALHA FLEXÍVEL
ED-51033	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO 3/8" SM COM 7 FIOS
ED-51034	CORDOALHA FLEXÍVEL DE COBRE ESTANHADO 25 X 100 MM COM 4 FUROS D = 11 MM
ED-51035	CORDOALHA FLEXÍVEL DE COBRE ESTANHADO 25 X 235 MM COM 4 FUROS D = 11 MM
ED-51036	CORDOALHA FLEXÍVEL DE COBRE ESTANHADO 25 X 300 MM COM 4 FUROS D = 11 MM
ED-51037	CORDOALHA FLEXÍVEL DE COBRE ESTANHADO 25 X 500 MM COM 4 FUROS D = 11 MM
8971	SISTEMA DE PARA-RAIO
ED-51015	APARELHO SINALIZADOR NOTURNO DE OBSTÁCULOS AÉREO, SIMPLES, COM CÉLULA
ED-51017	ATERRAMENTO COMPLETO PARA PÁRA-RAIOS , COM HASTES DE COBRE COM ALMA DE
ED-51068	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM
ED-51073	PARA-RAIO DE LATAO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN
8972	TERMINAL E CONECTOR
ED-51084	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2
ED-51083	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 2,5 MM2
ED-51085	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 25 MM2
ED-51086	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2
ED-51087	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2
ED-51088	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 16 MM2
ED-51089	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 25 MM2
ED-51090	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 35 MM2
ED-51091	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 50 MM2
8973	ABRAÇADEIRA
ED-51012	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA DUAS DESCIDA 1 1/2"
ED-51013	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA DUAS DESCIDA 2"
ED-51010	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA 1 1/2"
ED-51011	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA 2"
8975	SINALIZADOR
ED-51016	APARELHO SINALIZADOR NOTURNO DE OBSTÁCULOS AÉREO, DUPLO, COM CÉLULA
8685	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
8978	TUBULAÇÃO PARA ESGOTO
ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50106	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50107	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50108	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50109	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50110	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50111	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO
ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL,
ED-50035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE
ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL,
ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL,
ED-50031	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL,
ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL,

ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL,
ED-50038	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE
ED-50039	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE
ED-50036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE
ED-50037	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE
ED-8847	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE
ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE
ED-8846	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE
8979	TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL
ED-49844	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20
ED-49845	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25
ED-49846	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32
ED-49847	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 40
ED-49848	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 50
ED-49849	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 60
ED-50026	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 110
ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20
ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25
ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32
ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40
ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50
ED-50023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60
ED-50024	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75
ED-50025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 85
8980	TUBULAÇÃO DE PVC ROSCÁVEL
ED-50080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1"
ED-50082	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN
ED-50081	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN
ED-50078	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1/2"
ED-50083	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2"
ED-50084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN
ED-50085	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3"
ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4"
ED-50086	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 4"
8981	TUBULAÇÃO DE POLIPROPILENO (PPR)
ED-50061	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50056	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50057	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50058	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50059	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 12
ED-50069	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50062	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50063	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50064	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50065	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50066	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50067	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50068	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 20
ED-50077	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50071	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50072	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50073	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50074	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
ED-50076	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE POLIPROPILENO (PPR), PRESSÃO DE 25
8982	TUBULAÇÃO DE PEX
ED-50121	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE TUBOS DE POLIETILENO RETICULADO
ED-50122	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE TUBOS DE POLIETILENO RETICULADO
ED-50123	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE TUBOS DE POLIETILENO RETICULADO
ED-50124	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE TUBOS DE POLIETILENO RETICULADO
8983	TUBULAÇÃO DE CPVC

ED-50120	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 114 MM
ED-50112	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 15 MM
ED-50113	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 22 MM
ED-50114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 28 MM
ED-50115	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 35 MM
ED-50116	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 42 MM
ED-50117	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 54 MM
ED-50118	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 73 MM
ED-50119	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 89 MM
8984	TUBULAÇÃO DE COBRE
ED-50095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50087	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50088	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50089	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50091	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50092	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50093	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50094	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
ED-50104	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50096	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50097	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50098	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50099	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50101	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50102	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
ED-50103	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "E" SEM COSTURA
8985	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO
ED-50042	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
ED-50044	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
ED-50043	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
ED-50040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
ED-50045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
ED-50041	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ,
8986	REGISTRO E VÁLVULA
ED-49999	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA
ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA
ED-50001	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA
ED-50002	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 40MM (1.1/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA
ED-50003	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA
ED-50004	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 60MM (2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA
ED-49991	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49992	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49995	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49996	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49993	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49994	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49987	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49988	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49990	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49974	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49978	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49976	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49970	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49980	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49982	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49984	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49972	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49986	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49963	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49964	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN

ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-49966	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN
ED-50346	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 100 MM (4")
ED-50338	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 15 MM (1/2")
ED-50339	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 20 MM (3/4")
ED-50340	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO D = 25 MM (1")
ED-50341	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 32 MM (1 1/4")
ED-50342	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 40 MM (1 1/2")
ED-50343	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 50 MM (2")
ED-50344	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 65 MM (2 1/2")
ED-50345	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 80 MM (3")
ED-50358	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 100 MM (4")
ED-50350	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2")
ED-50351	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 20 MM (3/4")
ED-50354	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")
ED-50352	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 32 MM (1 1/4")
ED-50353	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 40 MM (1 1/2")
ED-50355	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 50 MM (2")
ED-50356	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 MM (2 1/2")
ED-50357	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 80 MM (3")
8987	CAIXA SIFONADA E RALO EM PVC
ED-49950	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO , Ø 100 MM
ED-50006	CAIXA SECA DE PVC RÍGIDO , 100 X 100 X 40 MM
ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM
ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM
ED-50010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM
ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM
ED-50008	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM
ED-50014	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM
ED-50015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 185 X 75 MM
ED-50012	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 250 X 172 X 50 MM
ED-50013	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 250 X 230 X 75 MM
ED-49955	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA
ED-49958	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA
ED-49959	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA
ED-49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA
ED-49956	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA REDONDA
ED-49952	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA
ED-49954	RALO SIFONADO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA
ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA
8988	GRELHA E RALO METÁLICO
ED-49944	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM
ED-49942	GRELHA FUNDIDA 571-C, 10 X 10 CM
ED-49943	GRELHA FUNDIDA 571-C, 15 X 15 CM
ED-49945	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM
ED-49946	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM
8990	TERMINAL DE VENTILAÇÃO
ED-49951	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM
8991	CAIXA DE GORDURA
ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO,
ED-49939	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO,
8992	CAIXA DE ALVENARIA PARA ESGOTO
ED-49903	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM),
ED-49904	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X80CM),
ED-49870	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM),
ED-49871	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM),
ED-49872	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X60CM),
ED-49876	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X100CM),
ED-49873	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM),
ED-49874	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM),
ED-49875	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X80CM),
ED-49881	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X100CM),
ED-49877	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM),
ED-49878	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X45CM),

ED-49879	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM),
ED-49880	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X80CM),
ED-49889	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM),
ED-49882	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM),
ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM),
ED-49884	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X65CM),
ED-49885	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X70CM),
ED-49886	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X75CM),
ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM),
ED-49888	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X85CM),
ED-49893	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X110CM),
ED-49890	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X40CM),
ED-49891	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X60CM),
ED-49892	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X80CM),
ED-49897	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM),
ED-49898	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM),
ED-49894	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X40CM),
ED-49895	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X60CM),
ED-49896	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM),
ED-49901	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X100CM),
ED-49902	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM),
ED-49899	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X60CM),
ED-49900	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X80CM),
8993	CAIXA DE ALVENARIA PARA DRENAGEM
ED-49931	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM),
ED-49932	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X80CM),
ED-49905	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM),
ED-49906	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM),
ED-49907	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X60CM),
ED-49908	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM),
ED-49909	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM),
ED-49910	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X80CM),
ED-49913	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X100CM),
ED-49911	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM),
ED-49912	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM),
ED-49917	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM),
ED-49914	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM),
ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM),
ED-49916	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM),
ED-49921	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X110CM),
ED-49918	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X40CM),
ED-49919	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X60CM),
ED-49920	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X80CM),
ED-49925	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM),
ED-49926	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM),
ED-49922	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X40CM),
ED-49923	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X60CM),
ED-49924	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM),
ED-49929	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X100CM),
ED-49930	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X140CM),
ED-49927	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X60CM),
ED-49928	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X80CM),
8994	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
ED-49936	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA
ED-49937	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA
ED-49934	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 250L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE
ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE
ED-9941	RESERVATÓRIO DE ÁGUA ENTERRADO, CAPACIDADE DE 15M3, EM CONCRETO ARMADO
8995	ELETROBOMBA DE RECALQUE
ED-49858	BOMBA CENTRÍFUGA DE SUÇÃO E RECALQUE 1/2 HP D = 2"
ED-49869	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 10 HP
ED-49863	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 1/2 HP
ED-49862	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 1/3 HP
ED-49865	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 2 HP

ED-49866	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 3 HP
ED-49867	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 5 HP
ED-49868	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 7,5 HP
ED-49864	CONJUNTO MOTO BOMBA 3/4" CV MONOFÁSICA, CENTRÍFUGA, 1 ESTAGIO
ED-49861	MOTO-BOMBA 1 CV SUCÇÃO = 1 1/2" R = 1 1/4", VM = 5M3/H, HM = 16 M
8996	TORNEIRA DE BOIA
ED-50302	TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO
ED-50305	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM
ED-50307	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1.1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC
ED-50306	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1.1/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC
ED-50303	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC
ED-50308	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM
ED-50304	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC
8686	DRENAGEM
9000	CANALETA PRÉ-MOLDADA
ED-48552	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 30CM,
ED-48553	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 40CM,
ED-48554	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM,
ED-48555	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM,
ED-48562	CANALETA SANITÁRIA, SEÇÃO 5X8CM, EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)
9001	CANALETA DE CONCRETO MOLDADA IN-LOCO
ED-14720	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14740	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14721	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14741	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14725	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14726	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14728	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14746	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14747	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14748	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14718	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14719	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14722	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14737	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14739	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14742	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14581	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14743	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14723	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14744	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14724	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
ED-14745	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO,
9002	TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM
ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV -
ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV -
ED-48671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV -
ED-48667	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV -
ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV -
9003	TUBULAÇÃO PERFURADO EM PVC FLEXÍVEL CORRUGADO
ED-48689	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4") PARA DRENAGEM
ED-48688	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 65 MM (2.1/2"), PARA DRENAGEM
ED-48690	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO CORRUGADO, PERFURADO, DN 160 MM (6"), PARA DRENAGEM
9004	TUBULAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES
ED-48687	TUBO DE CONCRETO para dreno simples ou poroso, Ø 150 mm
ED-48675	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 300MM, INCLUSIVE

ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
ED-48677	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 500MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
ED-48678	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
9005	TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO
ED-48684	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 1000MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
ED-48685	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 1200MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
ED-48686	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 1500MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
ED-48680	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE
ED-48681	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 500MM, INCLUSIVE
ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE
ED-48683	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE
9009	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA
ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM
9011	BOCA DE LOBO
ED-48551	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA,
ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA,
ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA,
9017	SARJETA
ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM
ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM
ED-14764	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 3, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM
8687	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
9018	ELETROBOMBA E ACESSÓRIOS
ED-50186	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE
ED-50198	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI
ED-50185	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI
ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V
9019	ABRIGO, HIDRANTE, MANGUEIRA E EXTINTOR
ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS
ED-50177	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS
ED-22701	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS
ED-22714	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS
ED-50181	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE
ED-50182	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE
ED-50194	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES
ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM
ED-50189	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO DN 38MM,
ED-50190	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG
ED-50191	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L
ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG
ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG
ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA
ED-50197	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 1, DN 38MM,
ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM,
9020	REGISTRO GLOBO
ED-50208	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO
ED-50210	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 1" (25 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE, EXTREMIDADES
ED-50209	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 1.1/2" (15 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE,
ED-50211	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE,
9022	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL
ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W,
9023	PLACA DE SINALIZAÇÃO
ED-50206	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A2", DIMENSÃO

ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO
ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO
ED-50207	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P2", DIÂMETRO
ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO
ED-50204	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO
ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO
ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO
ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO
9024	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)
ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO
ED-50218	CANOPLA PARA SPRINKLER
ED-50215	SPRINKLER PENDENTE 15 MM (1/2") 141° C
ED-50212	SPRINKLER PENDENTE 15 MM (1/2") 68° C
ED-50213	SPRINKLER PENDENTE 15 MM (1/2") 79° C
ED-50214	SPRINKLER PENDENTE 15 MM (1/2") 93° C
8688	INSTALAÇÕES DE GASES
9026	TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO
ED-49832	TUBO AÇO PRETO SCH-40, D = 1/2" SEM COSTURA
ED-49833	TUBO AÇO PRETO SCH-40, D = 3/4" SEM COSTURA
ED-49831	TUBO AÇO PRETO SCH-40, D = 3/8" SEM COSTURA
9027	REGISTRO
ED-49827	REGISTRO DE BLOQUEIO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2"X1/2", ROSCA NPT, BAIXA
ED-49826	REGISTRO REGULADOR DE GÁS EM LATÃO, DIÂMETRO ENTRADA DE 1/4" COM ROSCA
9029	VÁLVULA
ED-49841	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA COM ROSCA NPT, CLASSE 300lbs - 1/2"
ED-49842	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA COM ROSCA NPT, CLASSE 300lbs - 3/4"
9030	VÁLVULA DA ALÍVIO
ED-48290	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 1" NPT
ED-48292	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT
ED-48291	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 1 1/4" NPT
ED-48288	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 1/2" NPT
ED-48293	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 2" NPT
ED-48294	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT
ED-48289	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 3/4" NPT
9031	VÁLVULA DE ESFERA
ED-48276	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1" NPT
ED-48278	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT
ED-48277	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/4" NPT
ED-48274	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT
ED-48279	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2" NPT
ED-48280	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT
ED-48275	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 3/4" NPT
9032	VÁLVULA DE RETENÇÃO
ED-48283	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1" NPT
ED-48285	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT
ED-48284	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/4" NPT
ED-48281	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT
ED-48286	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2" NPT
ED-48287	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT
ED-48282	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 3/4" NPT
9033	VÁLVULA SOLENÓIDE
ED-48273	VÁLVULA SOLENÓIDE 2/3 VIAS NF. AÇÃO DIRETA 1/2" BSP
ED-48272	VÁLVULA SOLENÓIDE 2/3 VIAS NF. AÇÃO DIRETA 3/8" BSP
9034	MANÔMETRO E PRESSOSTATO
ED-48262	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO 15 A 600 mBAR, COM ROSCA, 1/2 NPT
ED-48261	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO 15 A 600 mBAR, COM ROSCA, 1/4 NPT
ED-48253	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE 125 A 175 PSI
ED-48252	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE 80 A 125 PSI
9036	CILINDRO
ED-49817	CILINDRO DE AÇO COM GÁS GLP CAPACIDADE 45 KG
9038	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS PARA GÁS
ED-49818	COLETOR DE GÁS COM DUAS (2) SAÍDAS, EM AÇO PRETO, SCHEDULE 40, DIÂMETRO
ED-49819	COLETOR DE GÁS COM TRÊS (3) SAÍDAS, EM AÇO PRETO, SCHEDULE 40, DIÂMETRO SAÍDA
ED-48256	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 1" NPT

ED-48258	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT
ED-48257	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 1 1/4" NPT
ED-48254	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 1/2" NPT
ED-48259	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 2" NPT
ED-48255	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 3/4" NPT
ED-49821	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA GÁS D = 3/8" X 1,50 M
ED-49822	NIPLE DE REDUÇÃO 1/2"X1/8" EM LATÃO, ROSCA NPT, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE
ED-49823	NIPLE DE REDUÇÃO 1/2"X3/8" EM LATÃO, ROSCA NPT, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE
ED-49824	NIPLE DUPLO EM FERRO MALEÁVEL, DIÂMETRO 1/2"(15MM), COM ACABAMENTO
ED-49830	TAMPÃO EM FERRO MALEÁVEL, DIÂMETRO 1/2"(15MM), COM ACABAMENTO GALVANIZADO,
8689	VIDROS E ESPELHOS
9039	ESPELHO
ED-51151	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM,
ED-51152	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO,
ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO,
9040	VIDRO ARAMADO
ED-29734	VIDRO ARAMADO TRANSLÚCIDO INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO
9041	VIDRO LISOS TRANSPARENTES
ED-51155	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO
ED-51156	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO
ED-51157	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO
9042	VIDRO FANTASIA
ED-51153	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TRANSLÚCIDO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E
ED-29731	VIDRO IMPRESSO (FANTASIA) TRANSLÚCIDO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E
9043	VIDRO TEMPERADOS
ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E
ED-51158	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E
ED-51159	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E
8690	PLACAS E SINALIZAÇÕES VISUAIS
9046	PLACA EM ALUMÍNIO
ED-50642	PLACA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, DIMENSÃO (25X25)CM, PARA IDENTIFICAÇÃO,
ED-50643	PLACA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, DIMENSÃO (70X60)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO
ED-50644	PLACA DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO (15X15)CM, COM PICTOGRAMA EM PELÍCULA ADESIVA,
ED-50637	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (20X4)CM, PARA DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS,
ED-50636	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (20X5)CM, PARA DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS,
ED-50639	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (3X3)CM, PARA NUMERAÇÃO DE PORTAS,
ED-50640	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (5X5)CM, PARA NUMERAÇÃO DE PORTAS,
9047	PLACA EM AÇO ESCOVADO
ED-50633	PLACA DE CHAPA DE AÇO ESCOVADO, DIMENSÃO (25X12)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO
8691	PONTOS DE INSTALAÇÕES
9050	PONTO DE ESGOTO
ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM
ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN
ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM
9051	PONTO DE ÁGUA FRIA
ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM
ED-50222	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM),
9052	PONTO DE TOMADA/INTERRUPTOR/LUZ
ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2"
ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO
ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V),
ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V),
ED-17903	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2"
ED-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V),
ED-17902	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM
9053	PONTO DE REDE (LÓGICA/SOM/CFT)
ED-50229	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO DE PVC
ED-50230	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO
9054	PONTO DE TELEFONIA
ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA
9055	PONTO DE GÁS (GLP)
ED-50226	PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN 1/2",
ED-18181	PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA
8692	SERVIÇOS DE PAISAGISMO

9056	PLANTIO DE GRAMA
ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO
ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E
ED-50436	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E
9057	PLANTIO E PREPARO DE COVA PARA ÁRVORE
ED-50433	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO
ED-50434	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS
ED-50432	PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M,
9058	FORNECIMENTO DE MUDA
ED-50446	FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE
ED-50447	FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE
ED-50441	FORNECIMENTO DE ÁRVORE ACÁSSIA MIMOSA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE
ED-50439	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-ROSA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE
ED-50442	FORNECIMENTO DE ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M,
ED-50440	FORNECIMENTO DE ÁRVORE PAU-FERRO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE
ED-50438	FORNECIMENTO DE ÁRVORE SIBIPURUNA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE
ED-25551	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO ACALYPHA, EXCLUSIVE PLANTIO
ED-25553	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO CLOROFITO, EXCLUSIVE PLANTIO
ED-25552	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO WEDELIA, EXCLUSIVE PLANTIO
ED-50449	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE
ED-50448	FORNECIMENTO DE PALMEIRA LICURI COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO
9060	SUBSTRATOS E SERVIÇOS AUXILIARES
ED-50431	CERCA TRIANGULAR EM AÇO PARA PROTEÇÃO DE MUDAS, FORNECIMENTO E
8693	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
9061	RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE
ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE
ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE
ED-50706	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE
ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE
ED-50708	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE
ED-50709	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE
ED-50710	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE
ED-50711	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE
ED-50712	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE
9062	JUNTA DE DILATAÇÃO E TRINCA
ED-8005	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO
ED-8004	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO
ED-8003	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO
ED-50234	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO
ED-50236	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO,
ED-50237	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE
ED-8145	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE
ED-50240	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA,
ED-50241	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA,
ED-50238	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA,
ED-50239	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA,
ED-20754	TELA SOLDADA PARA LIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE TRINCA EM ALVENARIA/ESTRUTURA,
ED-50235	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-
9064	ENSAIO DE CONCRETO E AÇO
ED-49544	ENSAIO DE CONCRETO: CURA, FACEAMENTO, RUPTURA, EMISSÃO DE CERTIFICADOS -
10582	FURO EM CONCRETO
ED-29127	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29128	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29123	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29124	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29125	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29126	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE LAJE, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29121	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29122	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29117	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29118	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29119	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES
ED-29120	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES
8694	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

9065	CALÇADA E PASSEIO
ED-51147	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE
ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA
ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA
ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO
9066	RAMPA DE ACESSO
ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA,
9068	MURO DIVISÓRIO
ED-50399	MURO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CALHA V ALTURA LIVRE = 2,50 M,
ED-50395	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM,
ED-50396	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM,
ED-50397	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM,
ED-50406	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 1,80 M,
ED-50408	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 A
ED-50407	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M,
9069	CONCERTINA
ED-50401	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM
ED-50402	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 610 MM
ED-50403	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 730 MM
9070	DEFENSA
ED-50404	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8"
ED-50405	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8"
9071	MEIO-FIO
ED-51141	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM,
ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-
ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-
ED-48664	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM
ED-51143	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GNAISSE COM REAPROVEITAMENTO
ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM
ED-50540	REMOÇÃO MANUAL COM REASSENTAMENTO DE CALÇADA PORTUGUESA, INCLUSIVE
9072	CORDÃO DE CONCRETO
ED-51135	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM
9073	CERCA DE MOURÃO
ED-48384	CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A
ED-48385	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA
ED-48386	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA
9074	BANCO E MESA EM CONCRETO
ED-15449	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM
ED-15446	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM
ED-15450	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-1, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM
ED-15447	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-1, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM
ED-15451	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM
ED-15448	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM
ED-48355	BANCO EM GRANITO ANDORINHA POLIDO 52 X 30 CM
ED-48354	BANCO INTERNO EM CONCRETO APARENTE, ALTURA 45 CM, LARGURA 30 CM
ED-48353	BANCO INTERNO EM CONCRETO E ALVENARIA, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, L = 40
ED-48359	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE ARDÓSIA
ED-48360	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM
9075	EQUIPAMENTO ESPORTIVO
ED-49573	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM
ED-49572	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL
ED-49571	REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ
ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO
ED-49569	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA
ED-49570	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA
9076	EQUIPAMENTO PARA PARQUE INFANTIL
ED-15342	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO (REMA-REMA) METÁLICO COM SEIS
ED-49578	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA FIXA METÁLICA PARA PARQUE INFANTIL OU
ED-49579	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA HORIZONTAL METÁLICA PARA PARQUE
ED-49575	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PARQUE
ED-49580	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPALDAR E BARRAS METÁLICAS PARA PARQUE
ED-49576	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES PARA
ED-49577	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ZANGA BURRINHO METÁLICO COM DUAS PRANCHAS
8937	ENVELOPAMENTO DE DUTO E ELETRODUTO

ED-49334	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO
8695	LIMPEZA DE OBRA
9078	LIMPEZA GERAL
ED-50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO
ED-50263	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO
ED-50264	LIMPEZA DE MATERIAL CERÂMICO
ED-50271	LIMPEZA DE RODAPÉ
ED-50272	LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS
ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS
ED-50269	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 8 HORAS DIÁRIAS
9079	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
8696	OBRAS VIÁRIAS
9081	PAVIMENTO INTERTRAVADO
ED-9837	APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA
ED-51146	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA,
ED-24063	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 6CM,
ED-24062	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE
ED-50420	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM, FCK 40MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE
ED-50417	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE
ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE
9082	PAVIMENTAÇÃO
ED-50413	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA
ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E
ED-7624	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PRE-MISTURADO À FRIO (PMF), EM
ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E
ED-50412	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA
ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO
8697	TRANSPORTES
9086	CARGA DE MATERIAL
ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE
ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE
9087	TRANSPORTE DE MATERIAL
ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM
ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM
ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR
ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR
ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR
ED-29234	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR
ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR
ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA
ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR
ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU
ED-51126	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE),
8698	PROJETO PADRÃO ESCOLAR
9088	ALAMBRADO E MURO
ED-50400	COLUNA DE ALVENARIA A VISTA DE SUPORTE DO PORTÃO (PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE
ED-50409	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 105 CM, A REVESTIR
ED-50410	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR
9089	ESQUADRIA
ED-31446	ALÇAPÃO (100X98)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X1/8", TAMPA EM
ED-50831	ALÇAPÃO (60X100)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X1/8", TAMPA EM
ED-50840	COMPENSADO PINTADO PARA FECHAMENTO BALCÃO SECRETARIA, INCLUSO
ED-50950	FECHAMENTO DE EMPENA COM QUADRO EM PERFIL, CANTONEIRA 2" X 2", SOLDADO, E

ED-50965	FORNECIMENTO DE MARCO EM CHAPA METÁLICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,
ED-50896	GF1 - (340 X 145 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50897	GF1 - (340 X 165 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50899	GF2 - (340 X 105 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50898	GF2 - (340 X 165 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50900	GF3 - (340 X 60 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50901	GF3 - (340 X 80 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50902	GF4 - (162,5 X 80 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50904	GF5 - (340 X 185 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50903	GF5 - (340 X 40 CM) GRADE FIXA PARA PROTEÇÃO DE JANELAS, EM BARRA DE FERRO
ED-50913	GR - GRADE FIXA EM FERRO (180 X 158 CM) , COLOCADA
ED-50912	JANELA PERFIL CANTONEIRA BASCULANTE 0,60 X 0,60 M, CONFORME DETALHE PADRÃO
ED-50911	JANELA PERFIL CANTONEIRA BASCULANTE 1,20 X 0,60 M, CONFORME DETALHE PADRÃO
ED-50882	JB1 - (340 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E BUCHA,
ED-50881	JB1 - (345 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E BUCHA,
ED-50884	JB2 - (340 X 60 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50883	JB2 - (345 X 60 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50886	JB3 - (340 X 80 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50885	JB3 - (345 X 80 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50887	JB4 - (165 X 80 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50888	JB5 - (172,5 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50889	JB5 - (195 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50891	JB6 - (210 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50890	JB6 - (82,25 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50893	JB7 - (162,5 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50892	JB7 - (165 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50895	JB8 - (130 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50894	JB8 - (135 X 40 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50878	JC1 - (340 x 145 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E BUCHA,
ED-50877	JC1 - (345 x 145 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E BUCHA,
ED-50880	JC2 - (340 X 165 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50879	JC2 - (345 X 165 CM) BASCULANTE DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E
ED-50905	JT - (150 X 75 CM) PAINEL FIXO EM TELA METÁLICA FIO 12 #5mm
ED-50906	JT - (150 X 80 CM) PAINEL FIXO EM TELA METÁLICA FIO 12 #5mm
ED-50917	J6 - (140 cm x 140 cm) GRADE FIXA DE FERRO ASSENTADA COM PARAFUSOS E BUCHA,
ED-50918	J9 - (140 cm x 175 cm) DE ABRIR, DUAS PORTAS, EM CHAPA METÁLICA DE FERRO
ED-50907	PG - (70 X 70 CM) PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM CHAPA, ASSENTADA , CONFORME
ED-50908	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM DUAS (2) FOLHAS, DIMENSÃO TOTAL
ED-50915	PORTA METÁLICA 70 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS,
ED-50916	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS,
ED-50909	PORTA 1,00 X 2,10 CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO
ED-50914	PV - (165 x 90 CM) PORTA COMPLETA, 2 FOLHAS, ESTRUTURA EM CHAPA, MARCO EM
ED-50841	P8 (83 cm x 60 cm) PORTINHOLA EM COMPENSADO PINTADO COM TRINCO, CONFORME
9090	ELEMENTO PRÉ-MOLDADO
ED-50835	ARMÁRIO PARA VASSOURAS - D.M.L.
9091	ESTRUTURA DE CONCRETO
ED-50859	BLOCO ARMADO EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO
ED-50860	CINTA ARMADA EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9
ED-50851	CINTA DE CONCRETO ARMADO APARENTE (17x10CM), 20MPa, EM GUARDA-CORPO E
ED-50844	CINTA DE CONCRETO ARMADO (10 x 10 CM) 20 MPa, EM GUARDA- CORPO, INCLUSIVE
ED-50846	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA
ED-50852	ESCADA SOBRE O SOLO DEGRAUS APROXIMADAMENTE 50 X 16,5 CM
ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA,
ED-50849	LAJE 8 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA.
ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E
ED-50843	PILARETE DE CONCRETO 17 X 20 CM CONCRETO 20 Mpa, APARENTE NA FACE EXTERNA ,
ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA
9095	LAVATÓRIO E BANCADA
ED-50838	BANCADA DE LABORATÓRIO COMPLETA, INCLUSIVE ARMÁRIO EM COMPENSADO 20 MM,
9096	BEBEDOURO
ED-15472	BEBEDOURO/LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX AISI 304, APOIADO EM ALVENARIA COM
9097	MOBILIÁRIO
ED-50832	AC-ARMÁRIO (71 x 52 x 350 cm) EM MADEIRA MACIÇA, COM PORTAS E PUXADORES, SOB
ED-50833	A1- ARMÁRIO COM PORTAS DE MADEIRA SOB BANCA, UM MÓDULO DE 80 X 110 CM,

ED-50836	ESCANINHO
ED-50863	MANTA DE BORRACHA DE 5 MM NATURAL/COMUM PARA BANCADA
9098	QUADRO ESCOLAR
ED-50871	QUADRO DE AVISO COMPLETO, COM PORTA DE ACRÍLICO 50 X 80 X 8 CM
ED-50870	QUADRO DE AVISO COMPLETO, COM PORTA DE VIDRO 50 X 80 X 8 CM
ED-50872	QUADRO DE AVISOS 80 X 40 CM, COMPLETO, COLOCADO
ED-50874	QUADRO DE CHAVE DE MADEIRA 70 GANCHOS - PORTA COM ACRÍLICO, 40 X 60 CM
ED-50873	QUADRO DE CHAVE DE MADEIRA 70 GANCHOS - PORTA COM VIDRO, 40 X 60 CM
ED-50875	QUADRO DE CHAVES 50 X 46 CM
ED-50910	QUADRO METÁLICO 2,00 X 0,60 M EM TELA METÁLICA 1", FIO # 10
ED-50865	QUADRO PARA GIZ DE LAMINADO MELAMÍNICO COLOCADO 308 X 125 CM COM PORTA GIZ
ED-50866	QUADRO PARA GIZ E CARTAZES - MOLDURA EM ALUMÍNIO
ED-50868	QUADRO PARA GIZ E CARTAZES, 310 X 131 CM - MOLDURA EM MADEIRA
ED-50867	QUADRO PARA GIZ E CARTAZES, 557 X 126 CM - MOLDURA EM MADEIRA
ED-50869	QUADRO PARA PINCEL ATÔMICO, EM CHAPA RESINADA (310 x 131 cm), COMPLETO
9099	RÉGUA E BARRAMENTO DE MADEIRA
ED-50839	BARRAMENTO DE MADEIRA IPÊ PARA SALA DE AULA, L = 7 CM
ED-50876	RÉGUA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE, LARGURA 10CM, EM MADEIRA, COM ACABAMENTO
8699	PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA
9100	ALAMBRADO E MURO
ED-50787	ALAMBRADO PARA PENITENCIÁRIAS, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 10 # 2"
ED-50818	MURO DE SEGURANÇA EM BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E PINTADO COM TINTA
9101	ESQUADRIA
ED-50788	ANTEPARO METÁLICO PARA SETEIRAS DAS ALAS H = 50 CM - PADRÃO SEDS
ED-50809	ESQUADRIA METÁLICA PARA PASSA DOCUMENTOS - PADRÃO SEDS
ED-50811	GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA
ED-32033	JANELA BASCULANTE (JF), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ14), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VIDRO ESP. 3MM E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32020	JANELA DE CORRER COM VIDRO LISO, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ15), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32030	JANELA DE CORRER VENEZIANA (JV), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ16), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32018	JANELA DE GRADE DE CELA EXTERNA (JG), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ12B), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32016	JANELA DE GRADE DE CELA (JG1), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ12/EQ12A), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32019	JANELA DE GRADE E TELA (JGT), MEDIDAS (150X130)CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ13), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32023	JANELA DE GRADE E TELA, MEDIDAS (24X95)CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ17C), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32017	JANELA DE GRADE EXTERNA (JG), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ12B), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32015	JANELA DE GRADE (JG), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ12/EQ12A), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO
ED-32026	JANELA DE TELA MOSQUITEIRO (JTM), ALTURA DE 90CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ25), INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE PINTURA
ED-32032	JANELA VENEZIANA FIXA (JV), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ18), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32024	JANELA VENEZIANA FIXA (JV), MEDIDAS (22X120)CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ17D), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO
ED-32025	JANELA VENEZIANA (JV2), MEDIDAS (120X60)CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO
ED-50802	PORTA DE ABRIR EM BARRAS TRANSVERSAIS DE FERRO CHATO SAE 1045 2" x 5/16"
ED-50803	PORTA DE ABRIR EM FERRO E TELA FIO 6 - PADRÃO SEDS
ED-50808	PORTA DE ABRIR EM GRADE E TELA - PADRÃO SEDS

ED-50794	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS
ED-50796	PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS
ED-29578	PORTA DE GRADE (PG), CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG
ED-29576	PORTA DE GRADE (PG), MEDIDAS (80X210)CM, CONFORME CADERNO DE PROJETO
ED-50804	PORTA EM TELA ONDULADA ARTÍSTICA MALHA 30 X 30 CM, FIO 10 - PADRÃO SEDS
9102	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO
ED-32116	GUARDA-CORPO, ALTURA 100CM, FIXADO EM MURETA, EM TUBO GALVANIZADO, COM
ED-32115	GUARDA-CORPO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2",
9103	ELEMENTO PRÉ-MOLDADO
ED-33268	BELICHE EM CONCRETO APOIADA EM ALVENARIA (ALOJAMENTO) PARA 2 PESSOAS COM
ED-33281	CAMA EM CONCRETO APOIADA EM ALVENARIA (ALOJAMENTO CIA/CEIP) PARA 1 PESSOA,
9104	ESTRUTURA DE CONCRETO
ED-50815	MARCO DE CONCRETO ARMADO JUNTO ÀS PORTAS DE CELA E/OU ALOJAMENTO -
9105	LAVATÓRIO E BANCADA
ED-50824	BANCADA COM TANQUE EM CONCRETO 140 X 55 CM, (D12), EXCETO ALVENARIA,
ED-50814	LAVATÓRIO DE ALVENARIA E CONCRETO 60 X 40 CM (D1) - PADRÃO SEDS
9106	LOUÇA SANITÁRIA
ED-50825	BACIA SANITÁRIA ENVELOPADO (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA,
9107	GRELHA E RALO
ED-50813	GRELHA EM AÇO INOX L = 20 CM - PADRÃO SEDS
ED-50812	GRELHA METÁLICA 20 X 20 CM - PADRÃO SEDS
10908	ALVENARIAS DEFESA SOCIAL
ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK
ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK
ED-48212	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK
ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE
ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE
ED-48218	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE
ED-48216	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK
ED-48217	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK
ED-48215	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK
14	307 - AUX-001 - COMPOSIÇÕES AUXILIARES
ED-48335	ARGAMASSA COM VERMICULITA, PREPARO MANUAL
ED-48301	ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA, TRAÇO 1:3 (CAL E AREIA), PREPARO MANUAL
ED-48307	ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48308	ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48302	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48303	ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48304	ARGAMASSA, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48305	ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48306	ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO
ED-48309	BANCADA EM CONCRETO L = 40 CM COM DRAMIX
ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM
ED-8486	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM
ED-48317	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM
ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO
ED-48310	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:4:8, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO
ED-8493	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A",
ED-8485	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A",
ED-48313	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B",
ED-48314	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B",
ED-48315	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B",
ED-48316	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B",
ED-48312	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B",
ED-48328	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO manual para preparação e conservação
ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO
ED-48329	PINTURA ESMALTE EM POSTES OU TUBULAÇÕES 2 DEMÃO
ED-48331	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 5 CM, PRÉ MOLDADA
ED-48330	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 8 CM, PRÉ MOLDADA
ED-48333	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 8 CM
ED-48334	TAMPA EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, PARA CANALETA COM
ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU
ED-48336	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA
50	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

9111	OFICIAL E AJUDANTE
ED-50360	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50363	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50365	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50364	AJUDANTE DE TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50366	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-52306	AJUDANTE IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21774	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21779	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50375	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21775	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50369	AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50374	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50370	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50371	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21773	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50387	ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50376	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50377	GRANITEIRO/MARMORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-52307	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50379	LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50388	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21778	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50380	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-8501	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50384	RASPADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-7607	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50368	REJUNTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50367	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50385	TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21777	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-50386	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-9199	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ED-21780	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
RO-40222	Demolição de muro de arrimo em gabião
RO-40231	Gabião tipo colchão Reno de tela galvanizada revestida em PVC na espessura = 0,30 m (Execução, incluindo fornecimento de todos os materiais)
RO-40230	Muro de arrimo em gabião caixa, tela galvanizada (Execução, incluindo fornecimento de todos os materiais)
RO-40221	Muro de arrimo em gabião tipo caixa de tela galvanizada revestida com PVC (Execução, incluindo fornecimento de todos os materiais)

RO-41443	Andaime suspenso com piso em pranchas de madeira (Execução, incluindo o fornecimento e transporte dos materiais)
10	CONSULTORIA
15	PROFISSIONAIS/CONSULTORES
CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES
CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES
CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES
CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES
CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES
23	VEÍCULOS PARA VISTÓRIA/SUPERVISÃO
CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM
CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM
33	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2
37	VISTORIA E CADASTRO
CO-27499	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL
CO-27498	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES
38	RELATÓRIO TÉCNICO
CO-27349	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2
CO-27365	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2
CO-27364	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2
CO-27362	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2
CO-27359	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2
CO-27353	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2
CO-27366	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2
CO-27336	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2
CO-27345	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2
CO-27341	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2

CO-27340	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2
CO-27338	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2
CO-27346	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU
CO-27343	MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS- ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2

245 SONDAGEM

CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM
CO-28389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO
CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

SERVIÇO

EDIFICAÇÃO

UNIDADE	FATOR DE CONVERSÃO PREÇO UNITÁRIO
---------	---

m2	0,0131
m2	0,0232
m2	0,0087
m2	0,0019
m2	0,0052
un	0,9047
un	0,5428
m	0,0460
m	0,0550
m2	0,1112
m2	0,2225
m2	0,1483
m	0,0676
m2	0,1271
m2	0,2390
m2	0,2496
m2	0,0890
m	0,0824
un	0,4359
un	0,1050
un	0,0612
m	0,0916
m	0,1189
m2	0,0546
m2	0,0206
m2	0,0618
m2	0,0975
m2	0,0412
cj	0,0345
un	0,2119
m2	0,1320
m2	0,1833
m2	0,0891
un	0,1797
m2	0,2728
un	0,4258
un	0,0635
un	0,2022
m2	0,1736

m2	0,0701
m2	0,1070
m2	0,5308
m2	0,4431
m3	1,5003
m3	1,0314
m3	4,7152
m3	2,8577
m3	2,4290
m3	3,0979
m3	1,4946
m3	1,9000
un	0,9734
un	2,4512
m2	0,4125
m2	0,1030
m2	0,2202
m2	0,2760
m2	0,0921
m2	0,1417
m2	0,0855
m	0,2062
m	0,1100
m2	0,1417
m2	0,1575
m2	0,1030
m2	0,0981
m2	0,2045
m2	0,2455
m	0,0805
m2	0,1636
m2	0,1753
m2	0,2045
m2	0,2231
m2	0,0867
m	0,0270
m2	0,0270
m2	0,2135
m	0,0860
m2	0,1888
m2	0,1636
m	0,0273
m2	0,0643
m2	0,2750
m2	3,1026
un	13,9617
un	37,2312
un	55,8468
un	3,9890
un	12,0472

m2	1,2879
m2	5,9540
un	79,5359
un	88,0087
un	146,0450
un	3,0205
un	3,5515
un	3,0589

un	3,0589
un	6,0794

un	3,0589
un	3,0589
un	10,4838
un	6,6104
un	8,8238
un	3,0589
mês	8,3640
mês	9,4426
mês	11,2154
mês	8,8260
mês	7,2141
mês	9,8260
mês	9,4565
mês	9,5121
mês	7,6728
un	15,6804
un	0,8607

m	0,4221
m2	1,5077
m2	0,1040
m	0,1282
m	1,9725
m2	0,8123
m2	0,7627

un	0,0500
m	0,0279
m	0,1074

m	0,0156
m2	0,0142
mxmês	0,4555
m2xmês	0,0982
mxmês	0,2000
m2	0,1001
m2	0,1344
m	0,1094
m2	0,1221
m2	0,1404

m	1,9530
m	1,2201
m2	0,0972
m2	0,0481
m3	0,1016
m3	0,0888
m3	0,0825
m3	0,1031
m3	0,3948
m3	0,8889
m3	0,6739
m2	0,2272
m2	0,1263
m3	0,6739
m3	0,4549
m3	0,6739
m3	0,4084
m2	1,0904
m3	6,8722
m3	7,0840
m3	6,2786
m3	6,4969
m3	6,4882
m3	6,7541
m3	6,2154
m3	1,5973
m3	1,7346
m3	5,2827
m3	2,6017
m2	0,3010
m2	0,1401
m2	0,1722
m2	0,2075
Kg	0,1157
Kg	0,1200
Kg	0,1189
Kg	0,1194
m2	0,7141
m2	0,5188
m2	0,5782
m2	0,5899
m2	0,6232
m2	0,6490
m2	1,3356
m2	1,1010
m2	0,9133
m2	0,5773
m2	0,4662
m3	6,8555

m3	7,0371
m3	6,5638
m3	6,7979
m3	7,0974
m3	6,6098
m3	6,8281
m3	6,9121
m3	7,0853
m3	6,5466
Kg	0,2743
Kg	0,2743
m2	0,1319
m3	31,8123
m2	1,7143
m	0,0828
m	0,0632
m2	0,4301
m2	0,4367
m2	1,1330
m2	2,0783
m2	0,6867
m2	1,0810
m2	1,0510
m2	1,9451
m2	1,8892
m2	0,7701
m2	0,6590
m2	0,7931
m2	0,4877
m2	0,7583
m2	0,7307
m2	0,9206
m2	0,8859
m2	0,6124
m2	0,5916
m2	0,8285
m2	1,3000
m2	1,6719
m2	1,2217
m2	1,1019
m2	15,3122
m2	15,2611
m2	6,2631
m	0,0654
m	0,0951
m3	30,0115
m3	27,9558
m2	1,0589

m2	0,9549
m2	1,1630
m2	1,0093
m2	1,0044
m2	3,1534
m2	2,4386
m2	6,9461
m2	6,0213
m2	5,9064
un	4,9400
m2	3,6027
m2	3,6321
m2	3,9950
m2	3,9950
m2	3,6852
m2	3,9410
m2	4,1825
m2	5,3075
m2	5,4952

un	0,9163
un	1,3365
m2	8,9284
m2	6,0054
m2	10,4250
m2	9,3794

m2	0,9711
m2	1,5805
m2	0,6367
m2	4,7693
m2	4,9945
m2	5,6094
m2	5,6687
m2	3,9650
m2	3,9303
m2	6,4863

un	1,7958
un	1,9668
un	21,0172
un	22,7187
un	24,4200
un	16,4364
un	17,9221
un	19,4086
un	20,8952

m2	1,3981
m2	4,0609
un	4,7985
un	5,1603
un	7,0969
un	5,7261
un	5,9829
un	3,7291
un	4,2645

un	4,1469
un	3,5763
un	3,6426
un	3,7091
un	4,0088
un	2,9500
un	3,1052
un	3,1052
un	3,1052
un	3,1052
un	5,2099
un	7,9069
un	8,5643
un	9,1481
un	9,4419
un	5,2099
un	0,7283
un	0,9599
un	11,3975
un	12,6366
un	13,8022
un	9,7067
un	5,9744
un	6,3937
un	5,1141
un	4,7950
un	5,2143
un	5,2099
un	1,0240
un	0,2127
un	0,2600
un	1,1048
un	0,9285
un	1,1761
un	1,1827
un	1,5666
un	2,8307
un	1,6895
un	0,1986
un	0,6527
un	28,1153
un	15,4726
un	16,3534
m	0,2266
m2	4,7268
m	0,1438
m2	0,2724
m2	0,2587
m2	0,8415
m2	1,4963
m	0,3873
m	0,4611

m	0,2701
m	0,1090
Kg	0,2487
m2	3,1108
m2	3,2106
m2	3,0620
m2	8,2456
m2	3,9380
m2	2,4969
m2	2,3086
m2	0,4047
m2	0,3885
m2	1,0836
m2	1,6704
m2	2,2890
m	0,4907
m2	0,9798
m2	2,3522
m2	1,0216
m2	0,7567
m2	0,7873
m	0,5808
m2	1,2764
m2	0,9341
m2	1,0628
m	0,1566
m	0,8493
m	1,2562
m	0,5699
m	0,7513
m	0,5029
m	0,3504
m	0,4378
m	0,4726
m	0,5520
m	0,7194
m	1,6268
m	0,5615
m	0,6597
m	0,8048
m	0,9497
m	1,0420
m	1,1826
m	1,8960
m	0,6503
m	0,7673
m	0,9394
m	1,2197
m	1,3845
m	0,2877
m	0,3494
m	0,3347
m	0,4121
m	0,4878
m	0,6089
m	0,8765
m	1,0357

m	1,2056
m	0,4044
m	0,5054
m	0,6257
m	0,1744
m	0,8809
m	0,8789
un	0,3992
un	0,3352
un	0,3601
m	0,3246
m	0,6584
m2	0,2369
m2	0,6687
m2	0,5425
m2	0,2577
m2	0,2234
m2	0,3298
m2	0,3651
m2	0,4005
m2	0,4358
m2	0,3145
m2	0,3447
m2	0,3749
m2	0,4051
m2	0,2846
m2	0,3199
m2	0,3553
m2	0,3906
m2	0,2693
m2	0,2995
m2	0,3297
m2	0,3599
m2	0,2497
m2	0,6989
m2	0,7092
m2	0,0988
m2	0,0294
m2	0,3587
m2	0,3924
m2	0,4262
m2	0,5983
m2	0,6298
m2	0,6500
m2	0,6740
m2	0,7301

m2	0,6881
m2	0,6081
m2	0,5916
m2	0,8675
m2	0,9115
m2	1,0077
m2	1,4592
m2	1,3133
m2	0,9441
m2	0,9108
m2	0,7116
m2	1,0186
m2	0,9721
m2	0,7445
m2	2,7455
m2	2,3810
m2	3,1386
m2	0,0514
m2	0,0568
m2	0,0599
m2	0,0823
m2	0,0901
m2	0,1601
m2	1,2552
m2	0,4869
m2	0,4907
m2	0,5095
m2	0,1319
m2	0,1703
m2	0,1741
m2	0,1929
m2	0,0528
m2	1,2549
m2	1,1106
m2	0,5251
m2	0,5802
m2	0,5477
m2	0,6275
m2	0,6376
m2	0,6051
m2	0,6849
m2	0,8196
m2	0,5535
m2	0,4197
m2	0,6059
m2	0,5734
m2	0,6532
m2	0,4534
m2	0,6600
m2	0,6275
m2	0,7073
m2	0,4872
m2	0,8902
m2	0,6786
m2	0,2673
m2	1,0564

m2	1,0564
m2	1,6932
m2	1,5256
m2	1,4172
m2	1,2496
m3	27,6004
m2	0,5332
m2	0,8394
m2	1,3289
m2	1,4545
m2	0,8820
m2	0,6486
m2	2,0147
m2	0,8247
m2	1,2155
m2	1,0467
m2	2,9903
m2	2,6195
m2	2,6806
m2	2,6450
m2	3,0435
m2	2,6637
m2	2,6653
m2	2,6305
m2	1,0464
m2	1,3497
m2	1,0402
m2	1,3282
m2	0,6381
m	0,3182
m	0,1412
m	2,1020
m	0,1005
m2	1,1241
m	0,1567
m	0,1599
m	0,1241
m	0,5532
m	0,4040
m	0,4636
m	0,4083
m	0,3315
m	0,3622
m	0,8131
m	0,4732
m	0,5787
m	0,6960
m	0,4344
m	0,5076

m	0,1846
m	0,2008
m	0,1743
m	0,1912
m	0,3847
m	0,3872
m2	1,9313
m2	2,7076
m2	3,2209
m2	3,5034
m2	3,7510
m	0,3721
m	0,5704
m	0,5384
m2	1,9313
m2	1,1680
m2	3,0388
m2	3,7734
m2	3,5034
m2	3,7510
m2	0,1414
m2	0,1380
m2	0,1297
m2	0,0919
m2	0,1263
m2	0,3309
m	0,2243
m2	0,3473
m2	0,5074
m2	0,3105
m2	0,3160
m2	0,3362
m2	0,2252
m2	0,2599
m2	0,5225
m2	0,2065
m	0,2298
m	0,2368
m	0,3584
m2	1,0275
m2	1,0590
m2	0,9255
m2	0,8640
m2	0,7379
m2	3,3350
m2	2,2780
m	0,2705

m2	0,7450
m2	0,7779
m2	0,7097
m2	2,8841
m2	2,4302
m2	1,2946
m2	0,1627
m2	1,2883
m2	1,2937
m2	1,1306
m2	1,7007
m2	0,6488
m2	0,5595
m2	0,4507
m	0,1872
m	0,1804
m2	1,3841
m2	0,6691
m2	0,8599
m2	0,6682
m	0,1843
m	0,0925
m	2,1990
m	3,0460
m	5,0098
m	3,0029
m	1,2009
m	2,0210
m	6,7184
m	8,6997
m	7,7090
m	7,3956
m	9,3769
m	8,3862
m	5,1439
m	7,1252
m	6,1345
m	5,9905
m	7,9718
m	6,9811
m	6,6020
m	8,5833
m	7,5926
m	4,6367
m	6,6180

m	5,6273
m	3,3655
m	7,2412
m	10,0689
m2	1,7859
un	11,6291
un	6,9976
U	4,4805
cj	31,7887
un	3,2892
un	3,8524
un	4,4765
U	0,5442
m	1,8998
m	3,9898
m	0,7284
m	0,9044
m2	0,0297
m2	0,0450
m2	0,0501
m2	0,0337
m2	0,0682
m2	0,0613
m2	0,0855
m2	0,1865
m2	0,1642
m2	0,2290
m2	0,1498
m2	0,1876
m2	0,1291
m2	0,1498
m2	0,1291
m2	0,3511
m2	0,2413
m2	0,3097
m2	0,2206
m2	0,2559
m2	0,1522
m2	0,2813
m2	0,1987
m	0,0645
m2	0,1685
m2	0,3891
m2	0,2233
m2	0,1514
m2	0,2805
m2	0,1975
m2	0,1677

m2	0,3883
m2	0,2221
m2	0,1494
m2	0,1761
m2	0,2273
m2	0,3276
m2	0,2052
m2	0,3293
m2	0,3194
m	0,0847
m2	0,2474
m2	0,2473
m2	0,2420
m	0,0769
m2	0,2897
m2	0,2793
m	0,0883
m2	0,2423
m2	0,3145
m2	0,3670
m	0,2486
m2	0,3670
m2	0,2932
m2	0,4430
m2	0,4102
m2	0,2801
m2	0,5263
m2	0,9839
m2	0,1522
m2	0,2462
m2	0,2926
m2	0,3646
m2	0,1975
m2	0,2494
m2	0,2909
m2	0,1926
m2	0,2365
m2	0,1440
m2	0,3142
m2	0,2053
m2	0,3784
m2	0,3476
m2	0,5564
m	0,0972
m	0,0352
m	0,0484
m2	0,1166
m2	0,1166
m2	0,2370

m2	0,1208
m	0,0972
m	0,2046
U	2,7313
un	4,5995
un	4,8615
un	9,5502
un	3,4298
un	3,9666
un	4,6156
U	4,7169
U	3,8849
U	3,7492
un	8,5698
U	4,8368
U	6,9946
U	6,3794
U	5,0188
U	1,5020
U	1,6337
un	4,9895
un	3,1244
un	2,3159
un	1,1090
un	0,4788
un	1,3277
un	3,4920
un	0,8367
un	0,8740
un	1,6477
un	1,0089
un	0,8271
un	0,7574
un	0,5630
U	0,5169
U	0,7500
U	1,0356
un	2,3945
U	0,9674
U	0,9491
U	1,7114
U	2,1671
un	10,1645
un	5,2677
un	7,7364
un	3,2763
un	7,5486
un	9,6661
un	10,2023
un	13,1111
U	5,4051
un	5,3934
U	1,8071

un	2,7386
U	10,5756
U	12,3645
U	11,5693
U	11,1691
un	1,5299
un	0,2114
un	1,1067
un	2,3855
un	2,4038
U	0,5419
U	1,8755
U	11,5676
U	0,1653
un	0,3250
U	0,5068
U	0,4070
U	1,9051
U	0,6749
U	0,6367
un	0,4576
un	0,9609
U	0,5986
un	0,0453
un	0,5322
U	0,5827
U	1,3872
U	1,5341
U	0,3498
U	0,5453
U	0,6332
U	0,6676
U	1,9950
U	0,7834
U	0,6535
U	6,1923
un	3,2819
un	2,2600
un	2,3608
un	2,6755
un	1,3708
un	1,8195
un	2,2930
un	2,2126
m2	12,9264
m2	2,3990
m2	2,6778
m2	3,5446
m2	3,7851
m2	3,5024
m2	3,8823
m2	4,8142
m2	4,9332

un	1,1267
m	0,5064
m	0,4295
m	0,1423
m	1,9524
m	1,7788
m	1,8284
m	0,3848
m	0,3010
m	0,1433
m2	3,1049
m2	2,9547
m2	2,2784
m2	2,2032
m2	2,7811
m2	2,7316
m2	3,2388
m2	3,1893
m2	1,9306
m2	2,0154
m2	2,6587
m2	2,5639
m	0,1325
m	0,0280
m	0,1844
m	0,0443
m	0,2628
m	0,3703
m	0,0610
m	0,0857
m	0,1124
m	0,0569
m	0,0653
m	0,0771
m	0,0897
m	0,1368
m	1,0861
m	0,0291
m	1,3664
m	0,2033
m	1,6666
m	2,1769
m	0,0456
m	0,2886
m	2,6757
m	0,3627
m	0,0614
m	0,5209
m	0,0917
m	0,7356
m	0,9625

m	0,1236
m	0,1841
m	0,2586
m	0,3583
m	0,4883
m	0,6642
m	0,9100
un	0,1781
un	0,1086
un	0,1488
un	0,1448
un	0,1666
un	0,1173
un	0,1328
un	0,1254
un	0,1027
un	0,1290
un	0,5476
un	0,6864
un	0,2909
un	0,5270
un	0,9105
un	1,0034
un	1,3874
un	1,1729
un	1,1599
un	1,2974
un	1,2323
un	0,7295
un	1,2293
un	0,3416
un	0,3731
un	1,2639
un	1,2639
un	1,9519
un	1,9519
un	7,6395
un	7,6697
un	1,2755
un	2,4051
un	2,5184
un	3,7457
un	3,4599
un	4,7451
un	5,3217
un	7,5269
un	17,5381
un	0,7177
un	0,7652
un	0,8191
un	0,8664
un	1,2276
un	1,0033
un	0,9692
un	0,9781
un	0,6264
un	0,6353
un	0,4763
un	0,4333

un	0,4806
un	0,8418
un	0,6175
un	0,5834
un	0,5923
un	0,1996
un	0,4081
un	0,4554
un	0,4259
un	0,4732
un	0,4341
un	0,4814
un	1,0867
un	1,5704
un	0,7988
un	1,1186
un	1,1747
un	0,5960
un	0,4613
un	0,6477
un	0,6136
un	0,6225
un	0,5177
un	0,2899
un	0,4422
un	0,4511
un	0,2815
un	0,2684
un	0,4548
un	0,4207
un	0,4296
un	0,7978
un	0,8067
un	0,6049
un	0,6138
un	0,1279
un	0,0760
un	0,1080
un	0,1664
un	0,2863
un	0,2558
un	0,4170
un	0,4643
un	0,7474
un	0,7947
un	0,2647
un	0,2688
un	0,5951
un	0,4937
un	0,3518
un	0,3238
un	0,0170
un	0,0176
un	0,3510
un	0,4074
un	0,1796
un	0,1581
un	0,1760
un	0,1712
un	0,1455
un	0,1544
un	0,1585
un	0,4848
un	0,0518

un	0,0609
un	0,0655
un	0,0541
un	0,0824
un	0,0804
un	0,0824
un	0,0860
un	0,0562
un	0,0840
m	0,1364
un	0,3474
un	0,5812
un	0,4720
un	0,7564
un	0,3043
un	0,3723
un	0,6397
un	0,5207
un	0,8315
un	0,3250
un	0,3474
un	0,5812
un	0,4720
un	0,7564
un	0,3043
un	0,3723
un	0,6397
un	0,5207
un	0,8315
un	0,3250
un	0,3723
un	0,6397
un	0,5207
un	0,8315
un	0,3250
un	0,3723
un	0,6397
un	0,5207
un	0,8315
un	0,3250
un	0,3972
un	0,6982
un	0,5694
un	0,9066
un	0,3457
un	0,3972
un	0,6982
un	0,5694
un	0,9066
un	0,3457
un	0,4221
un	0,7567
un	0,6181
un	0,9817
un	0,3664
un	0,5962
un	0,5163
un	0,3744
un	0,3924
un	0,3461
un	0,4189
un	0,5822

un	0,3966
un	0,0662
un	0,1316
un	0,1183
un	0,1710
un	0,0547
m	0,0546
m	0,0896
m	0,0632
m	0,0982
m	0,0819
m	0,1859
m	0,3244
m	0,2376
m	0,4200
m	0,6943
m	0,1555
m	0,9977
m	0,2011
m	0,2158
m	0,2552
m	0,3877
m	0,3753
m	0,4788
m	0,6854
m	0,7400
m	0,0081
m	0,2140
m	0,2300
m	0,3010
m	1,5014
m	0,4543
m	0,5139
m	0,5777
m	0,8469
m	1,1559
m	2,4594
m	0,3823
m	0,4367
m	0,5593
m	0,7271
m	0,8286
m	0,9658
m	1,3781
m	1,7757
un	0,3033
un	0,3033
un	0,3033
un	0,3110
un	0,3187
m	0,1215
m	0,4500
m	0,5332
m	0,6313
m	0,5296
m	0,6277
un	0,0738
un	0,0771
m	1,1353

m	0,9102
m	1,2805
m	1,0471
m	1,4052
m	1,2036
m	1,7196
m	1,4811
m	2,0233
m	1,1250
m	0,9031
m	1,2505
m	1,0341
m	1,4124
m	1,1703
m	1,7029
m	1,4917
m	2,0448
m	0,1382
m	0,1245
m	0,1442
m	0,1828
m	0,1845
un	0,6901
un	0,8345
un	0,6581
un	0,5348
un	1,0309
un	0,7757
un	0,7147
un	0,4595
un	1,9002
un	2,1266
un	1,8465
un	1,6153
un	3,1651
un	3,8851
un	3,3249
un	2,5953
un	1,4128
un	1,7032
un	1,2975
un	1,1071
un	0,7905
un	0,9227
un	0,9457
un	1,4773
un	0,6947
un	0,8356
un	3,0186
un	2,7151
un	2,0948
un	0,6317
un	0,5997
un	0,4764
un	22,7153
un	35,7461
un	44,0139
un	42,0860
un	47,6720
un	0,9144
un	0,9201

un	0,8881
un	0,6592
un	5,3738
un	0,3509
un	0,3828
un	0,4275
un	0,4155
un	0,3387
un	0,3191
un	0,4794
un	0,3157
un	0,1248
un	0,1304
un	0,1496
un	0,1527
un	0,1272
un	0,1553
un	0,2997
un	0,1233
un	0,2603
un	0,1734
un	0,1771
un	0,1822
un	0,1789
un	0,2559
un	0,8448
un	0,2064
un	0,1056
m	0,1134
m	0,2556
un	1,7555
un	1,1606
un	2,1110
un	2,8850
un	3,8965
un	5,1035
un	8,5425
un	11,4159
un	1,6096
un	0,8065
un	2,4975
un	2,4975
un	2,4975
un	0,6848
un	0,6848
un	0,6848
un	0,6848
un	0,8065
un	0,8065
un	0,8065
un	0,5268
un	0,7001
un	0,5268
un	0,5268
un	0,5268
un	0,5268
un	0,5268
un	0,5268

un	0,5268
un	0,5419
un	0,5419
un	0,6532
un	0,7001
un	0,7001
un	1,2794
un	1,3166
un	1,5313
un	1,6447
un	0,2351
un	0,2351
un	0,2351
un	0,2351
un	0,2351
un	0,2351
un	0,2351
un	0,2952
un	0,2952
un	0,2952
un	0,3819
un	0,3819
un	3,3273
un	0,9992
un	1,2492
un	3,3963
un	3,3963
un	0,9992
un	3,3963
un	0,9992
un	3,6234
un	0,9992
un	0,9992
un	0,9992
un	0,9992
un	0,9992
un	1,2492
un	1,2492
un	1,2492
un	0,9831
un	1,1460
un	0,9831
un	0,9831
un	0,9831
un	0,9831
un	0,9831
un	0,9831
un	1,1589
un	1,1460
un	1,1460
un	1,1460
un	3,1477
un	3,2509
un	2,6164
un	2,7006
un	2,7516
un	3,3221
un	3,3579
un	3,3924
U	5,2121
un	0,1402

un	6,9650
un	10,8112
un	18,9377
un	0,4351
un	0,4919
un	4,5141
un	5,3403
U	0,0596
U	0,2582
m	0,0496
m	0,0924
m	0,2366
m	0,2453
m	0,2500
m	0,2521
m	0,2710
m	0,1307
m	0,8550
m	0,2150
m	0,3155
m	0,5858
m	0,5003
m	1,1448
m	0,5712
m	0,6626
m	0,7640
m	0,0672
m	0,0388
un	0,6875
un	0,7348
un	0,5106
un	0,3955
un	0,2834
un	0,6363
un	0,3620
un	0,2820
un	0,2852
un	0,1731
cj	1,5527
m	0,0676
m	0,0619
U	1,9072
U	1,6371
U	3,6074
un	1,4268
un	1,0277
U	1,0618

U	0,2087
U	0,2853
U	0,0700
U	0,0491
U	0,2227
U	0,7043
U	0,6810
U	0,6077
m	0,2316
m	0,1622
m	0,2830
m	0,2188
m	0,3563
m	0,2921
m	0,4674
m	0,4098
m	0,5380
m	0,5956
m	0,3962
U	0,4886
U	0,4963
U	0,3296
U	0,6012
U	1,4320
U	12,4568
U	11,1732
U	1,8406
U	0,1704
U	0,0613
U	0,1985
U	0,2190
U	0,2782
U	0,2128
U	0,2267
U	0,2686
U	0,3511
U	0,2305
U	0,2295
U	0,1469
U	0,1538
U	3,2954
m	0,4799
m	0,9153
m	1,3846
m	2,4286
m	3,8156
m	4,6181
m	6,2940
m	0,2174
m	0,2589
m	0,4188
m	0,6789
m	1,2676
m	0,2926

m	0,3812
m	0,6705
m	0,8317
m	0,3419
m	0,5098
m	0,3201
m	0,2385
m	0,3203
un	0,1618
un	0,1820
un	0,2307
un	0,3440
un	0,3947
un	0,5589
m	1,5375
m	0,2115
m	0,2446
m	0,3429
m	0,4220
m	0,4504
m	0,5957
m	0,9072
m	1,1600
m	0,4809
m	0,6612
m	0,5571
m	0,2900
m	0,8551
m	1,2111
m	1,5523
m	0,3398
m	1,8155
m	2,4337
m	0,2773
m	0,3750
m	0,5444
m	0,8045
m	1,3036
m	1,6387
m	2,8549
m	0,2572
m	0,4113
m	0,4614
m	0,5963
m	0,9260
m	1,4967
m	2,0353
m	3,8084
m	0,3245
m	0,4051
m	0,6697
m	0,9883
m	1,2728
m	1,9444
m	2,8174
m	0,1840
m	0,2343
m	0,1913
m	0,2600

m	5,1419
m	0,2432
m	0,3885
m	0,5802
m	0,7402
m	0,9090
m	1,3263
m	2,1933
m	3,0221
m	7,6731
m	1,1007
m	1,5827
m	1,9063
m	2,9870
m	3,3952
m	4,5713
m	5,6184
m	5,9856
m	7,6731
m	0,8159
m	1,1817
m	1,4268
m	2,1090
m	2,5451
m	3,5529
m	4,8508
m	5,9856
m	0,9684
m	1,3953
m	1,1830
m	0,5674
m	1,6836
m	2,1565
m	0,6833
un	0,2917
un	0,2629
un	0,4611
un	0,5367
un	0,5124
un	1,1280
un	1,2600
un	1,2352
un	1,9765
un	1,8762
un	1,6653
un	1,5650
un	0,9247
un	0,8999
un	0,8647
un	0,8396
un	0,7478
un	1,1132
un	0,9506
un	0,5286
un	1,9177
un	3,6406
un	5,4280
un	0,5465
un	8,9639
un	0,9839
un	0,9591

un	0,8852
un	0,8604
U	7,7373
U	0,6546
U	0,8263
U	0,9202
U	1,3954
U	1,4762
U	2,0285
U	3,4527
U	4,4690
U	9,6239
U	1,0093
U	1,1691
U	1,5141
U	2,3135
U	2,4562
U	3,3195
U	4,6945
U	6,2718
un	2,5008
un	0,5376
un	0,9113
un	0,7848
un	0,6231
un	0,6501
un	0,8070
un	0,8035
un	0,8958
un	0,9613
un	1,0558
un	0,4129
un	0,3114
un	0,3261
un	0,2991
un	0,3026
un	0,5949
un	0,2850
un	0,3093
un	1,0057
un	0,4241
un	0,4727
un	0,3089
un	0,4212
U	0,0807
un	1,7213
un	1,0944
un	8,7075
un	11,5697
un	1,4822
un	1,8575
un	2,3466
un	4,6015
un	2,3656
un	3,1109
un	3,8563
un	5,7827
un	3,0184
un	2,5432

un	3,9399
un	5,1220
un	7,0435
un	3,7296
un	4,8342
un	5,1103
un	5,3590
un	5,6626
un	5,9388
un	6,2149
un	9,2097
un	4,6775
un	5,9724
un	7,2673
un	10,0183
un	13,0027
un	5,5415
un	7,0338
un	8,5259
un	11,5571
un	14,9504
un	8,1637
un	9,8604
un	14,9091
un	9,8282
un	2,3414
un	2,6296
un	3,2058
un	3,7257
un	4,4709
un	5,2162
un	7,7600
un	4,9955
un	5,9171
un	9,7536
un	6,4397
un	7,5443
un	8,6489
un	12,5898
un	8,0577
un	9,3526
un	10,6474
un	14,3262
un	17,3106
un	9,8495
un	11,3418
un	12,8338
un	16,9052
un	20,2986
un	13,5119
un	15,2086
un	8,8594
un	16,8677
un	6,2041
un	6,4523
un	317,8677
un	33,1998
un	35,4640
un	8,7309
un	8,3724
un	14,9786

un	12,7971
un	24,1431
un	28,8144
un	15,4870
un	17,2070
U	0,9627
un	1,0368
un	2,1941
un	1,8836
un	0,7391
un	2,6466
un	0,5890
m	0,7982
m	1,1161
m	1,5804
m	2,0225
m	0,3106
m	0,6668
m	1,1623
m	0,8637
m	1,4388
m	2,9414
m	1,5559
m	1,1458
m	3,6753
m	2,2898
m	4,5249
m	3,0797
m	1,6942
m	1,2841
m	3,8135
m	2,4280
m	2,0179
m	2,6413
m	3,4803
m	4,4384
m	5,8092
m	8,4661
m	10,4018
m	0,3541
m	0,6768
m	1,2646
m	0,2466
m	0,3203
m	0,1909
m	0,1385
m	0,2228
m	0,6081
m	0,8270

m	1,1475
m	1,4035
m	1,7541
m	5,7465
m	8,3382
m	12,0152
m	1,5542
m	1,8670
m	2,6463
m	4,3314
un	4,7257
U	23,6223
U	27,3464
U	13,6312
m	0,4130
m	0,4421
m	0,4687
U	4,3677
U	0,7208
U	10,2033
U	0,6670
un	2,7831
un	3,6736
un	11,0069
un	12,2460
un	0,7761
un	1,1307
U	0,3244
un	0,1566
un	1,0802
U	7,0626
U	2,2573
U	2,1746
U	2,0791
U	8,1871
un	3,4641
un	4,7032
un	1,8563
un	1,5809
un	2,8038
un	6,1667
un	2,2936
un	0,3002
un	0,1672

un	0,1689
un	0,1689
un	0,2355
un	0,1987
un	0,1987
un	0,1987
un	0,1987
un	0,1987
un	0,1987
un	0,1987
un	1,2234
U	0,1032
U	1,3484
U	1,2536
U	1,2744
U	1,2867
U	1,2867
U	1,2867
m	0,4179
m	0,5109
m	0,3539
un	0,4961
un	0,4480
U	1,1714
U	1,5125
U	11,2857
U	18,8112
U	15,7893
U	7,5364
U	26,7641
U	56,8419
U	9,3991
U	1,2160
U	2,0797
U	1,7582
U	0,7105
U	3,4061
U	3,6627
U	0,8669
U	0,6771
U	1,5526
U	1,2432
U	0,5130
U	2,0740
U	3,2963
U	0,5559
U	2,5747
U	1,9220
U	4,9393
U	3,9328
U	1,1636
U	1,1604
U	7,9484
un	1,2017
un	1,8010
U	1,4239

U	2,4912
U	2,1225
U	0,9484
U	3,3935
U	1,2298
U	0,3181
un	0,2021
un	0,2281
un	0,1907
un	0,4874
un	2,3906
un	1,2394
un	2,3222
m2	3,9739
m2	1,3514
m2	1,7014
m2	2,2690
m2	1,5214
m2	1,8992
m2	3,1213
m2	2,3294
m2	2,7221
un	0,4624
un	2,2961
un	0,5975
un	0,5432
un	0,5518
un	0,1735
un	0,1757
un	0,5686
un	1,5535
un	3,0530
un	2,1645
un	1,3620
un	1,7545
un	2,3972
un	1,5012
un	4,1502
un	2,8882
un	4,3456
un	4,3176
un	3,4099
un	2,8116
un	1,5496
un	1,9466
un	3,1415
un	5,8080

m2	0,2762
m2	0,3066
m2	0,3727
un	0,1100
m2	0,2720
un	0,1465
un	0,0389
un	0,0247
un	1,6511
un	1,0447
un	1,0047
un	1,0074
un	1,0123
m2	0,5600
m2	0,4375
m2	0,6450
un	0,2444
un	1,7600
un	2,4994
m	0,0259
m	0,0336
m	0,0554
m	0,0350
m	0,0545
m	0,0701
m	0,0981
m	0,1067
m	0,1364
m	0,4125
m	0,2750
m	0,2254
m	0,1605
m	0,0676
m	0,0949
m2	0,0848
un	0,0604
un	0,0742
un	0,0686
un	0,0700
m2	0,3108
m	0,0106
U	1,1459
m	1,9900
m	2,3200
m	1,1400
m	1,3300
m	1,4200
m	1,5900
m	2,8700
m	3,3600
m	1,4200
m	1,6800
m	1,7800
m	1,9800

m3	0,2272
m2	0,6036
m2	0,7103
m2	1,1960
U	4,1736
m	4,5994
m	4,6040
m	5,0432
m	7,7833
m	7,2704
m	9,9208
m	7,9024
m	0,8101
m	0,8547
m	0,8776
m	0,3098
m	0,3392
m	1,1441
m	0,5976
m	0,7675
m	1,0249
m	0,5723
m	0,3852
m2	0,7964
m	0,4196
m	0,5860
m	0,9725
m	3,2630
un	3,2098
un	3,4721
un	1,8731
un	2,1255
un	2,1117
un	2,3641
U	0,3957
m	1,4308
m	2,0588
cj	6,3194
cj	8,6511
cj	6,7738
cj	6,6445
cj	12,9299
U	26,7215
U	31,3593
U	32,6301
un	26,1154
un	7,1156
un	11,3439
un	14,4653
un	16,4193
un	14,3684
un	13,7326

m3	6,3080
m2	0,0568
m	0,0260
m2	0,1036
m2	0,0197
m2	0,0691
mês	21,7360
mês	43,4720
m2	0,0718
m3	1,7468
m2	0,7422
m2	0,7169
m2	0,9001
m2	0,9589
m2	0,6425
m2	0,8118
m2	0,2861
m2	0,7603
m3	8,5389
m3	15,3532
m2	0,3892
m2	0,3297
m3	0,3952
m3	0,0324
m3	0,3916
m3	0,2337
M3xKM	0,0456
M3xKM	0,0207
M3xKM	0,0304
M3xKM	0,0196
M3xKM	0,0235
M3xKM	0,0186
m3	0,0702
m3	0,6101
m3	0,6015
U	13,3202
m	3,4879
m	3,9857
un	5,3667
un	4,3549
m2	1,0708
m2	2,3019

un	4,5095
U	17,7613
U	20,2111
U	12,8616
U	20,2111
U	7,3495
U	9,7993
U	4,6835
U	22,6609
U	4,8996
U	10,2460
U	1,7980
U	3,5960
U	6,4862
U	6,5816
U	9,7293
U	9,8724
U	12,9724
U	13,1632
U	6,4385
U	3,2908
U	3,7200
U	4,1969
U	1,5690
U	3,1000
U	3,1477
U	2,4800
U	2,5754
U	23,5126
U	23,8584
U	26,7557
U	27,1492
U	3,1800
U	3,3920
U	7,0612
U	9,9492
U	2,6066
un	5,8457
U	5,9695
U	6,8223
U	8,5278
U	3,4885
m2	1,4761
U	1,9009
m3	38,3216
m3	38,3216
m3	18,0832
m3	19,5761
m3	24,3914
m2	1,6138
m2	2,0980
m2	1,8133
m3	29,0455
m3	28,2673
m3	19,6788
cj	59,9312
un	30,2125
cj	6,6147
cj	5,1304

U	2,4046
m2	1,8249
U	8,6688
U	7,3261
U	6,0717
U	7,3961
U	6,2165
U	6,1576
U	3,3920
U	24,9440
U	18,0141
U	12,9768
U	19,9318
U	12,9761
m	0,2024
m	0,3207
m	7,6829
m	19,9185
U	2,0077
U	6,2836
m2	11,0769
m2	9,8215
m2	7,6682
m2	12,4768
m2	14,9865
m2	12,1363
un	21,7067
un	7,8646
m2	12,7385
m2	9,8883
m2	4,2849
m2	11,0502
un	8,7667
un	6,5695
m2	12,8025
m2	3,5319
m2	10,4935

m2	7,8329
m2	7,8329
m2	11,8500
un	25,9608
m2	4,9411
m	9,2960
m	10,5513
un	20,8299
un	2,7770
m3	20,8834
U	14,8711
U	4,4742
un	6,4288
m	5,8290
U	0,7558
m2	2,0650
m2	2,5050
m2	1,6055
m2	1,4356
m2	1,8861
m2	0,9655
m2	1,4123
m2	1,8523
m2	0,9528
m3	10,0378
m3	5,3891
m3	5,9549
m3	5,5965
m3	6,4227
m3	5,4910
m3	4,9289
m3	4,5516
m3	4,2821
m2	3,5988
m3	5,0169
m3	5,5091
m3	5,6100
m3	3,9107
m3	4,0962
m3	5,3041
m3	5,2443
m3	5,0447
m3	5,2526
m3	5,3326
m3	5,4976
m3	4,9845
m2	0,1133
m	0,1872
m	0,0841
m2	2,0120
m2	2,3893
m2	1,7257
m	0,4316
m3	1,0554
m3	22,1491

hora	0,2018
hora	0,2134
hora	0,2178
hora	0,2234
hora	0,2331
hora	0,2178
hora	0,2176
hora	0,1976
mês	50,2168
mês	44,6609
hora	0,2723
mês	38,7928
hora	0,2913
hora	0,2670
hora	0,2106
hora	0,3059
hora	0,2705
hora	0,2780
mês	101,6440
mês	204,0284
mês	156,9226
hora	0,2745
hora	0,2787
hora	0,2859
hora	0,2745
hora	0,2424
hora	0,2913
hora	0,2716
mês	162,8303
hora	0,3214
hora	0,2892
hora	0,2745
hora	0,2866
hora	0,2705
hora	0,2652
hora	0,1976
hora	0,2723
hora	0,1976
hora	0,2705
mês	80,5453
hora	0,2679
hora	0,2198
mês	44,6688
m3	0,8003
m2	3,0955
m3	8,1032
m3	9,6386

m2	1,2619
hora	2,1871
hora	1,9155
hora	1,1033
hora	1,1301
hora	1,3915
mês	19,2870
km	0,0105
un	13,8060
km	0,0116
hora	0,3397
m2	0,0012
m2	0,0041
m2	0,0036
m2	0,0028
m2	0,0022
m2	0,0019
m2	0,0048
m2	0,0018
m2	0,0062
m2	0,0045

m2	0,0037
m2	0,0027
m2	0,0073
m2	0,0053

un	8,5000
km	0,0210

m	0,7250
---	--------

ANEXO B-RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOTE 1-REGIÃO NORTE

LOTE 1	BASE MONTES CLAROS
PLANILHA REFERÊNCIA: REGIÃO NORTE	
Montes Claros	REGIÃO NORTE
Berizal	REGIÃO NORTE
Bocaiúva	REGIÃO NORTE
Bonito de Minas	REGIÃO NORTE
Botumirim	REGIÃO NORTE
Brasília de Minas	REGIÃO NORTE
Buritizinho	REGIÃO NORTE
Campo Azul	REGIÃO NORTE
Capitão Enéas	REGIÃO NORTE
Catuti	REGIÃO NORTE
Claro dos Poções	REGIÃO NORTE
Cônego Marinho	REGIÃO NORTE
Coração de Jesus	REGIÃO NORTE
Coronel Murta	REGIÃO NORTE
Cristália	REGIÃO NORTE
Curral de Dentro	REGIÃO NORTE
Engenheiro Navarro	REGIÃO NORTE
Espinosa	REGIÃO NORTE
Francisco Dumont	REGIÃO NORTE
Francisco Sá	REGIÃO NORTE
Fruta de Leite	REGIÃO NORTE
Gameleiras	REGIÃO NORTE
Glaucilândia	REGIÃO NORTE
Grão Mogol	REGIÃO NORTE
Guaraciama	REGIÃO NORTE
Ibiaí	REGIÃO NORTE
Ibiracatu	REGIÃO NORTE
Icaraí de Minas	REGIÃO NORTE
Indaiabira	REGIÃO NORTE
Itacambira	REGIÃO NORTE

Itacarambi	REGIÃO NORTE
Jaíba	REGIÃO NORTE
Janaúba	REGIÃO NORTE
Januária	REGIÃO NORTE
Japonvar	REGIÃO NORTE
Jequitaí	REGIÃO NORTE
Joaquim Felício	REGIÃO NORTE
Josenópolis	REGIÃO NORTE
Juramento	REGIÃO NORTE
Juvenília	REGIÃO NORTE
Lagoa dos Patos	REGIÃO NORTE
Lassance	REGIÃO NORTE
Lontra	REGIÃO NORTE
Luislândia	REGIÃO NORTE
Mamonas	REGIÃO NORTE
Manga	REGIÃO NORTE
Matias Cardoso	REGIÃO NORTE
Mato Verde	REGIÃO NORTE
Mirabela	REGIÃO NORTE
Miravânia	REGIÃO NORTE
Montalvânia	REGIÃO NORTE
Monte Azul	REGIÃO NORTE
Montezuma	REGIÃO NORTE
Ninheira	REGIÃO NORTE
Nova Porteirinha	REGIÃO NORTE
Novorizonte	REGIÃO NORTE
Olhos –d’ Água	REGIÃO NORTE
Padre Carvalho	REGIÃO NORTE
Pai Pedro	REGIÃO NORTE
Patis	REGIÃO NORTE
Pedras de Maria da Cruz	REGIÃO NORTE
Pintópolis	REGIÃO NORTE
Pirapora	REGIÃO NORTE
Ponto Chique	REGIÃO NORTE
Porteirinha	REGIÃO NORTE
Riacho dos Machados	REGIÃO NORTE
Rio Pardo de Minas	REGIÃO NORTE

Rubelita	REGIÃO NORTE
Salinas	REGIÃO NORTE
Santa Cruz de Salinas	REGIÃO NORTE
Santa Fé de Minas	REGIÃO NORTE
Santo Antônio do Retiro	REGIÃO NORTE
São Francisco	REGIÃO NORTE
São João da Lagoa	REGIÃO NORTE
São João da Ponte	REGIÃO NORTE
São João das Missões	REGIÃO NORTE
São João do Pacuí	REGIÃO NORTE
São João do Paraíso	REGIÃO NORTE
São Romão	REGIÃO NORTE
Serranópolis de Minas	REGIÃO NORTE
Taiobeiras	REGIÃO NORTE
Ubaí	REGIÃO NORTE
Vargem Grande do Rio Pardo	REGIÃO NORTE
Várzea da Palma	REGIÃO NORTE
Varzelândia	REGIÃO NORTE
Verdelândia	REGIÃO NORTE

**ANEXO B-RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOTE 2 - REGIÃO
TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA**

LOTE 2	BASE UBERLÂNDIA
PLANILHA REFERÊNCIA: REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA	
Uberlândia	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Abadia dos Dourados	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Água Comprida	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Araguari	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Araporã	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Arapuá	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Araxá	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Arinos	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Bonfinópolis de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Monte Alegre de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Brasilândia de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Monte Carmelo	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Buritiz	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Cabeceira Grande	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Cachoeira Dourada	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Campina Verde	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Campo Florido	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Campos Altos	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Canápolis	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Capinópolis	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Carmo do Paranaíba	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Carneirinho	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Cascalho Rico	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Centralina	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Chapada Gaúcha	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Comendador Gomes	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Conceição das Alagoas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Conquista	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Coromandel	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Cruzeiro da Fortaleza	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Delta	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA

DomBosco	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Douradoquara	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Estrela do Sul	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Formoso	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Fronteira	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Frutal	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Grupiara	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Guarda-Mor	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Guimarânia	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Gurinhata	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Ibiá	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Indianópolis	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Ipiaçu	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Iraí de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Itapagipe	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Ituiutaba	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Iturama	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
João Pinheiro	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Lagamar	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Lagoa Formosa	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Lagoa Grande	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Limeira do Oeste	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Matutina	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Natalândia	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Nova Ponte	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Paracatu	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Patos de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Patrocínio	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Pedrinópolis	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Perdizes	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Pirajuba	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Planura	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Prata	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Pratinha	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Presidente Olegário	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Riachinho	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Rio Paranaíba	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA

Romaria	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Sacramento	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Santa Juliana	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Santa Rosa da Serra	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Santa Vitória	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
São Francisco de Sales	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
São Gonçalo do Abaeté	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
São Gotardo	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Serrado Salitre	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Tapira	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Tiros	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Tupaciguara	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Uberaba	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Unai	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
União de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Uruana de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Urucuia	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Varjão de Minas	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Vazante	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA
Veríssimo	REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA

ANEXO B-RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOTE 3-REGIÃO SUL

LOTE 3	BASE VARGINHA
PLANILHA REFERÊNCIA: REGIÃO SUL	
Varginha	REGIÃO SUL
Aiuruoca	REGIÃO SUL
Alagoa	REGIÃO SUL
Albertina	REGIÃO SUL
Alfenas	REGIÃO SUL
Alpinópolis	REGIÃO SUL
Alterosa	REGIÃO SUL
Andradas	REGIÃO SUL
Arceburgo	REGIÃO SUL
Areão	REGIÃO SUL
Bandeira do Sul	REGIÃO SUL
Boa Esperança	REGIÃO SUL
Bom Jesus da Penha	REGIÃO SUL
Bom Repouso	REGIÃO SUL
Borda da Mata	REGIÃO SUL
Botelhos	REGIÃO SUL
Brazópolis	REGIÃO SUL
Bueno Brandão	REGIÃO SUL
Cabo Verde	REGIÃO SUL
Cachoeira de Minas	REGIÃO SUL
Caldas	REGIÃO SUL
Camanducaia	REGIÃO SUL
Cambuí	REGIÃO SUL
Cambuquira	REGIÃO SUL
Campanha	REGIÃO SUL
Campestre	REGIÃO SUL
Campo do Meio	REGIÃO SUL
Campos Gerais	REGIÃO SUL
Capetinga	REGIÃO SUL
Capitão	REGIÃO SUL
Careaçu	REGIÃO SUL

Carmo da Cachoeira	REGIÃO SUL
Carmo de Minas	REGIÃO SUL
Carmo do Rio Claro	REGIÃO SUL
Carvalhópolis	REGIÃO SUL
Carvalhos	REGIÃO SUL
Cássia	REGIÃO SUL
Caxambu	REGIÃO SUL
Claraval	REGIÃO SUL
Conceição da Aparecida	REGIÃO SUL
Conceição das Pedras	REGIÃO SUL
Conceição do Rio Verde	REGIÃO SUL
Conceição dosOuros	REGIÃO SUL
Congonhal	REGIÃO SUL
Consolação	REGIÃO SUL
Coqueiral	REGIÃO SUL
Cordislândia	REGIÃO SUL
Córrego doBomJesus	REGIÃO SUL
Cristina	REGIÃO SUL
Cruzília	REGIÃO SUL
DelfimMoreira	REGIÃO SUL
Delfinópolis	REGIÃO SUL
Divisa	REGIÃO SUL
NovaDom	REGIÃO SUL
Viçoso	REGIÃO SUL
ElóiMendes	REGIÃO SUL
Espírito Santo do Dourado	REGIÃO SUL
Estiva	REGIÃO SUL
Extrema	REGIÃO SUL
Fama	REGIÃO SUL
Fortaleza de Minas	REGIÃO SUL
Gonçalves	REGIÃO SUL
Guaranésia	REGIÃO SUL
Guaxupé	REGIÃO SUL
Heliodora	REGIÃO SUL
Ibiraci	REGIÃO SUL
Ibitiúra de Minas	REGIÃO SUL
Illicínea	REGIÃO SUL

Inconfidentes	REGIÃO SUL
Ipuiúna	REGIÃO SUL
Itajubá	REGIÃO SUL
Itamogi	REGIÃO SUL
Itamonte	REGIÃO SUL
Itanhandu	REGIÃO SUL
Itapeva	REGIÃO SUL
Itaú de Minas	REGIÃO SUL
Jacuí	REGIÃO SUL
Jacutinga	REGIÃO SUL
Jesuânia	REGIÃO SUL
Juruaia	REGIÃO SUL
Lambari	REGIÃO SUL
Luminárias	REGIÃO SUL
Machado	REGIÃO SUL
Maria da Fé	REGIÃO SUL
Marmelópolis	REGIÃO SUL
Minduri	REGIÃO SUL
Monsenhor Paulo	REGIÃO SUL
Monte Belo	REGIÃO SUL
Monte Santo de Minas	REGIÃO SUL
Monte Sião	REGIÃO SUL
Munhoz	REGIÃO SUL
Muzambinho	REGIÃO SUL
Natércia	REGIÃO SUL
Nepomuceno	REGIÃO SUL
Nova Resende	REGIÃO SUL
Olímpio Noronha	REGIÃO SUL
Ouro Fino	REGIÃO SUL
Paraguaçu	REGIÃO SUL
Paraisópolis	REGIÃO SUL
Passa Quatro	REGIÃO SUL
Passos	REGIÃO SUL
Pedralva	REGIÃO SUL
Piranguçu	REGIÃO SUL
Piranguinho	REGIÃO SUL
Poço Fundo	REGIÃO SUL

Poços de Caldas	REGIÃO SUL
Pouso Alegre	REGIÃO SUL
Pouso Alto	REGIÃO SUL
Pratápolis	REGIÃO SUL
Santa Rita de Caldas	REGIÃO SUL
Santa Rita do Sapucaí	REGIÃO SUL
Santanada Vargem	REGIÃO SUL
São Bento Abade	REGIÃO SUL
São Gonçalo do Sapucaí	REGIÃO SUL
São João Batista do Glória	REGIÃO SUL
São João da Mata	REGIÃO SUL
São José da Barra	REGIÃO SUL
São José do Alegre	REGIÃO SUL
São Lourenço	REGIÃO SUL
São Pedro da União	REGIÃO SUL
São Sebastião da Bela Vista	REGIÃO SUL
São Sebastião do Paraíso	REGIÃO SUL
São Sebastião do Rio Verde	REGIÃO SUL
São Thomé das Letras	REGIÃO SUL
São Tomás de Aquino	REGIÃO SUL
São Vicente de Minas	REGIÃO SUL
Sapucaí-Mirim	REGIÃO SUL
Senador Amaral	REGIÃO SUL
Senador José Bento	REGIÃO SUL
Seritinga	REGIÃO SUL
Serrania	REGIÃO SUL
Serranos	REGIÃO SUL
Silvianópolis	REGIÃO SUL
Soledade de Minas	REGIÃO SUL
Tocos do Moji	REGIÃO SUL
Toledo	REGIÃO SUL
Três Corações	REGIÃO SUL
Três Pontas	REGIÃO SUL
Turvolândia	REGIÃO SUL
Varginha	REGIÃO SUL
Virgínia	REGIÃO SUL
Wenceslau Braz	REGIÃO SUL

ANEXO B-RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOTE 4 – REGIÃO CENTRAL

LOTE 4	BASE BELO HORIZONTE
PLANILHA REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL	
Belo Horizonte	REGIÃO CENTRAL
Abaeté	REGIÃO CENTRAL
Aguanil	REGIÃO CENTRAL
Araçaí	REGIÃO CENTRAL
Araújos	REGIÃO CENTRAL
Arcos	REGIÃO CENTRAL
Bambuí	REGIÃO CENTRAL
Barão de Cocais	REGIÃO CENTRAL
Belo Vale	REGIÃO CENTRAL
Betim	REGIÃO CENTRAL
Biquinhas do Jacaré	REGIÃO CENTRAL
Bom Despacho	REGIÃO CENTRAL
Bom Jesus do Amparo	REGIÃO CENTRAL
Bom Sucesso	REGIÃO CENTRAL
Bonfim	REGIÃO CENTRAL
Brumadinho	REGIÃO CENTRAL
Buenópolis	REGIÃO CENTRAL
Cachoeira da Prata	REGIÃO CENTRAL
Caetanópolis	REGIÃO CENTRAL
Caeté	REGIÃO CENTRAL
Camacho	REGIÃO CENTRAL
Campo Belo	REGIÃO CENTRAL
Cana Verde	REGIÃO CENTRAL
Candeias	REGIÃO CENTRAL
Cantagalo	REGIÃO CENTRAL
Capim Branco	REGIÃO CENTRAL
Carmésia	REGIÃO CENTRAL
Carmo da Mata	REGIÃO CENTRAL
Carmo do Cajuru	REGIÃO CENTRAL
Carmópolis de Minas	REGIÃO CENTRAL
Carrancas	REGIÃO CENTRAL

Catas Altas	REGIÃO CENTRAL
Cedro do Abaeté	REGIÃO CENTRAL
Cláudio	REGIÃO CENTRAL
Coluna	REGIÃO CENTRAL
Conceição do Mato Dentro	REGIÃO CENTRAL
Conceição do Pará	REGIÃO CENTRAL
Confins	REGIÃO CENTRAL
Contagem	REGIÃO CENTRAL
Cordisburgo	REGIÃO CENTRAL
Corinto	REGIÃO CENTRAL
Coroaci	REGIÃO CENTRAL
Córrego Danta	REGIÃO CENTRAL
Córrego Fundo	REGIÃO CENTRAL
Cristais	REGIÃO CENTRAL
Crucilândia	REGIÃO CENTRAL
Curvelo	REGIÃO CENTRAL
Desterro de Entre Rios	REGIÃO CENTRAL
Divinolândia de Minas	REGIÃO CENTRAL
Divinópolis	REGIÃO CENTRAL
Dom Joaquim	REGIÃO CENTRAL
Dores de Guanhães	REGIÃO CENTRAL
Dores do Indaiá	REGIÃO CENTRAL
Doresópolis	REGIÃO CENTRAL
Esmeraldas	REGIÃO CENTRAL
Estrela do Indaiá	REGIÃO CENTRAL
Felixlândia	REGIÃO CENTRAL
Ferros	REGIÃO CENTRAL
Florestal	REGIÃO CENTRAL
Formiga	REGIÃO CENTRAL
Fortuna de Minas	REGIÃO CENTRAL
Frei Lagonegro	REGIÃO CENTRAL
Funilândia	REGIÃO CENTRAL
Gonzaga	REGIÃO CENTRAL
Guanhães	REGIÃO CENTRAL
Guapé	REGIÃO CENTRAL
Ibirité	REGIÃO CENTRAL
Ibituruna	REGIÃO CENTRAL

Igarapé	REGIÃO CENTRAL
Igaratinga	REGIÃO CENTRAL
Iguatama	REGIÃO CENTRAL
Ijaci	REGIÃO CENTRAL
Ingaí	REGIÃO CENTRAL
Inhaúma	REGIÃO CENTRAL
Inimutaba	REGIÃO CENTRAL
Itabira	REGIÃO CENTRAL
Itabirito	REGIÃO CENTRAL
Itaguara	REGIÃO CENTRAL
Itambé do Mato Dentro	REGIÃO CENTRAL
Itapecerica	REGIÃO CENTRAL
Itatiaiuçu	REGIÃO CENTRAL
Itaúna	REGIÃO CENTRAL
Itumirim	REGIÃO CENTRAL
Itutinga	REGIÃO CENTRAL
Jaboticatubas	REGIÃO CENTRAL
Japaraíba	REGIÃO CENTRAL
Jequitibá	REGIÃO CENTRAL
João Monlevade	REGIÃO CENTRAL
Juatuba	REGIÃO CENTRAL
Lagoa da Prata	REGIÃO CENTRAL
Lagoa Santa	REGIÃO CENTRAL
Lavras	REGIÃO CENTRAL
Leandro Ferreira	REGIÃO CENTRAL
Luz	REGIÃO CENTRAL
Maravilhas	REGIÃO CENTRAL
Mário Campos	REGIÃO CENTRAL
Martinho Campos	REGIÃO CENTRAL
Materlândia	REGIÃO CENTRAL
Mateus Leme	REGIÃO CENTRAL
Matozinhos	REGIÃO CENTRAL
Medeiros	REGIÃO CENTRAL
Moeda	REGIÃO CENTRAL
Moema	REGIÃO CENTRAL
Morada Nova de Minas	REGIÃO CENTRAL
Morro da Garça	REGIÃO CENTRAL

Morro do Pilar	REGIÃO CENTRAL
Nova Lima	REGIÃO CENTRAL
Nova Serrana	REGIÃO CENTRAL
Nova União	REGIÃO CENTRAL
Oliveira	REGIÃO CENTRAL
Onça de Pitangui	REGIÃO CENTRAL
Paineiras	REGIÃO CENTRAL
Pains	REGIÃO CENTRAL
Papagaios	REGIÃO CENTRAL
Pará de Minas	REGIÃO CENTRAL
Paraopeba	REGIÃO CENTRAL
Passa Tempo	REGIÃO CENTRAL
Passabém	REGIÃO CENTRAL
Paulistas	REGIÃO CENTRAL
Peçanha	REGIÃO CENTRAL
Pedra do Indaiá	REGIÃO CENTRAL
Pedro Leopoldo	REGIÃO CENTRAL
Pequi	REGIÃO CENTRAL
Perdigão	REGIÃO CENTRAL
Perdões	REGIÃO CENTRAL
Piedade dos Gerais	REGIÃO CENTRAL
Pimenta	REGIÃO CENTRAL
Piracema	REGIÃO CENTRAL
Pitangui	REGIÃO CENTRAL
Piumhi	REGIÃO CENTRAL
Pompéu	REGIÃO CENTRAL
Presidente Juscelino	REGIÃO CENTRAL
Prudente de Moraes	REGIÃO CENTRAL
Quartel Geral	REGIÃO CENTRAL
Raposos	REGIÃO CENTRAL
Ribeirão das Neves	REGIÃO CENTRAL
Ribeirão Vermelho	REGIÃO CENTRAL
Rio Acima	REGIÃO CENTRAL
Rio Manso	REGIÃO CENTRAL
Rio Vermelho	REGIÃO CENTRAL
Ritápolis	REGIÃO CENTRAL
Sabará	REGIÃO CENTRAL

Sabinópolis	REGIÃO CENTRAL
Santa Bárbara	REGIÃO CENTRAL
Santa Efigênia de Minas	REGIÃO CENTRAL
Santa Luzia	REGIÃO CENTRAL
Santa Maria de Itabira	REGIÃO CENTRAL
Santana de Pirapama	REGIÃO CENTRAL
Santana do Jacaré	REGIÃO CENTRAL
Santana do Riacho	REGIÃO CENTRAL
Santo Antônio do Amparo	REGIÃO CENTRAL
Santo Antônio do Monte	REGIÃO CENTRAL
Santo Antônio do Rio Abaixo	REGIÃO CENTRAL
Santo Hipólito	REGIÃO CENTRAL
São Francisco de Paula	REGIÃO CENTRAL
São Geraldo da Piedade	REGIÃO CENTRAL
São Gonçalo do Pará	REGIÃO CENTRAL
São Gonçalo do Rio Abaixo	REGIÃO CENTRAL
São João Evangelista	REGIÃO CENTRAL
São Joaquim de Bicas	REGIÃO CENTRAL
São José da Lapa	REGIÃO CENTRAL
São José da Varginha	REGIÃO CENTRAL
São José do Jacuri	REGIÃO CENTRAL
São Pedro do Suaçuí	REGIÃO CENTRAL
São Roque de Minas	REGIÃO CENTRAL
São Sebastião do Oeste	REGIÃO CENTRAL
São Sebastião do Rio Preto	REGIÃO CENTRAL
São Tiago	REGIÃO CENTRAL
Sardoá	REGIÃO CENTRAL
Sarzedo	REGIÃO CENTRAL
Senhora do Porto	REGIÃO CENTRAL
Serra da Saudade	REGIÃO CENTRAL
Sete Lagoas	REGIÃO CENTRAL
Tapiraí	REGIÃO CENTRAL
Taquaraçu de Minas	REGIÃO CENTRAL
Três Marias	REGIÃO CENTRAL
Vargem Bonita	REGIÃO CENTRAL
Vespasiano	REGIÃO CENTRAL
Virginópolis	REGIÃO CENTRAL

Virgolândia	REGIÃO CENTRAL
-------------	----------------

**ANEXOB-RELAÇÃO DEMUNICÍPIOS LOTE 5 – REGIÃO
JEQUITINHONHA E MUCURI**

LOTE 5	BASE TEÓFILO OTONI
PLANILHAREFERENCIA:REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI	
Teófilo Otoni	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Água Boa	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Águas Formosas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Águas Vermelhas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Almenara	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Alvorada de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Angelândia	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Araçuaí	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Aricanduva	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Ataléia	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Bandeira	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Berilo	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Bertópolis	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Cachoeira de Pajeú	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Campanário	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Capelinha	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Caraí	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Carbonita	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Carlos Chagas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Catuji	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Chapada do Norte	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Comercinho	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Congonhas do Norte	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Couto de Magalhães de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Crisólita	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Datas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Divisa Alegre	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Divisópolis	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Felício dos Santos	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI

Felisburgo	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Francisco Badaró	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Franciscópolis	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Frei Gaspar	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Fronteira dos Vales	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Gouveia	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Itaipé	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Itamarandiba	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Itambacuri	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Itaobim	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Itinga	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Jacinto	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Jenipapo de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Jequitinhonha	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Joaíma	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Jordânia	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
José Gonçalves de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
José Raydan	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Ladainha	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Leme do Prado	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Machacalis	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Malacacheta	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Mata Verde	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Medina	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Minas Novas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Monjolos	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Monte Formoso	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Nanuque	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Novo Cruzeiro	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Novo Oriente de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Ouro Verde de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Padre Paraíso	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Palmópolis	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Pavão	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Pedra Azul	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Ponto dos Volantes	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Poté	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI

Presidente Kubitschek	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rio do Prado	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rubim	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Salto da Divisa	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Santa Helena de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Santa Maria do Salto	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Santa Maria do Suaçuí	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Santo Antônio do Itambé	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Santo Antônio do Jacinto	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
São Gonçalo do Rio Preto	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
São Sebastião do Maranhão	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Senador Modestino Gonçalves	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Serra Azul de Minas	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Serra dos Aimorés	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Serro	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Setubinha	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Turmalina	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Umburatiba	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Veredinha	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI
Virgem da Lapa	REGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO B-RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOTE 6 – REGIÃO LESTE

LOTE 6	BASE GOVERNADOR VALADARES
PLANILHA REFERÊNCIA: REGIÃO LESTE	
Governador Valadares	REGIÃO LESTE
Abre Campo	REGIÃO LESTE
Acaiaca	REGIÃO LESTE
Açucena	REGIÃO LESTE
Aimorés	REGIÃO LESTE
Além Paraíba	REGIÃO LESTE
Alfredo Vasconcelos	REGIÃO LESTE
Alpercata	REGIÃO LESTE
Alto Caparaó	REGIÃO LESTE
Alto Jequitibá	REGIÃO LESTE
Alto Rio Doce	REGIÃO LESTE
Alvarenga	REGIÃO LESTE
Alvinópolis	REGIÃO LESTE
Amparo do Serra	REGIÃO LESTE
Andrelândia	REGIÃO LESTE
Antônio Carlos	REGIÃO LESTE
Antônio Dias	REGIÃO LESTE
Antônio Prado de Minas	REGIÃO LESTE
Aracitaba	REGIÃO LESTE
Arantina	REGIÃO LESTE
Araponga	REGIÃO LESTE
Argirita	REGIÃO LESTE
Astolfo Dutra	REGIÃO LESTE
Barão de Monte Alto	REGIÃO LESTE
Barbacena	REGIÃO LESTE
Barra Longa	REGIÃO LESTE
Barroso	REGIÃO LESTE
Bela Vista de Minas	REGIÃO LESTE
Belmiro Braga	REGIÃO LESTE
Belo Oriente	REGIÃO LESTE
Bias Fortes	REGIÃO LESTE

Bicas	REGIÃO LESTE
Bocaina de Minas	REGIÃO LESTE
Bom Jardim de Minas	REGIÃO LESTE
Bom Jesus do Galho	REGIÃO LESTE
Brás Pires	REGIÃO LESTE
Braúnas	REGIÃO LESTE
Bugre	REGIÃO LESTE
Caiana	REGIÃO LESTE
Cajuri	REGIÃO LESTE
Canaã	REGIÃO LESTE
Caparaó	REGIÃO LESTE
Capela Nova	REGIÃO LESTE
Capitão Andrade	REGIÃO LESTE
Caputira	REGIÃO LESTE
Caranaíba	REGIÃO LESTE
Carandaí	REGIÃO LESTE
Carangola	REGIÃO LESTE
Caratinga	REGIÃO LESTE
Casa Grande	REGIÃO LESTE
Cataguases	REGIÃO LESTE
Catas Altas da Noruega	REGIÃO LESTE
Caputira	REGIÃO LESTE
Caranaíba	REGIÃO LESTE
Carandaí	REGIÃO LESTE
Carangola	REGIÃO LESTE
Caratinga	REGIÃO LESTE
Casa Grande	REGIÃO LESTE
Cataguases	REGIÃO LESTE
Catas Altas da Noruega	REGIÃO LESTE
Central de Minas	REGIÃO LESTE
Chácara	REGIÃO LESTE
Chalé	REGIÃO LESTE
Chiador	REGIÃO LESTE
Cipotânea	REGIÃO LESTE
Coimbra	REGIÃO LESTE
Conceição da Barra de Minas	REGIÃO LESTE
Conceição de Ipanema	REGIÃO LESTE

Congonhas	REGIÃO LESTE
Conselheiro Lafaiete	REGIÃO LESTE
Conselheiro Pena	REGIÃO LESTE
Coronel Fabriciano	REGIÃO LESTE
Coronel Pacheco	REGIÃO LESTE
Coronel Xavier Chaves	REGIÃO LESTE
Córrego Novo	REGIÃO LESTE
Cristiano Ottoni	REGIÃO LESTE
Cuparaque	REGIÃO LESTE
Descoberto	REGIÃO LESTE
Desterro do Melo	REGIÃO LESTE
Diogo de Vasconcelos	REGIÃO LESTE
Dionísio	REGIÃO LESTE
Divinésia	REGIÃO LESTE
Divino	REGIÃO LESTE
Divino das Laranjeiras	REGIÃO LESTE
Dom Cavati	REGIÃO LESTE
Dom Silvério	REGIÃO LESTE
Dona Eusébia	REGIÃO LESTE
Dores de Campos	REGIÃO LESTE
Dores do Turvo	REGIÃO LESTE
Durandé	REGIÃO LESTE
Engenheiro Caldas	REGIÃO LESTE
Entre Folhas	REGIÃO LESTE
Entre Rios de Minas	REGIÃO LESTE
Ervália	REGIÃO LESTE
Espera Feliz	REGIÃO LESTE
Estrela Dalva	REGIÃO LESTE
Eugenópolis	REGIÃO LESTE
Ewbank da Câmara	REGIÃO LESTE
Faria Lemos	REGIÃO LESTE
Fernandes Tourinho	REGIÃO LESTE
Fervedouro	REGIÃO LESTE
Frei Inocência	REGIÃO LESTE
Galiléia	REGIÃO LESTE
Goiabeira	REGIÃO LESTE
Goianá	REGIÃO LESTE

Guaraciaba	REGIÃO LESTE
Guarani	REGIÃO LESTE
Guarará	REGIÃO LESTE
Guidoval	REGIÃO LESTE
Guiricema	REGIÃO LESTE
Iapu	REGIÃO LESTE
Ibertioga	REGIÃO LESTE
Imbé de Minas	REGIÃO LESTE
Inhapim	REGIÃO LESTE
Ipaba	REGIÃO LESTE
Ipanema	REGIÃO LESTE
Ipatinga	REGIÃO LESTE
Itabirinha	REGIÃO LESTE
Itamarati de Minas	REGIÃO LESTE
Itanhomi	REGIÃO LESTE
Itaverava	REGIÃO LESTE
Itueta	REGIÃO LESTE
Jaguarapu	REGIÃO LESTE
Jampruca	REGIÃO LESTE
Jeceaba	REGIÃO LESTE
Jequeri	REGIÃO LESTE
Joanésia	REGIÃO LESTE
Juiz de Fora	REGIÃO LESTE
Lagoa Dourada	REGIÃO LESTE
Lajinha	REGIÃO LESTE
Lamim	REGIÃO LESTE
Laranjal	REGIÃO LESTE
Leopoldina	REGIÃO LESTE
Liberdade	REGIÃO LESTE
Lima Duarte	REGIÃO LESTE
Luisburgo	REGIÃO LESTE
Madre de Deus de Minas	REGIÃO LESTE
Manhuaçu	REGIÃO LESTE
Manhumirim	REGIÃO LESTE
Mantena	REGIÃO LESTE
Mar de Espanha	REGIÃO LESTE
Mariana	REGIÃO LESTE

Marilac	REGIÃO LESTE
Maripá de Minas	REGIÃO LESTE
Marliéria	REGIÃO LESTE
Martins Soares	REGIÃO LESTE
Mathias Lobato	REGIÃO LESTE
Matias Barbosa	REGIÃO LESTE
Matipó	REGIÃO LESTE
Mendes Pimentel	REGIÃO LESTE
Mercês	REGIÃO LESTE
Mesquita	REGIÃO LESTE
Miradouro	REGIÃO LESTE
Miraí	REGIÃO LESTE
Muriaé	REGIÃO LESTE
Mutum	REGIÃO LESTE
Nacip Raydan	REGIÃO LESTE
Naque	REGIÃO LESTE
Nazareno	REGIÃO LESTE
Nova Belém	REGIÃO LESTE
Nova Era	REGIÃO LESTE
Nova Módica	REGIÃO LESTE
Olaria	REGIÃO LESTE
Oliveira Fortes	REGIÃO LESTE
Oratórios	REGIÃO LESTE
Orizânia	REGIÃO LESTE
Ouro Branco	REGIÃO LESTE
Ouro Preto	REGIÃO LESTE
Paiva	REGIÃO LESTE
Palma	REGIÃO LESTE
Passa Vinte	REGIÃO LESTE
Patrocínio do Muriaé	REGIÃO LESTE
Paula Cândido	REGIÃO LESTE
Pedra Bonita	REGIÃO LESTE
Pedra do Anta	REGIÃO LESTE
Pedra Dourada	REGIÃO LESTE
Pedro Teixeira	REGIÃO LESTE
Pequeri	REGIÃO LESTE
Periquito	REGIÃO LESTE

Pescador	REGIÃO LESTE
Piau	REGIÃO LESTE
Piedade de Caratinga	REGIÃO LESTE
Piedade de Ponte Nova	REGIÃO LESTE
Piedade do Rio Grande	REGIÃO LESTE
Pingo d'Água	REGIÃO LESTE
Piranga	REGIÃO LESTE
Pirapetinga	REGIÃO LESTE
Piraúba	REGIÃO LESTE
Pocrane	REGIÃO LESTE
Ponte Nova	REGIÃO LESTE
Porto Firme	REGIÃO LESTE
Prados	REGIÃO LESTE
Presidente Bernardes	REGIÃO LESTE
Queluzito	REGIÃO LESTE
Raul Soares	REGIÃO LESTE
Recreio	REGIÃO LESTE
Reduto	REGIÃO LESTE
Resende Costa	REGIÃO LESTE
Resplendor	REGIÃO LESTE
Ressaquinha	REGIÃO LESTE
Rio Casca	REGIÃO LESTE
Rio Doce	REGIÃO LESTE
Rio Espera	REGIÃO LESTE
Rio Novo	REGIÃO LESTE
Rio Piracicaba	REGIÃO LESTE
Rio Pomba	REGIÃO LESTE
Rio Preto	REGIÃO LESTE
Rochedo de Minas	REGIÃO LESTE
Rodeiro	REGIÃO LESTE
Rosário da Limeira	REGIÃO LESTE
Santa Bárbara do Leste	REGIÃO LESTE
Santa Bárbara do Monte Verde	REGIÃO LESTE
Santa Bárbara do Tugúrio	REGIÃO LESTE
Santa Cruz de Minas	REGIÃO LESTE
Santa Cruz do Escalvado	REGIÃO LESTE
Santa Margarida	REGIÃO LESTE

Santa Rita de Ibitipoca	REGIÃO LESTE
Santa Rita de Jacutinga	REGIÃO LESTE
Santa Rita de Minas	REGIÃO LESTE
Santa Rita do Itueto	REGIÃO LESTE
Santana de Cataguases	REGIÃO LESTE
Santana do Deserto	REGIÃO LESTE
Santana do Garambéu	REGIÃO LESTE
Santana do Manhuaçu	REGIÃO LESTE
Santana do Paraíso	REGIÃO LESTE
Santana dos Montes	REGIÃO LESTE
Santo Antônio do Aventureiro	REGIÃO LESTE
Santo Antônio do Grama	REGIÃO LESTE
Santos Dumont	REGIÃO LESTE
São Brás do Suaçuí	REGIÃO LESTE
São Domingos das Dores	REGIÃO LESTE
São Domingos do Prata	REGIÃO LESTE
São Félix de Minas	REGIÃO LESTE
São Francisco do Glória	REGIÃO LESTE
São Geraldo	REGIÃO LESTE
São Geraldo do Baixio	REGIÃO LESTE
São João del Rei	REGIÃO LESTE
São João do Manhuaçu	REGIÃO LESTE
São João do Manteninha	REGIÃO LESTE
São João do Oriente	REGIÃO LESTE
São João Nepomuceno	REGIÃO LESTE
São José da Safira	REGIÃO LESTE
São José do Divino	REGIÃO LESTE
São José do Goiabal	REGIÃO LESTE
São José do Mantimento	REGIÃO LESTE
São Miguel do Anta	REGIÃO LESTE
São Pedro dos Ferros	REGIÃO LESTE
São Sebastião da Vargem Alegre	REGIÃO LESTE
São Sebastião do Anta	REGIÃO LESTE
Sem-Peixe	REGIÃO LESTE
Senador Cortes	REGIÃO LESTE
Senador Firmino	REGIÃO LESTE
Senhora de Oliveira	REGIÃO LESTE

Senhora dos Remédios	REGIÃO LESTE
Sericita	REGIÃO LESTE
Silveirânia	REGIÃO LESTE
Simão Pereira	REGIÃO LESTE
Simonésia	REGIÃO LESTE
Sobralia	REGIÃO LESTE
Tabuleiro	REGIÃO LESTE
Taparuba	REGIÃO LESTE
Tarumirim	REGIÃO LESTE
Teixeiras	REGIÃO LESTE
Timóteo	REGIÃO LESTE
Tiradentes	REGIÃO LESTE
Tocantins	REGIÃO LESTE
Tombos	REGIÃO LESTE
Tumiritinga	REGIÃO LESTE
Ubá	REGIÃO LESTE
Ubaporanga	REGIÃO LESTE
Urucânia	REGIÃO LESTE
Vargem Alegre	REGIÃO LESTE
Vermelho Novo	REGIÃO LESTE
Viçosa	REGIÃO LESTE
Vieiras	REGIÃO LESTE
Visconde do Rio Branco	REGIÃO LESTE
Volta Grande	REGIÃO LESTE

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ANO

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os futuros e eventuais serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações de prédios públicos – contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança – de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos, conforme o quadro:

LOTE	REGIÃO	Nº US	VALOR DA US SEM BDI(R\$)	VALOR DA US COM BDI MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE COM BDI (R\$)

Nestes termos, o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é de R\$_____ (_____), e o VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO COM BDI MÁXIMO é de R\$_____(_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos, e percentual de BDI de_____% (_____), considerando o percentual máximo de ISS de 5% (cinco por cento). O demonstrativo do BDI será anexado a esta proposta, levando em consideração possíveis variações de alíquotas de ISS (Imposto Sobre Serviço), para posterior desmembramento do

valor da Unidade de Serviço (US) e utilização do BDI conforme alíquota de ISS aplicada no município onde será realizado o serviço. Os parâmetros indicados na proposta serão utilizados para o cálculo do BDI, caso alguma alíquota de ISS não esteja descrita na tabela anexa.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual de Minas Gerais.

Declaramos ciência, para os devidos fins, da localização dos municípios onde serão realizados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições logísticas da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e Local

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO C.1 - DEMONSTRATIVO DO BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)										
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS								INC. (3)
		ISS ⁽²⁾								
		2,0%	2,5%	2,7%	3,0%	3,5%	3,8%	4,0%	5,0%	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC									CD
LUCRO BRUTO	L									CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF									CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO										CD
SEGUROS + GARANTIAS	S									CD
RISCO(*)	R									CD
TRIBUTOS	I									PV
ISS	ISS ⁽²⁾									PV
PIS	PIS									PV
COFINS	-									PV
CPRB	INSS	-			-			-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$								
BDI (NUMERADOR)										
BDI (DENOMINADOR)										
BDI										
OBSERVAÇÕES										
⁽¹⁾ SIGLA. ⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAL PROPORCIONAL ENTRE O LIMITE MÁXIMO DE 5% ESTABELECIDO NO ART. 8º, INCISO II, DA LC N. 116/2003 E O LIMITE MÍNIMO DE 2% FIXADO PELO ART. 88 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E COMPATÍVEL COM AS ALÍQUOTAS QUE A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A RECOLHER. ⁽³⁾ INCIDÊNCIA.										

ANEXO D - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados, se necessários, na composição de custos dos serviços.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada insumo, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo e conforme parâmetros e critérios especificados no Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Os valores referenciais de BDI constantes do Termo de Referência e tabela que compõe este anexo é uma estimativa da Administração, considerando os valores referenciais da Planilha Seinfra (SEM DESONERAÇÃO/TODAS AS REGIÕES – REF: AGOSTO/2023).

Cada licitante deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC = taxa das despesas de rateio da administração central;
- S = taxa de seguros;
- G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- R = taxa de riscos;
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS).

Considerando as seguintes definições:

- a) Administração Central (AC): São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central e da direção da empresa, que não podem ser apurados diretamente na execução dos itens de serviço. O percentual de rateio da Administração Central deverá ser calculado pela licitante com base em critérios racionais e sistemáticos.
- b) Seguros e Garantias (S e G): deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior.
- c) Riscos imprevistos (R): são computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e riscos inerentes às atividades de construção.
- d) Despesas Financeiras (DF): são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas.
- e) Lucro Bruto (L): é a parcela que contempla a remuneração da empresa contratada pelos serviços prestados
- f) Impostos: As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003,

de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Para efeito de comparação na sessão de lances do Pregão Eletrônico, seguindo o princípio da isonomia, o BDI aplicado no preço da Unidade de Serviço deverá levar em consideração o ISS (Imposto Sobre Serviço) de 5% (cinco por cento). Posteriormente, para fins de execução dos serviços, o percentual de ISS a ser utilizado deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços de cada Ordem de Serviço, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a composição dos seus encargos sócias na forma não desonerada, relativo a região do grupo que tiver participando.

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**ANEXO D.1 - VALORES DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM
DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO
AGOSTO/2023**

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$							
BDI (NUMERADOR)	16,93%	16,93%	16,93%	16,93%	10,91%	13,33%		
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%		
BDI	22,63%	23,28%	23,93%	24,59%	15,11%	20,76%		
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA. (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC. (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. (5) INCIDÊNCIA.								

Fonte: Planilha Seinfra-Região Norte-Sem desoneração, Ref.: Agosto/2023

Disponível em: <https://www.der.mg.gov.br/obras/sistema-referencial-de-custos>

ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA

logo órgão	nome do órgão contratante
------------	---------------------------

ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA - PLANILHA DE CUSTOS	Nº XX/XXXX
--	------------

CONTRATO MANUTENÇÃO - Nº			
LOCAL:		DATA:	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:		REGIÃO:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:			
EMPRESA:		VALOR UNIDADE DE SERVIÇO:	BDI:
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
		R\$	%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FATOR DE CONVERSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		DESCRIÇÃO DO AMBIENTE OU GRUPO DE SERVIÇOS					
SUBTOTAL							
2.		DESCRIÇÃO DO AMBIENTE OU GRUPO DE SERVIÇOS					
SUBTOTAL							
TOTAL GERAL							

TOTAL GERAL COM BDI	xx %	
---------------------	------	--

TOTAL EM UNIDADES DE SERVIÇOS	
--------------------------------------	--

Nome do responsável técnico - MASP:
Órgão

Nome do representante da empresa - CPF:
Nome da empresa

ANEXO F - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO

logo órgão	nome do órgão contratante
------------	---------------------------

RELATÓRIO TÉCNICO ESPECÍFICO

CONTRATO GERAL:	Nº ORDEM DE SERVIÇO RELACIONADA:
OBJETO ESPECÍFICO:	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
COORDENADAS:	DATA:
VALOR TOTAL:	UNIDADES DE SERVIÇO:
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DATA ORDEM DE SERVIÇO:

DESCRIÇÃO GERAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DEMANDA

SERVIÇOS A EXECUTAR / LOCAL

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
Ambiente:		
FOTO 01 - descritivo	FOTO 02 - descritivo	
FOTO 03 - descritivo	FOTO 04 - descritivo	
Item	Unidade	Quantidade
Especificações/ Orientações para a execução dos serviços:		

Ambiente:		
FOTO 01 - descritivo		FOTO 02 - descritivo
FOTO 03 - descritivo		FOTO 04 - descritivo
Item	Unid	Quant.
Especificações/ Orientações para a execução dos serviços:		

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Obs. 1: Conforme Edital, compete única e exclusivamente à CONTRATANTE, por meio do seu corpo técnico, definir os itens de serviço e quantidades necessárias para realização da demanda dentro do escopo desta contratação, de modo que o objeto da Ordem de Serviço caracterize, obrigatoriamente, um serviço comum de engenharia, observados os conceitos do artigo 6º da Lei 8.666/1993 e as normas técnicas relacionadas à matéria.

Obs. 2: As intervenções serão realizadas somente após a liberação das áreas onde os serviços serão executados, pela direção da unidade.

Obs. 3: A Contratada terá o prazo de 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para apontar qualquer inconsistência encontrada nos itens de serviço.

Nome do responsável técnico - MASP:

Órgão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº XX/SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2023

PROCESSO Nº 1300.01.0001480/2023-23

1. A tabela abaixo apresenta o quantitativo de unidade de serviços aderidas por Órgão/Entidade participante e por lote. Ressalta-se que conforme disposto em edital as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do processo licitatório, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

ÓRGÃO	LOTE 1 - REGIÃO NORTE (TERRITÓRIO NORTE)	LOTE 2 - TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA (TERRITÓRIO TRIÂNGULO NORTE)	LOTE 3 - SUL (TERRITÓRIO SUL)	LOTE 4 - CENTRAL (TERRITÓRIO CENTRAL)	LOTE 5 - JEQUITINHONHA E MUCURI (TERRITÓRIO ALTO JEQUITINHONHA)	LOTE 6 - LESTE (TERRITÓRIO MATA)
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	200.500	321.000	161.000	677.000	241.000	201.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000	120.000	60.000	180.000	140.000	100.000
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	64.516	64.516	64.516	161.290	64.516	64.516
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0	10.642	9.284	300.876	0	145.780
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	15.216	48.967	23.236	34.798	35.689	64.874
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	0	0	0	152.460	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	24.069	24.069	24.069	24.069	24.069	24.069
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS	0	24.138	20.159	24.119	0	12.039
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0	0	0	40.000	0	0
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	0	0	0	35.747	0	0

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	2.000	5.000	5.000	9.000	2.000	8.000
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.220	4.610	2.615	13.760	2.440	5.335
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	1.065	6.000	1.895	12.427	4.503	2.428
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	811	2.836	8.102	5.671	811	6.076
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	4.212	4.166	3.339	11.027	1.428	7.887
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	0	0	0	20.000	0	0
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	13.000	2.000	0	2.000	2.000	0
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	0	0	0	12.000	0	4.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.500	5.500	3.500	11.000	3.500	11.500
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	0	0	0	13.840	0	0
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.141	1.467	2.934	3.423	652	3.260
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.384	725	1.699	2.180	816	5.242
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1.000	1.000	1.000	6.000	1.000	1.000
FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO	0	0	0	4.012	0	0
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0	0	0	2.017	0	0
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MINAS GERAIS	0	0	0	2.000	0	0

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL). Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAFER ALVES JABOUR para fins de Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL), conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	UNIDADE DE SERVICO	TERRITÓRIO NORTE	Anual	R\$ 0,0000	1.141	R\$ 0,00
2	101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	UNIDADE DE SERVICO	TERRITÓRIO TRIÂNGULO NORTE	Anual	R\$ 0,0000	1.467	R\$ 0,00
3	101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	UNIDADE DE SERVICO	TERRITÓRIO SUL	Anual	R\$ 0,0000	2.934	R\$ 0,00
4	101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	UNIDADE DE SERVICO	TERRITÓRIO CENTRAL	Anual	R\$ 0,0000	3.423	R\$ 0,00
5	101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES,	UNIDADE DE SERVICO	TERRITÓRIO ALTO JEQUITINHONHA	Anual	R\$ 0,0000	652	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
6	101893	ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	UNIDADE DE SERVICO	TERRITÓRIO MATA	Anual	R\$ 0,0000	3.260	R\$ 0,00

Total: 6 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M6685382	LAMARTINE COSTA TEIXEIRA	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	01/09/2023 00:00	ENCAMINHADO
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	01/09/2023 00:00	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - I

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 288/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901

CNPJ/MF: 05.461.142/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 1, 2 e 6: BDT ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA MACEIÓ, 800, ADRIANÓPOLIS, MANAUS, AM, CEP: 69.057-010

CNPJ/MF: 40.456.487/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ALEXANDRE DEIRÓ SANTOS

CPF/MF: ***,156.655- **

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para COMPRA CENTRAL - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL) contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela contratante, sob demanda, futura e eventual, cujos termos são parte integrante deste instrumento, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgãos e entidades da Administração Pública do estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO-SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCAL - REGIÃO	QUANTIDADE DE UNIDADE DE SERVIÇO (US)	PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE SERVIÇO (US) SEM BDI (R\$)	PREÇO DO BDI POR UN DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE SERVIÇO (US) COM BDI MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE COM BDI (R\$)
1	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Norte (Montes Claros)	353.238,00	85,90	24,59%	107,02	37.803.530,76
2	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Triângulo e Alto Paranaíba (Uberlândia)	648.240,00	89,00	24,59%	110,89	71.883.333,60
6	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de serviço (US)	Leste (Governador Valadares)	668.610,00	84,80	24,59%	105,65	70.638.646,50

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 3.2.3. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.4. Departamento de Estradas e Rodagem;
- 3.2.5. Escola de Saúde Pública de Minas Gerais;
- 3.2.6. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.7. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais;
- 3.2.8. Fundação Clóvis Salgado.
- 3.2.9. Fundação Ezequiel Dias;
- 3.2.10. Fundação Helena Antipoff;
- 3.2.11. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.12. Fundação João Pinheiro;
- 3.2.13. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais;

- 3.2.14. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.15. Instituto Mineiro de Agropecuária;
- 3.2.16. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.17. Polícia Militar de Minas Gerais;
- 3.2.18. Secretaria de Estado da Saúde;
- 3.2.19. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo;
- 3.2.20. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- 3.2.21. Secretaria de Estado de Educação;
- 3.2.22. Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- 3.2.23. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- 3.2.24. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.2.25. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 3.2.26. Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.27. Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.28. Universidade Estadual de Montes Claros;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços

aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 8.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa

à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual (CAGEF).

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos

Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

RICARDO ALEXANDRE DEIRÓ SANTOS

Representante Legal

BDT ENGENHARIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE DEIRÓ SANTOS**, **Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 11/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86379740** e o código CRC **07DCB374**.

Referência: Processo nº 1300.01.0001480/2023-23

SEI nº 86379740



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - II

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 288/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901

CNPJ/MF: 05.461.142/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 3, 4, e 5: CETUS CONSTRUTORA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CALIXTO MACHADO, Nº 27, SALA 17, PIRES FAÇANHA, EUSÉBIO, CE, CEP: 61.775-060

CNPJ/MF: 32.227.070/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE LEGAL: TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO

CPF/MF: ***,762.164-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para COMPRA CENTRAL - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREDIAL) contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela contratante, sob demanda, futura e eventual, cujos termos são parte integrante deste instrumento, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgãos e entidades da Administração Pública do estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO-SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	REGIÃO	QUANTIDADE DE UNIDADE DE SERVIÇO (US)	PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE SERVIÇO (US) SEM BDI (R\$)	PREÇO DO BDI POR UN DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE SERVIÇO (US) COM BDI MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE SEM BDI (R\$)
3	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Sul (Varginha)	393.952,00	91,11	24,59%	113,51	44.717.491,52
4	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Central (Belo Horizonte)	1.763.131,00	87,49	24,59%	109,00	192.181.279,00
5	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Jequitinhonha e Mucuri (Teófilo Otoni)	524.424,00	91,11	24,59%	113,51	59.527.368,24

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 3.2.3. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.4. Departamento de Estradas e Rodagem;
- 3.2.5. Escola de Saúde Pública de Minas Gerais;
- 3.2.6. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.7. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais;
- 3.2.8. Fundação Clóvis Salgado.
- 3.2.9. Fundação Ezequiel Dias;
- 3.2.10. Fundação Helena Antipoff;
- 3.2.11. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.12. Fundação João Pinheiro;
- 3.2.13. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.14. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais;

a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 8.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual (CAGEF).

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos

Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO

Representante Legal

CETUS CONSTRUTORA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **CETUS CONSTRUTORA LTDA** registrado(a) civilmente como **Tales Emanuel Verissimo Pereira Araujo, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86596417** e o código CRC **4D10D294**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - I - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

Pelo presente instrumento, o estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898, de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 288/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela contratante, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades descritas e especificadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 288/2023, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º LUGAR

RAZÃO SOCIAL: CETUS CONSTRUTORA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CALIXTO MACHADO, Nº 27, SALA 17, PIRES FAÇANHA, EUSÉBIO, CE, CEP: 61.775-060

CNPJ/MF: 32.227.070/0001-73

REPRESENTANTE LEGAL: TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO

CPF/MF: ***.762.164-**

LOTE	CÓDIGO-SIAD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	REGIÃO	QUANTIDADE DE UNIDADE DE SERVIÇO (US)	PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE SERVIÇO (US) SEM BDI (R\$)	PREÇO DO BDI POR UN DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE SERVIÇO (US) COM BDI MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE COM BDI (R\$)

1	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Norte (Montes Claros)	353.238,00	85,90	24,59%	107,02	37.803.530,76
2	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de Serviço (US)	Triângulo e Alto Paranaíba (Uberlândia)	648.240,00	89,00	24,59%	110,89	71.883.333,60
6	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Unidade de serviço (US)	Leste (Governador Valadares)	668.610,00	84,80	24,59%	105,65	70.638.646,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO
Representante Legal
CETUS CONSTRUTORA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **CETUS CONSTRUTORA LTDA registrado(a) civilmente como Tales Emanuel Verissimo Pereira Araujo, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 11/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86566352** e o código CRC **96529152**.

Referência: Processo nº 1300.01.0001480/2023-23

SEI nº 86566352

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.004764/2025-17

PARECER nº 065/2025.

Exma. Sra.

Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 288/2023 - Ata de Registro de Preços nº 65/2024 – contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações – Contratação da empresa vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 288/2023, Ata de Registro de Preço nº 65/2024, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO para contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados nas atas, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela **Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura** (0524113), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0532452).

4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0532452) o edital do certame (0539056), a Ata de Registro de Preço (0524115), onde se verifica que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS atuou como gestora da ata e o comprovante de publicação da Ata.

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0536709. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido o relatório e o mapa comparativo de preços detalhado constantes no processo SEI (0540445 E 0540442).

14. O documento constante no I.D. 0555539 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira das empresas que se pretende contratar

14.1. No que se refere a contratação da Ata 65/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **BDT ENGENHARIA LTDA** como aceite o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceite e se encontra válida a certidão negativa de falência (0555545). Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0546053).

15. Ressalte-se que o balanço patrimonial e eventuais documentos exigidos para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa.

16. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0540544), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 288/2023 (0539056), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para aquisição de materiais de escritório. Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 14/05/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0555690** e o código CRC **3EDA8BA7**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000132/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000075/2025

Data de criação: 25/04/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	UNIDADE DE	373,0000	107,0200	107,0200	107,0200	39.918,46	Menor preço
Total orçado:								39.918,46	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000101893

Unidade de aquisição: UNIDADE DE SERVICO

Descrição do item:

REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-SERVIÇOS(1464888)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 107,0200

Média: R\$ 107,0200

Mediana: R\$ 107,0200

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	01	-	373,0000	11/06/2024	-	-	40.456.487/0001-36 - BDT ENGENHARIA LTDA	107,0200	107,0200

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 25/04/2025 18:02:06

Código de Autenticidade:

CONTRATO

CONTRATO Nº 9468531/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BDT ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, inscrita no CPF sob o nº ***.648.886-**, e a empresa BDT ENGENHARIA LTDA, endereço de correio eletrônico: alexandre@bdtengenharia.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 40.456.487/0001-36, com sede na Rua Maceió, nº 800, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-010, neste ato representada pelo Sr. RICARDO ALEXANDRE DEIRÓ SANTOS, inscrito no CPF nº ***.156.655-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 288/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 288/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO	PREÇO DA UNIDADE DE SERVIÇO SEM BDI (R\$)	Preço máximo do BDI (R\$)	PREÇO DA UNIDADE DE SERVIÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI (R\$)
1	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO	Norte	373	85,90	21,12	107,02	39.918,46

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.918, 46 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base na variação da Coluna 35/Edificações dos Índices de Construção Civil (INCC), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os preços serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da fórmula a seguir:

$R = I1 - I0 \times V$ onde:

I0

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do fato gerador do evento. I0 = Índice do mês de referência do orçamento.

V = Valor da Unidade de Serviço a ser reajustada.

I1 e I0 = Índices correspondentes à atividade preponderante dos serviços, fornecidos para a **Coluna 35 – Edificações** da Tabela Custo nacional da construção civil e obras públicas.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada prestará garantia no valor de R\$ 399,18 (trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão, especialmente designado pela contratante no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência

11.2. Cabe à Contratada, nos termos do Acórdão TCE emitido no Processo 1168143, a obrigação de comunicar, imediatamente, à contratante, indícios de: (i) trincas nas estruturas de concreto;

(ii) rachaduras nas vigas, pilares e lajes; (iii) exposição de armaduras (ferragens); (iv) trincas e/ou rachaduras na alvenaria estrutural ou revestimento; e (v) corrosão, porosidade, deformação excessiva, cantos vivos, solda descontínua e acúmulo de água nas estruturas metálicas durante a execução de quaisquer serviços vinculados a esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento da contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado (CGE) para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento)** de cada Ordem de Serviço. Uma vez que os serviços serão executados em localidades distintas, conforme demanda eventual e futura, a subcontratação pode proporcionar ainda mais celeridade às respostas, já que otimiza e facilita a logística de atendimento. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato. A subcontratação poderá ser autorizada pela CONTRATANTE desde que os serviços subcontratados configurem serviços acessórios e complementares, necessários ao cumprimento do escopo principal da ordem de serviço. Esta análise será feita pelo responsável técnico da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA após recebimento da Ordem de Serviço Específica.

14.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas quando relacionadas com o objeto do contrato. Não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

16.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a CONTRATANTE efetuará a aprovação da medição dos serviços realizados naquele período.

16.2. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, a memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início dos serviços, bem como indicação dos setores e áreas da edificação em que o serviços está sendo aferido.

16.3. As medições deverão considerar a previsão no Cronograma Físico Financeiro, respeitando rigorosamente a correspondência contida na Ordem de Serviço Específica, os Fatores de Conversão de cada item e valor (R\$) da Unidade de Serviço.

16.4. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medições que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término dos serviços, ou àquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra

16.5. Todo e qualquer serviço medido deverá constar, obrigatoriamente, na Ordem de Serviço Específica e, conseqüentemente, na Tabela de Coeficientes de Unidades de Serviços, e cobrirão todos os custos diretos e indiretos necessários para a devida execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A CONTRATANTE poderá realizar avaliações periódicas, a cada período de 12 (doze) meses, para verificar a pertinência do objeto do contrato, a manutenção da compatibilidade dos valores e da qualidade com o mercado, conforme preconizado no Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

17.5.1. Constatada desvantagem no preço ou no modelo dos serviços contratados, a Administração Pública reserva-se o direito de rescindir o contrato antecipadamente, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização pela extinção do vínculo antes do prazo estipulado.

17.5.2. A manutenção do contrato após o primeiro período de 12 (doze) meses dependerá da demonstração pela CONTRATADA de que estão sendo mantidas as condições mais

vantajosas para a Administração Pública.

17.5.3. A CONTRATADA compromete-se a apresentar, a cada avaliação periódica, os documentos e informações necessários para comprovar a continuidade das condições inicialmente ofertadas como vantajosas para a Administração Pública.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.7. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

17.8. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla

defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

18.2. No presente contrato, a contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

18.3. A contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

18.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

18.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.6. A contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

19.1.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RICARDO ALEXANDRE DEIRÓ SANTOS
BDT ENGENHARIA LTDA

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II BDI

ANEXO III RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ANEXO IV TABELA DE COEFICIENTES



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Deiro Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 22/05/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 22/05/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0558126** e o código CRC **7B4694BB**.



- DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e BDT ENGENHARIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9468531/2025. OBJETO: Prestação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 39.918,46 (trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Ricardo Alexandre Deiró Santos. Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000058/2025, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação por Inexigibilidade de Licitação, do Seminário “A Força dos Laços – Dialogando sobre a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária”, por meio do Instituto Geração Amanhã – CNPJ nº 27.465.909/0001-71, que deverá ser realizado nos dias 4 e 5 de junho de 2025, em formato presencial em Belo Horizonte/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$ R\$720,00 (setecentos e vinte reais). Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.